



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____[entidade da Administração Indireta], como **CONTRA-TANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____

_____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1607/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024-SRP;
- Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a



CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

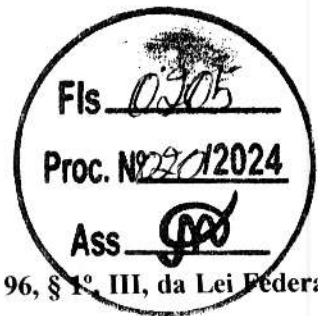
Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. **Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

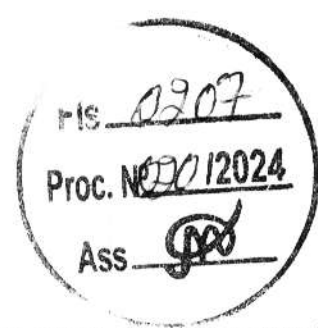
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

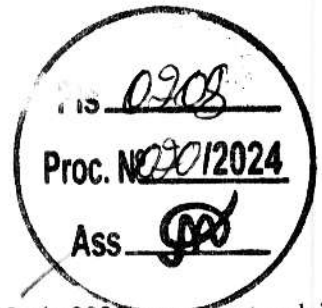
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão entendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA-TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2024-SRP. Processo Adm. nº 1607/2024. Objeto: **Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, sendo eles: Mamógrafo Digital; Mamógrafo Analógico e Digitalizador de imagens de Mamografia de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho**; Abertura: **31/05/2024 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 Centro – Chapadinho – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinho/MA, 15 de Maio de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





lância tipo D, para suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel-SAMU, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 03/06/2024. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 15 de maio de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais, com fornecimento de kits de reagentes para bioquímica, eletrólitos, hematologia, coagulação e imunologia, testes de sorologia com fornecimento de equipamentos em locação para atender o Complexo Hospitalar Gentil Filho pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 05/06/2024. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 15 de maio de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de preços para eventual locação de equipamentos permanente hospitalar de infraestrutura incluso manutenção preventiva e corretiva, mão de obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete relativos às redes de gases medicinais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 05/06/2024. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 15 de maio de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde nos povoados Caiçara (2º Distrito) e Buriti Corrente (3º Distrito), localizados na zona rural do município de Caxias-MA. **OR-**

GÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 06/06/2024. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 15 de maio de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 05 (cinco) quadras cobertas com vestiários, a serem implantadas na Zona Rural, nos povoados Buenos Aires (1º Distrito), Rodagem (2º Distrito), Soledade (3º Distrito) e na Zona Urbana, bairros: João Viana e São Francisco. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 06/06/2024. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 15 de maio de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

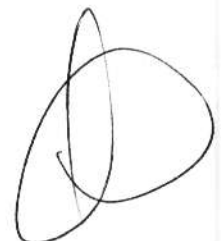
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 1607/2024-SRP. Processo Adm. nº 1607/2024, Objeto: **Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, sendo eles: Mamógrafo Digital; Mamógrafo Analógico e Digitalizador de imagens de Mamografia de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadina**; Abertura: **31/05/2024 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 15 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA., visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.** A realização do certame está prevista para o dia **29 de maio de 2024, às 10h00 (dez horas)** - horário local de Itapecuru-Mirim/Ma. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº1607/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
UNIVEN LTDA
CNPJ: 48.146.804/0001-20



WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 0914

Proc. Nº 00012024

Ass. 

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, neste ato representada por seu Presidente **WILSON QUEIROZ ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/10/1974, inscrito do CPF nº 198.482.638-70, portador da cédula de identidade RG de nº 2.444.831-9, DETRAN/PR, com endereço profissional à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, único sócio da sociedade empresária **WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve consolidar seu contrato social:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se **WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

CAPÍTULO II

SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e domicílio legal à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

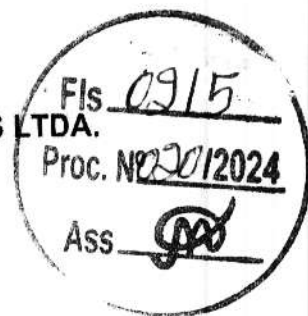


WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Único. A Sociedade tem filial à Rua Vitor Rocha da Silva, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537.

CAPÍTULO III PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 3ª – A Sociedade inicia suas atividades na data de sua constituição, 26/09/2022, e sua duração é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objeto social: Importação por conta própria e por ordem de terceiros, expedição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde (correlatos), cosméticos, produtos de higiene, perfumes, produtos saneantes em geral, saneantes domissanitários, alimentos em geral, suplementos alimentares, vitaminas e equipamentos de proteção individual (EPI), sem estique no local; prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento, preparação de pareceres, treinamento, organização de projetos e outros serviços relacionados, particularmente no setor de saúde; e representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

CAPÍTULO V CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 46.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

Fls. 09/16

Proc. Nº 2024

Ass. 

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º. Em razão da Sociedade ser do tipo unipessoal, todas as quotas representativas do seu capital social pertencerão a sócia **ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo 2º. A responsabilidade da sócia unipessoal está limitada ao valor de suas quotas.

Parágrafo 3º. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º. É vedado à sócia unipessoal, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS


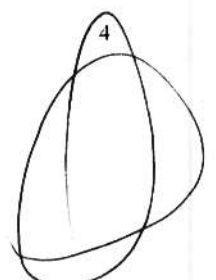
Cláusula 6ª – A alienação das quotas de qualquer sócia da Sociedade, seja para terceiros, somente poderá ocorrer com a estrita observância ao disposto neste Contrato Social e nos termos da lei.

Parágrafo Único. Para fins desde Contrato Social, o termo alienar ou alienação significa vender, trocar, substituir, ceder, transferir, ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, a título oneroso.

Cláusula 7ª – Qualquer alienação de quotas e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Contrato Social, será nula de pleno direito e totalmente ineficaz perante a Sociedade, a sócia e terceiros.

Parágrafo Único. Quando da oferta e/ou alienação das quotas para terceiros, a sócia ofertante obriga-se, por sua responsabilidade pessoal e exclusiva, a conferir plena ciência do disposto neste Contrato Social, no que se refere à alienação de quotas, ao terceiro adquirente, sob pena de nulidade da respectiva alienação, nos termos do *caput* desta Cláusula.

CAPÍTULO VII
ADMINISTRAÇÃO

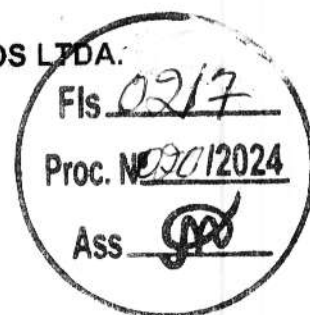
 

WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula 8ª – A Sociedade será administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, pelo administrador não sócio, Sr. **WILSON QUEIROZ ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/10/1974, inscrito do CPF nº 198.482.638-70, portador da cédula de identidade RG de nº 2.444.831-9, DETRAN/PR, com endereço profissional à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana ne Parnaíba/SP, CEP 06.530-025. A representação da Sociedade pelo administrador nomeado deverá ser feita de acordo com os termos do Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá nomear procuradores, conforme previsto no Parágrafo Segundo abaixo, e o respectivo instrumento de mandato deverá estabelecer os poderes que lhe serão atribuídos e seu prazo de vigência, que não poderá ser superior a 12 meses e sendo vedado o substabelecimento, executando-se destas restrições a outorga de mandato judicial para representação em processos judiciais e administrativos.

Parágrafo 2º. A representação e a administração da Sociedade serão sempre exercidas isoladamente por seu administrador nomeado, ou ainda por um procurador, de acordo com a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato outorgado nos termos deste Parágrafo 2º.

Parágrafo 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos das sócias, administradores e procuradores que prestar, em nome da Sociedade, avais, fianças, endossos, abonos, obrigações ou quaisquer garantias em favor de terceiros, bem como o uso do nome empresarial da Sociedade em operações estranhas aos interesses e objetos sociais, salvo se mencionadas garantias forem prestadas em favor de sociedades controladas, controladoras e/ou coligadas à Sociedade.

Parágrafo 4º. O administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu respectivo cargo, e sua remuneração, a título de pró-labore, será deliberada pela sócia.

CAPÍTULO VIII



WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 40.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REUNIÃO DE SÓCIO

Fls. 0218
Proc. Nº 09012024
Ass. [Assinatura]

Cláusula 9ª – A sócia se reunirá, convocada e instalada de acordo com a lei e este Contrato Social, realizadas na sede social da Sociedade, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as decisões que julgarem necessárias.

Parágrafo 1º. As reuniões de sócia serão convocadas pela sócia ou administradores, quando necessário ou nos casos previstos em lei, mediante envio de carta, fax ou e-mail, com confirmação de recebimento, ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de, pelo menos, 8 (oito) dias antes de cada reunião, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 2º. As convocações para a reunião de sócia poderão ser dispensadas se estiverem presentes a sócia titular de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo 3º. As reuniões da sócia poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios que a sócia decida por bem utilizar, e a sócia poderá se fazer representar por advogado formalmente constituído, nos termos do §1º do artigo 1.074 do Código Civil, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 4º. As reuniões de sócia somente se instalarão com a presença da sócia que represente a unanimidade do capital social, em primeira chamada, e, meia hora depois, em segunda chamada, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo 5º. Quaisquer matérias, decisões e autorizações a serem tomadas pela sócia serão aprovadas mediante deliberação da sócia que represente ao menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, salvo se disposto de maneira diversa na lei aplicável ou neste Contrato Social.

Parágrafo 6º. As deliberações da sócia serão lavradas em ata e assinadas pela sócia e/ou por seu(s) representante(s) legal(is). A cópia fiel da ata poderá ser autenticada pelo Presidente e Secretário da respectiva reunião, A sócia dispensa a necessidade de abertura de livros societários.

[Assinatura]

WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 43.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula 10ª – A sócia irá se reunir no mínimo uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (iii) eleger novos administradores da Sociedade e fixar sua remuneração, quando for o caso; e/ou
- (iv) deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único. As sócias reunir-se-ão ainda a qualquer tempo, mediante convocação nos termos deste Capítulo, para deliberar sobre outras matérias de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 11ª – O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual devem ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º. Os lucros ou prejuízos apurados pela Sociedade serão distribuídos ou suportados pela sócia quotista na proporção de sua participação no capital social, podendo ser deliberada pela sócia representando este mesmo quórum a distribuição de dividendos da Sociedade de forma desproporcional à participação de cada sócia no capital social.

Parágrafo 2º. Os lucros ou prejuízos serão apurados ao final de cada exercício e distribuídos conforme o *caput* da presente cláusula, sendo também facultado à sócia.

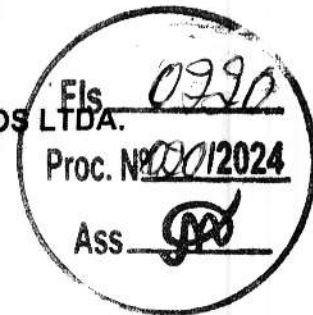
CAPÍTULO X

WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 46.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU AUSÊNCIA DE SÓCIO

Cláusula 12ª – A recuperação extra e/ou judicial. Falência, morte ou ausência judicialmente declarada da sócia não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes.

Parágrafo 1º. Nas hipóteses de falecimento ou ausência judicialmente declarada, os respectivos herdeiros e sucessores legais serão admitidos no capital social da Sociedade, recebendo as quotas correspondentes à participação societária que a sócia falecida ou ausente detinha na Sociedade.

Parágrafo 2º. Não sendo possível ou inexistindo interesses dos herdeiros e/ou sucessores legais da Sócia falecida ou ausente, será pago na forma de apuração de haveres pela Sociedade aos respectivos herdeiros e sucessores legais, respeitados os instrumentos de partilha e transmissão aplicáveis, observadas as regras estabelecidas na Cláusula 15 deste Contrato Social, salvo mediante acordo diverso por escrito entre as sócias remanescentes e os herdeiros ou sucessores da sócia falecida ou ausente.

Cláusula 13ª – Na hipótese de ocorrer a recuperação extra e/ou judicial ou falência da sócia, as respectivas quotas serão liquidadas perante a Sociedade, e o valor correspondente à participação no capital social, apurado com base nas regras estipuladas na Cláusula 15 deste Contrato Social, será depositado no respectivo juízo da recuperação judicial ou da falência.

Cláusula 14ª – É facultada à sócia a celebração de acordo de sócios cujas disposições e condições serão aplicáveis indistintamente, inclusive cônjuges e seus herdeiros, devendo ser arquivado na sede da Sociedade, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 15ª – A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, de forma supletiva, pelas disposições das normas aplicáveis às sociedades por ações, constantes na Lei nº 6.404/1976.

WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 0291
Proc. Nº 201/2024
Ass. [Assinatura]

Cláusula 16ª – A sócia elege, desde já, o fora da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer disputas e controvérsias relacionadas a este Contrato Social e à Sociedade.

Cláusula 17ª – O administrador ora nomeado e a sócia declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002.

Assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Santana de Parnaíba/SP, 23 de março de 2023.

[Assinatura]

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.
Representada por Wilson Queiroz Almeida

JUCESP
01
12 ABR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SECRETARIA GERAL
144.440/23-4

JUCESP

[Assinatura]

WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18



3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Presidente **WILSON QUEIROZ ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/10/1974, inscrito do CPF nº 198.482.638-70, portador da cédula de identidade RG de nº 2.444.831-9, DETRAN/PR, com endereço profissional à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, único sócio da sociedade empresária **WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve, na melhor forma de direito, alterar e posteriormente consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio delibera pela alteração da Cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"Cláusula 8ª – A Sociedade será administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, de forma isolada, pelo sócio Sr. **JOSÉ ROBERTO PILLER**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.*

***Parágrafo Primeiro.** O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.*

***Parágrafo Segundo.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes."*

Fls. 0232

Proc. Nº 0001/2024

Ass. [Assinatura]

WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios deliberam pela alteração da denominação social da empresa, que passará a ser **UNIVEN LTDA**.

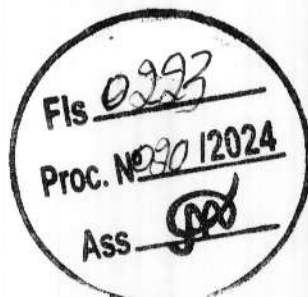
CLÁUSULA TERCEIRA – Diante da alteração acima, a Cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

*"Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se **UNIVEN LTDA**."*

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios deliberam pela inclusão de 07 (sete) atividades sociais secundária à Sociedade Limitada, quais sejam: "Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletro Terapêuticos e Equipamentos de Irradiação" (CNAE 33.12-1/03), "Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos não Especificados Anteriormente" (CNAE 33.19-8/00), "Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano" (CNAE 46.44-3/01), "Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador" (CNAE 77.39-0/02), "Serviços de Tomografia" (CNAE 86.40-2/04), "Serviços de Diagnóstico por Imagem com Uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia" (CNAE 86.40-2/05) e "Serviços de Ressonância Magnética" (CNAE 86.40-2/06).

CLASULA QUINTA – Diante da alteração acima realizada, a Cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objeto social: Importação por conta própria e por ordem de terceiros, expedição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde (correlatos), cosméticos, produtos de higiene, perfumes, produtos saneantes em geral, saneantes domissanitários, alimentos em geral, suplementos alimentares, vitaminas e equipamentos de proteção individual (EPI), sem estoque no local; prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento, preparação de pareceres, treinamento, organização de projetos e outros serviços relacionados, particularmente no setor de saúde; representantes comerciais e agentes do comércio



A large handwritten signature and scribble on the right side of the page, partially overlapping the text of the fifth clause.

WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; e serviços de ressonância magnética."

CLAUSULA SEXTA – Os sócios deliberam pela consolidação do Contrato Social, o qual passará a conter as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

UNIVEN LTDA

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Presidente **WILSON QUEIROZ ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/10/1974, inscrito do CPF nº 198.482.638-70, portador da cédula de identidade RG de nº 2.444.831-9, DETRAN/PR, com endereço profissional à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, único sócio da sociedade empresária **UNIVEN LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve consolidar seu contrato social:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – A Sociedade denominada **UNIVEN LTDA**.



WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA SEDE E DO DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e domicílio legal à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana ne Parnaíba/SP, CEP 06.530-025. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Único. A Sociedade tem filial à Rua Vitor Rocha da Silva, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 3ª – A Sociedade inicia suas atividades na data de sua constituição, 26/09/2022, e sua duração é por prazo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objeto social: Importação por conta própria e por ordem de terceiros, expedição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde (correlatos), cosméticos, produtos de higiene, perfumes, produtos saneantes em geral, saneantes domissanitários, alimentos em geral, suplementos alimentares, vitaminas e equipamentos de proteção individual (EPI), sem estoque no local; prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento, preparação de pareceres, treinamento, organização de projetos e outros serviços relacionados particularmente no setor de saúde; representantes comerciais e agentes do comércio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico



WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 48.146.604/0001-20

NIRE 352.400.508-18

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; e serviços de ressonância magnética.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes a **ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo Primeiro. Em razão da Sociedade ser do tipo unipessoal, todas as quotas representativas do seu capital social pertencerão a sócia **ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo Segundo. A responsabilidade da sócia unipessoal está limitada ao valor de suas quotas.

Parágrafo Terceiro. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.


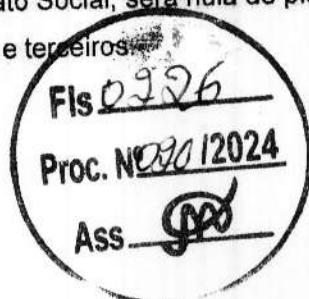
Parágrafo Quarto. É vedado à sócia unipessoal, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula 6ª – A alienação das quotas de qualquer sócia da Sociedade, seja para terceiros, somente poderá ocorrer com a estrita observância ao disposto neste Contrato Social e nos termos da lei.

Parágrafo Único. Para fins deste Contrato Social, o termo alienar ou alienação significa vender, trocar, substituir, ceder, transferir, ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, a título oneroso.

Cláusula 7ª – Qualquer alienação de quotas e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Contrato Social, será nula de pleno direito e totalmente ineficaz perante a Sociedade, a sócia e terceiros.



WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único. Quando da oferta e/ou alienação das quotas para terceiros, os sócios ofertantes obrigam-se, por sua responsabilidade pessoal e exclusiva, a conferir plena ciência do disposto neste Contrato Social, no que se refere à alienação de quotas, ao terceiro adquirente, sob pena de nulidade da respectiva alienação, nos termos do *caput* desta Cláusula.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A Sociedade será administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, de forma isolada, pelo sócio Sr. **JOSÉ ROBERTO PILLER**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro. O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regularmente pertinentes

DA REUNIÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – Os sócios se reunirão, convocados e instalados de acordo com a lei e este Contrato Social, em reuniões a serem realizadas na sede social da Sociedade, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as decisões que julgarem necessárias.

Parágrafo Primeiro. As reuniões de sócio serão convocadas pelos sócios, quando necessário ou nos casos previstos em lei, mediante envio de carta, fax ou e-mail, com

Fls 0257
Proc. Nº 090/2024
Ass. [Assinatura]

[Assinatura]

WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

confirmação de recebimento, ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de, pelo menos, 8 (oito) dias antes de cada reunião, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. As convocações para a reunião de sócio poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro. As reuniões de sócio poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar, e eles poderão se fazer representar por advogado formalmente constituído, nos termos do §1º do artigo 1.074 do Código Civil, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

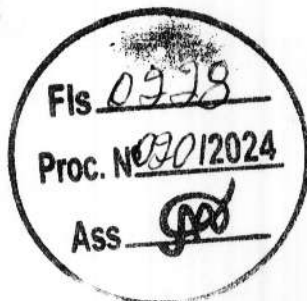
Parágrafo Quarto. As reuniões de sócio somente se instalarão com a presença do sócio que represente a maioria do capital social, em primeira chamada, e, meia hora depois, em segunda chamada, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto. Quaisquer matérias, decisões e autorizações a serem tomadas pelos sócios serão aprovadas mediante deliberação dos sócios que representem, ao menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, salvo se disposto de maneira diversa na lei aplicável ou neste Contrato Social.

Parágrafo Sexto. As deliberações dos sócios serão lavradas em ata e assinadas pelos sócios e/ou por seu(s) representante(s) legal(is). A cópia fiel da ata poderá ser autenticada pelo Presidente e Secretário da respectiva reunião, e os sócios dispensam a necessidade de abertura de livros societários.

Cláusula 10ª – Os sócios irão se reunir no mínimo uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;



WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(iii) eleger novos administradores da Sociedade e fixar sua remuneração, quando for o caso; e/ou

(iv) deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único. Os sócios reunir-se-ão ainda a qualquer tempo, mediante convocação nos termos deste Capítulo, para deliberar sobre outras matérias de interesse da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 11ª – O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual devem ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

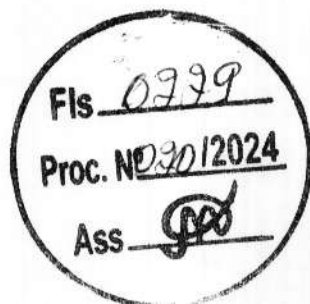
Parágrafo 1º. Os lucros ou prejuízos apurados pela Sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios quotistas na proporção de sua participação no capital social, podendo ser deliberada pelos sócios representando este mesmo quórum, a distribuição de dividendos da Sociedade de forma desproporcional à participação de cada sócia no capital social.

Parágrafo 2º. Os lucros ou prejuízos serão apurados ao final de cada exercício e distribuídos conforme o *caput* da presente cláusula, sendo também facultado à sócia.

DA RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU AUSÊNCIA DE SÓCIO

Cláusula 12ª – A recuperação extra e/ou judicial, falência, morte ou ausência judicialmente declarada dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses de falecimento ou ausência judicialmente declarada, os respectivos herdeiros e sucessores legais serão admitidos no capital



WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 48.148.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social da Sociedade, recebendo as quotas correspondentes à participação societária que o sócio falecido ou ausente detinha na Sociedade.

Parágrafo Segundo. Não sendo possível ou inexistindo interesses dos herdeiros e/ou sucessores legais do sócio falecido ou ausente, será pago na forma de apuração de haveres pela Sociedade aos respectivos herdeiros e sucessores legais, respeitados os instrumentos de partilha e transmissão aplicáveis, observadas as regras estabelecidas na Cláusula 15 deste Contrato Social, salvo mediante acordo diverso por escrito entre as sócias remanescentes e os herdeiros ou sucessores da sócia falecida ou ausente.

Cláusula 13ª – Na hipótese de ocorrer a recuperação extra e/ou judicial ou falência dos sócios, as respectivas quotas serão liquidadas perante a Sociedade, e o valor correspondente à participação no capital social, apurado com base nas regras estipuladas na Cláusula 15 deste Contrato Social, será depositado no respectivo juízo da recuperação judicial ou da falência.

Cláusula 14ª – É facultada aos sócios a celebração de acordo de sócios cujas disposições e condições serão aplicáveis indistintamente, inclusive cônjuges e seus herdeiros, devendo ser arquivado na sede da Sociedade, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 15ª – A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, de forma supletiva, pelas disposições das normas aplicáveis às sociedades por ações, constantes na Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 16ª – Os sócios elegem, desde já, o fora da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer disputas e controvérsias relacionadas a este Contrato Social e à Sociedade.

Cláusula 17ª – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em

Fls 0930
Proc. Nº 09012024
Ass [assinatura]

WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

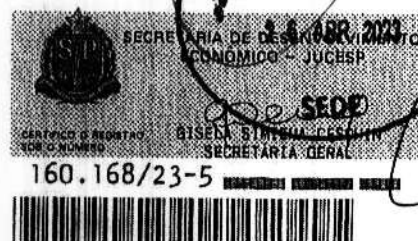
virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002.

Assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Santana de Parnaíba/SP, 03 de abril de 2023.


JOSE ROBERTO PILLER

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.
Neste ato representada por Wilson Queiroz Almeida



JUCESP



Declaração

Eu, JOSÉ ROBERTO PILLER, portador da Cédula de Identidade nº 8347993-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 852.420.128-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNIVEN LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Parana, 107, SALA 42, Chacara do Solar I (fazendinha), SP, Santana de Parnaíba, CEP 06530-025, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOSE ROBERTO PILLER

RG: 8347993-4

UNIVEN LTDA.

Fls 0232

Proc. Nº 09012024

Ass 



JUCESP PROTOCOLO
2.126.302/23-4

UNIVEN LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18



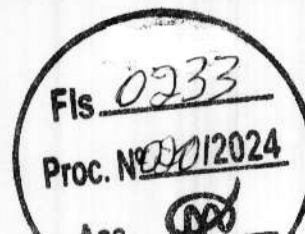
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, nº 314, apto. 32, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.230-000, um dos sócios da Sociedade Empresária **UNIVEN LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve, na melhor forma de direito, alterar e posteriormente consolidar seu contrato social:

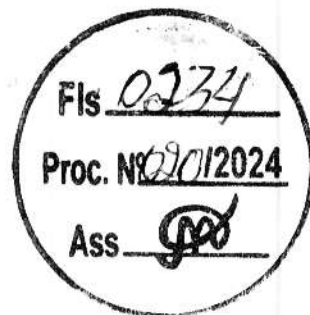
CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia delibera pela inclusão de 01 (uma) atividade social secundária à Sociedade Limitada, qual seja "Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis" (CNAE 62.03-1/00).

CLASULA SEGUNDA – Diante da alteração acima realizada, a Cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objeto social: Importação por conta própria e por ordem de terceiros, expedição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde (correlatos), cosméticos, produtos de higiene, perfumes, produtos saneantes em geral, saneantes domissanitários, alimentos em geral, suplementos alimentares, vitaminas e equipamentos de proteção individual (EPI), sem estoque no local; prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento, preparação de pareceres, treinamento, organização de projetos e outros serviços relacionados, particularmente no setor de saúde; representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis."



UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18



4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ratifica a natureza jurídica da Sociedade, como sendo "Sociedade Empresária Limitada", passando a Cláusula 5ª do Contrato Social ter a seguinte redação:

"Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes a **ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia está limitada ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. É vedado à sócia, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las."

CLÁUSULA QUARTA – A sócia rerratifica a Administração da Sociedade, que é exercida de forma isolada pelo sócio **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, nº 314, apto. 32, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.230-000, como determina a Cláusula 8ª do Contrato Social, já consolidada na 3ª Terceira Alteração Contratual – registrada sob o nº 160.168/23-5, perante a Junta Comercial de São Paulo, em 26 de abril de 2023.

Parágrafo Único. A sócia ratifica que o Sr. Wilson Queiroz Almeida foi destituído da Administração da Sociedade na 3ª Terceira Alteração Contratual – registrada sob o nº 160.168/23-5, perante a Junta Comercial de São Paulo, em 26 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – A titular das quotas delibera pela consolidação do Contrato Social, o qual passará a conter as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18



4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, nº 314, apto. 32, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.230-000, um dos sócios da Sociedade Empresária **UNIVEN LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve consolidar seu contrato social:

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se **UNIVEN LTDA**.

DA SEDE E DO DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e domicílio legal à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Único. A Sociedade tem filial à Rua Vitor Rocha da Silva, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 3ª – A Sociedade inicia suas atividades na data de sua constituição, 26/09/2022, e sua duração é por prazo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objeto social: Importação por conta própria e por ordem de terceiros, expedição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde (correlatos), cosméticos, produtos de higiene, perfumes, produtos saneantes

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18



4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em geral, saneantes domissanitários, alimentos em geral, suplementos alimentares, vitaminas e equipamentos de proteção individual (EPI), sem estoque no local; prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento, preparação de pareceres, treinamento, organização de projetos e outros serviços relacionados, particularmente no setor de saúde; representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes a **ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia está limitada ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. É vedado à sócia, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

UNIVEN LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

Fls. 0237

Proc. Nº 001/2024

Ass. 

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª – A alienação das quotas de qualquer sócia da Sociedade, seja para terceiros, somente poderá ocorrer com a estrita observância ao disposto neste Contrato Social e nos termos da lei.

Parágrafo Único. Para fins desde Contrato Social, o termo alienar ou alienação significa vender, trocar, substituir, ceder, transferir, ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, a título oneroso.

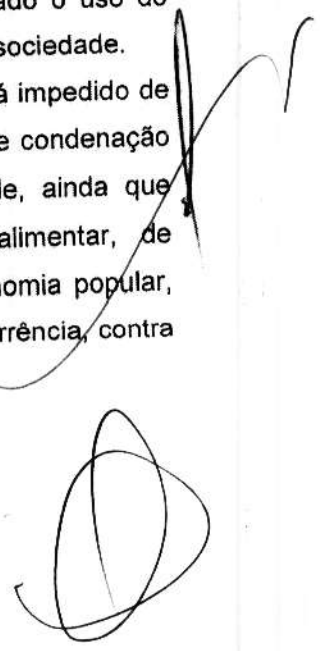
Cláusula 7ª – Qualquer alienação de quotas e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Contrato Social, será nula de pleno direito e totalmente ineficaz perante a Sociedade, a sócia e terceiros.

Parágrafo Único. Quando da oferta e/ou alienação das quotas para terceiros, os sócios ofertantes obrigam-se, por sua responsabilidade pessoal e exclusiva, a conferir plena ciência do disposto neste Contrato Social, no que se refere à alienação de quotas, ao terceiro adquirente, sob pena de nulidade da respectiva alienação, nos termos do *caput* desta Cláusula.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A Sociedade será administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, de forma isolada, pelo sócio Sr. **JOSÉ ROBERTO PILLER**, anteriormente qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro. O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18



4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regularmente pertinentes.

DA REUNIÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – Os sócios se reunirão, convocados e instalados de acordo com a lei e este Contrato Social, em reuniões a serem realizadas na sede social da Sociedade, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as decisões que julgarem necessárias.

Parágrafo Primeiro. As reuniões de sócio serão convocadas pelos sócios, quando necessário ou nos casos previstos em lei, mediante envio de carta, fax ou e-mail, com confirmação de recebimento, ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de, pelo menos, 8 (oito) dias antes de cada reunião, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. As convocações para a reunião de sócio poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

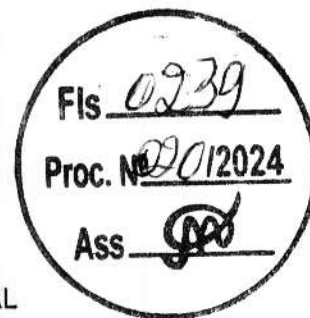
Parágrafo Terceiro. As reuniões de sócio poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar, e eles poderão se fazer representar por advogado formalmente constituído, nos termos do §1º do artigo 1.074 do Código Civil, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quarto. As reuniões de sócio somente se instalarão com a presença do sócio que represente a maioria do capital social, em primeira chamada, e, meia hora depois, em segunda chamada, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto. Quaisquer matérias, decisões e autorizações a serem tomadas pelos sócios serão aprovadas mediante deliberação dos sócios que representem, ao menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, salvo se disposto de maneira diversa na lei aplicável ou neste Contrato Social.

Parágrafo Sexto. As deliberações dos sócios serão lavradas em ata e assinadas pelos sócios e/ou por seu(s) representante(s) legal(is). A cópia fiel da ata poderá ser

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18



4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

autenticada pelo Presidente e Secretário da respectiva reunião, e os sócios dispensam a necessidade de abertura de livros societários.

Cláusula 10ª – Os sócios irão se reunir no mínimo uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (iii) eleger novos administradores da Sociedade e fixar sua remuneração, quando for o caso; e/ou
- (iv) deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único. Os sócios reunir-se-ão ainda a qualquer tempo, mediante convocação nos termos deste Capítulo, para deliberar sobre outras matérias de interesse da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 11ª – O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual devem ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º. Os lucros ou prejuízos apurados pela Sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios quotistas na proporção de sua participação no capital social, podendo ser deliberada pelos sócios representando este mesmo quórum, a distribuição de dividendos da Sociedade de forma desproporcional à participação de cada sócia no capital social.

Parágrafo 2º. Os lucros ou prejuízos serão apurados ao final de cada exercício e distribuídos conforme o *caput* da presente cláusula, sendo também facultado à sócia.

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DA RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU AUSÊNCIA DE SÓCIO

Cláusula 12ª – A recuperação extra e/ou judicial, falência, morte ou ausência judicialmente declarada da sócia não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses de falecimento ou ausência judicialmente declarada, os respectivos herdeiros e sucessores legais serão admitidos no capital social da Sociedade, recebendo as quotas correspondentes à participação societária que o sócio falecido ou ausente detinha na Sociedade.

Parágrafo Segundo. Não sendo possível ou inexistindo interesses dos herdeiros e/ou sucessores legais da sócia falecida ou ausente, será pago na forma de apuração de haveres pela Sociedade aos respectivos herdeiros e sucessores legais, respeitados os instrumentos de partilha e transmissão aplicáveis, observadas as regras estabelecidas na Cláusula 15 deste Contrato Social, salvo mediante acordo diverso por escrito entre as sócias remanescentes e os herdeiros ou sucessores da sócia falecida ou ausente.

Cláusula 13ª – Na hipótese de ocorrer a recuperação extra e/ou judicial ou falência da sócia, as respectivas quotas serão liquidadas perante a Sociedade, e o valor correspondente à participação no capital social, apurado com base nas regras estipuladas na Cláusula 15 deste Contrato Social, será depositado no respectivo juízo da recuperação judicial ou da falência.

Cláusula 14ª – É facultada à sócia a celebração de acordo de sócios cujas disposições e condições serão aplicáveis indistintamente, inclusive cônjuges e seus herdeiros, devendo ser arquivado na sede da Sociedade, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 15ª – A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)

JUCESP
10.011

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18

Fls. 0241
Proc. Nº 2012024
Ass. [assinatura]

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL


Brasileiro) e, de forma supletiva, pelas disposições das normas aplicáveis às sociedades por ações, constantes na Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 16ª – A sócia elege, desde já, o fora da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer disputas e controvérsias relacionadas a este Contrato Social e à Sociedade.

Cláusula 17ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002.

Assina o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma.


Santana de Parnaíba/SP, 27 de junho de 2023.


JOSÉ ROBERTO PILLER
Diretor Presidente

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.
Neste ato representada por José Roberto Piller


JUCESP
08
10 JUL 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP SEDE


MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

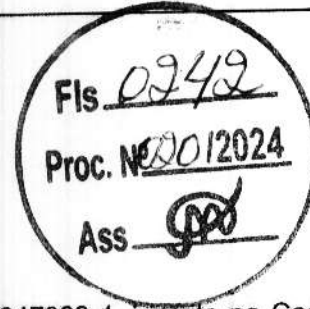
273.492/23-8

JUCESP





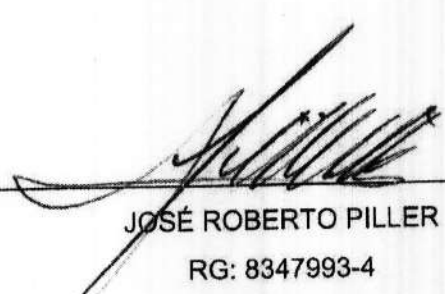
Declaração



Eu, JOSÉ ROBERTO PILLER, portador da Cédula de Identidade nº 8347993-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 852.420.128-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNIVEN LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Parana, 107, SALA 42, Chacara do Solar I (fazendinha), SP, Santana de Parnaíba, CEP 06530-025, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOSÉ ROBERTO PILLER

RG: 8347993-4

UNIVEN LTDA.

UNIVEN LTDA
CNPJ 43.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18

5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, nº 314, apto. 32, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.230-000, um dos sócios da Sociedade Empresária **UNIVEN LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve, na melhor forma de direito, alterar e posteriormente consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia delibera pela alteração do endereço da filial da Sociedade, que passará a ser à Rua Vitor Rocha da Silva, S/N, lotes 03 e 04, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537.

CLASULA SEGUNDA – Diante da alteração acima realizada, a Cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e domicílio legal à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Único. A Sociedade tem filial à Rua Vitor Rocha da Silva, S/N, lotes 03 e 04, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537, inscrita no CNPJ sob o nº 48.146.804/0002-00, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 429.021.160-31.”

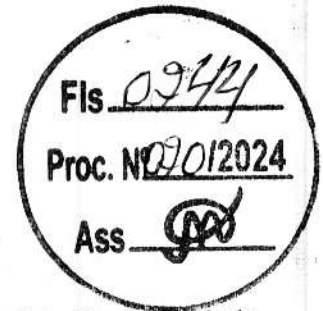
CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ratifica que todas as atividades exercidas pela Matriz também serão exercidas pela Filial.

UNIVEN LTDA

CNPJ 43.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA QUARTA – A titular das quotas delibera pela consolidação do Contrato Social, o qual passará a conter as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, nº 314, apto. 32, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.230-000, um dos sócios da Sociedade Empresária **UNIVEN LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve consolidar seu contrato social:

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se **UNIVEN LTDA**.

DA SEDE E DO DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e domicílio legal à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Único. A Sociedade tem filial à Rua Vitor Rocha da Silva, S/N, lotes 03 e 04, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537, inscrita no CNPJ sob o nº 48.146.804/0002-00, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 429.021.160-31.

UNIVEN LTDA
CNPJ 18.146.804/0001-20
NIRE 352.400.608-18
5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 3ª – A Sociedade inicia suas atividades na data de sua constituição, 26/09/2022, e sua duração é por prazo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objeto social: Importação por conta própria e por ordem de terceiros, expedição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde (correlatos), cosméticos, produtos de higiene, perfumes, produtos saneantes em geral, saneantes domissanitários, alimentos em geral, suplementos alimentares, vitaminas e equipamentos de proteção individual (EPI), sem estoque no local; prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento, preparação de pareceres, treinamento, organização de projetos e outros serviços relacionados, particularmente no setor de saúde; representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

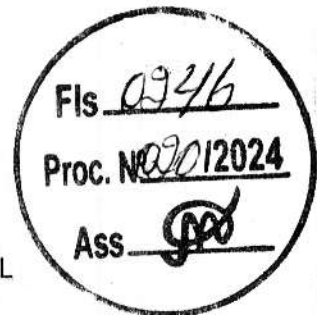
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes a **ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia está limitada ao valor de suas quotas.

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0901-20
NIRE 352.400.508-18

5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. É vedado à sócia, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula 6ª – A alienação das quotas de qualquer sócia da Sociedade, seja para terceiros, somente poderá ocorrer com a estrita observância ao disposto neste Contrato Social e nos termos da lei.

Parágrafo Único. Para fins deste Contrato Social, o termo alienar ou alienação significa vender, trocar, substituir, ceder, transferir, ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, a título oneroso.

Cláusula 7ª – Qualquer alienação de quotas e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Contrato Social, será nula de pleno direito e totalmente ineficaz perante a Sociedade, a sócia e terceiros.

Parágrafo Único. Quando da oferta e/ou alienação das quotas para terceiros, os sócios ofertantes obrigam-se, por sua responsabilidade pessoal e exclusiva, a conferir plena ciência do disposto neste Contrato Social, no que se refere à alienação de quotas, ao terceiro adquirente, sob pena de nulidade da respectiva alienação, nos termos do *caput* desta Cláusula.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A Sociedade será administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, de forma isolada, pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO PILLER**, anteriormente qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. It consists of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18
5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro. O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regularmente pertinentes

DA REUNIÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – Os sócios se reunirão, convocados e instalados de acordo com a lei e este Contrato Social, em reuniões a serem realizadas na sede social da Sociedade, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as decisões que julgarem necessárias.

Parágrafo Primeiro. As reuniões de sócio serão convocadas pelos sócios, quando necessário ou nos casos previstos em lei, mediante envio de carta, fax ou e-mail, com confirmação de recebimento, ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de, pelo menos, 8 (oito) dias antes de cada reunião, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. As convocações para a reunião de sócio poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro. As reuniões de sócio poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar, e eles poderão se fazer representar por advogado formalmente constituído, nos termos do §1º do artigo 1.074 do Código Civil, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quarto. As reuniões de sócio somente se instalarão com a presença do sócio que represente a maioria do capital social, em primeira chamada, e, meia hora depois, em segunda chamada, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

UNIVEN LTDA

CNPJ 48.146.804/0301-20

NIRE 352.400.508-18

5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 0248

Proc. Nº 02012024

Ass. [Assinatura]

Parágrafo Quinto. Quaisquer matérias, decisões e autorizações a serem tomadas pelos sócios serão aprovadas mediante deliberação dos sócios que representem, ao menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, salvo se disposto de maneira diversa na lei aplicável ou neste Contrato Social.

Parágrafo Sexto. As deliberações dos sócios serão lavradas em ata e assinadas pelos sócios e/ou por seu(s) representante(s) legal(is). A cópia fiel da ata poderá ser autenticada pelo Presidente e Secretário da respectiva reunião, e os sócios dispensam a necessidade de abertura de livros societários.

Cláusula 10ª – Os sócios irão se reunir no mínimo uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (iii) eleger novos administradores da Sociedade e fixar sua remuneração, quando for o caso; e/ou
- (iv) deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Sociedade.

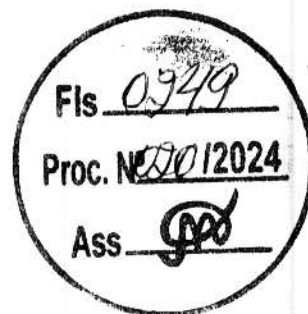
Parágrafo Único. Os sócios reunir-se-ão ainda a qualquer tempo, mediante convocação nos termos deste Capítulo, para deliberar sobre outras matérias de interesse da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 11ª – O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual devem ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º. Os lucros ou prejuízos apurados pela Sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios quotistas na proporção de sua participação no capital social, podendo ser deliberada pelos sócios representando este mesmo quórum, a

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18
5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



distribuição de dividendos da Sociedade de forma desproporcional à participação de cada sócia no capital social.

Parágrafo 2º. Os lucros ou prejuízos serão apurados ao final de cada exercício e distribuídos conforme o *caput* da presente cláusula, sendo também facultado à sócia.

DA RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU AUSÊNCIA DE SÓCIO

Cláusula 12ª – A recuperação extra e/ou judicial, falência, morte ou ausência judicialmente declarada dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses de falecimento ou ausência judicialmente declarada, os respectivos herdeiros e sucessores legais serão admitidos no capital social da Sociedade, recebendo as quotas correspondentes à participação societária que o sócio falecido ou ausente detinha na Sociedade.

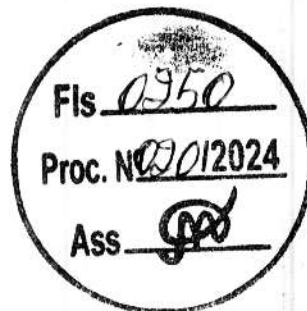
Parágrafo Segundo. Não sendo possível ou inexistindo interesses dos herdeiros e/ou sucessores legais do sócio falecido ou ausente, será pago na forma de apuração de haveres pela Sociedade aos respectivos herdeiros e sucessores legais, respeitados os instrumentos de partilha e transmissão aplicáveis, observadas as regras estabelecidas na Cláusula 15 deste Contrato Social, salvo mediante acordo diverso por escrito entre as sócias remanescentes e os herdeiros ou sucessores da sócia falecida ou ausente.

Cláusula 13ª – Na hipótese de ocorrer a recuperação extra e/ou judicial ou falência dos sócios, as respectivas quotas serão liquidadas perante a Sociedade, e o valor correspondente à participação no capital social, apurado com base nas regras estipuladas na Cláusula 15 deste Contrato Social, será depositado no respectivo juízo da recuperação judicial ou da falência.

Cláusula 14ª – É facultada aos sócios a celebração de acordo de sócios cujas disposições e condições serão aplicáveis indistintamente, inclusive cônjuges e seus herdeiros, devendo ser arquivado na sede da Sociedade, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is fluid and appears to be a single continuous stroke.

UNIVEN LTDA
CNPJ 16.146.802/0001-20
NIRE 352.400.508-18
5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



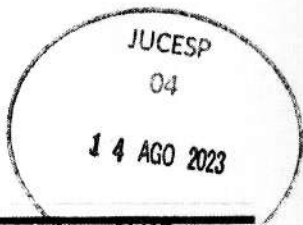
Cláusula 15ª – A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, de forma supletiva, pelas disposições das normas aplicáveis às sociedades por ações, constantes na Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 16ª – A sócia elege, desde já, o fora da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer disputas e controvérsias relacionadas a este Contrato Social e à Sociedade.

Cláusula 17ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002.

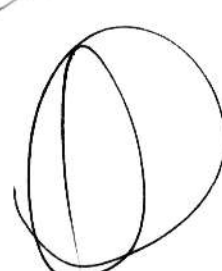
Assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Santana de Parnaíba/SP, 25 de julho de 2023.



JOSE ROBERTO PILLER
Diretor Presidente

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.
Neste ato representada por José Roberto Piller





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

Fis. 0257

Proc. Nº 2012024

Ass. [assinatura]

Declaração

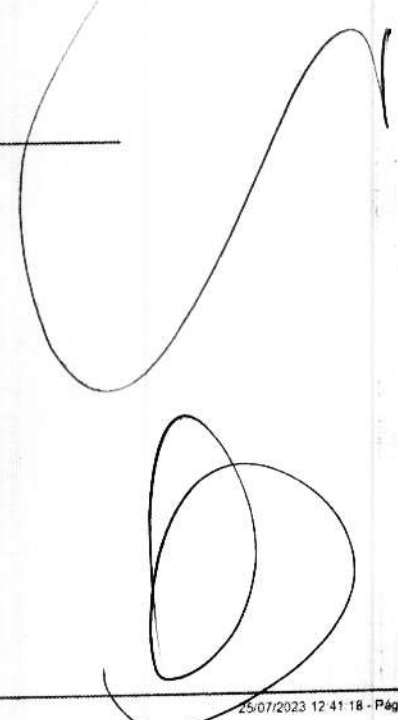
Eu, JOSÉ ROBERTO PILLER, portador da Cédula de Identidade nº 834.7993-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 852.420.128-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNIVEN LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Parana, 107, SALA 42, Chacara do Solar I (fazendinha), SP, Santana de Parnaíba, CEP 06530-025, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

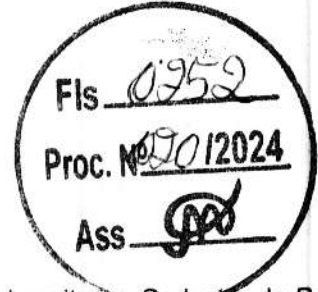


JOSÉ ROBERTO PILLER
RG: 834.7993-4
UNIVEN LTDA.





Declaração



Eu, JOSÉ ROBERTO PILLER, portador da Cédula de Identidade nº 834.7993-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 852.420.128-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNIVEN LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Victor Rocha da Silva, S/N, LOTES 03-04, Jardim Eldorado, SC, Palhoça, CEP 88133-537, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSÉ ROBERTO PILLER

RG: 834.7993-4

UNIVEN LTDA.



UNIVEN LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18



6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, nº 314, apto. 32, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.230-000, um dos sócios da Sociedade Empresária **UNIVEN LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve, na melhor forma de direito, alterar e posteriormente consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio delibera pela inclusão de 01 (uma) atividade econômica secundária na Sociedade, qual seja Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (CNAE 95.11-8/00)

CLASULA SEGUNDA – Diante da deliberação acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objeto social: Importação por conta própria e por ordem de terceiros, expedição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde (correlatos), cosméticos, produtos de higiene, perfumes, produtos saneantes em geral, saneantes domissanitários, alimentos em geral, suplementos alimentares, vitaminas e equipamentos de proteção individual (EPI), sem estoque no local; prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento, preparação de pareceres, treinamento, organização de projetos e outros serviços relacionados, particularmente no setor de saúde; representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico

Fis. 0253

Proc. Nº 2012024

Ass. JPD

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos."

CLAUSULA TERCEIRA – O titular das quotas delibera pela consolidação do Contrato Social, o qual passará a conter as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, nº 314, apto. 32, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.230-000, um dos sócios da Sociedade Empresária **UNIVEN LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve consolidar seu contrato social

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se **UNIVEN LTDA**.

DA SEDE E DO DOMICÍLIO LEGAL

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e domicílio legal à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana ne Parnaíba/SP, CEP 06.530-025. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Único. A Sociedade tem filial à Rua Vitor Rocha da Silva, S/N, lotes 03 e 04, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537, inscrita no CNPJ sob o nº 48.146.804/0002-00, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 429.021.160-31.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 3ª – A Sociedade inicia suas atividades na data de sua constituição, 26 de setembro de 2022, e sua duração é por prazo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objeto social: Importação por conta própria e por ordem de terceiros, expedição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde (correlatos), cosméticos, produtos de higiene, perfumes, produtos saneantes em geral, saneantes domissanitários, alimentos em geral, suplementos alimentares, vitaminas e equipamentos de proteção individual (EPI), sem estoque no local; prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento, preparação de pareceres, treinamento, organização de projetos e outros serviços relacionados, particularmente no setor de saúde; representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.148.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18



6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes a **ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia está limitada ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. É vedado à sócia, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula 6ª – A alienação das quotas de qualquer sócia da Sociedade, seja para terceiros, somente poderá ocorrer com a estrita observância ao disposto neste Contrato Social e nos termos da lei.

Parágrafo Único. Para fins deste Contrato Social, o termo alienar ou alienação significa vender, trocar, substituir, ceder, transferir, ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, a título oneroso.

Cláusula 7ª – Qualquer alienação de quotas e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Contrato Social, será nula de pleno direito e totalmente ineficaz perante a Sociedade, a sócia e terceiros.

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18



6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único. Quando da oferta e/ou alienação das quotas para terceiros, os sócios ofertantes obrigam-se, por sua responsabilidade pessoal e exclusiva, a conferir plena ciência do disposto neste Contrato Social, no que se refere à alienação de quotas, ao terceiro adquirente, sob pena de nulidade da respectiva alienação, nos termos do *caput* desta Cláusula.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A Sociedade será administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, de forma isolada, pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO PILLER**, anteriormente qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro. O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regularmente pertinentes

DA REUNIÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – Os sócios se reunirão, convocados e instalados de acordo com a lei e este Contrato Social, em reuniões a serem realizadas na sede social da Sociedade, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as decisões que julgarem necessárias.

Parágrafo Primeiro. As reuniões de sócio serão convocadas pelos sócios, quando necessário ou nos casos previstos em lei, mediante envio de carta, fax ou e-mail, com

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18



6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

confirmação de recebimento, ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de, pelo menos, 8 (oito) dias antes de cada reunião, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. As convocações para a reunião de sócio poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro. As reuniões de sócio poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar, e eles poderão se fazer representar por advogado formalmente constituído, nos termos do §1º do artigo 1.074 do Código Civil, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quarto. As reuniões de sócio somente se instalarão com a presença do sócio que represente a maioria do capital social, em primeira chamada, e, meia hora depois, em segunda chamada, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto. Quaisquer matérias, decisões e autorizações a serem tomadas pelos sócios serão aprovadas mediante deliberação dos sócios que representem, ao menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, salvo se disposto de maneira diversa na lei aplicável ou neste Contrato Social.

Parágrafo Sexto. As deliberações dos sócios serão lavradas em ata e assinadas pelos sócios e/ou por seu(s) representante(s) legal(is). A cópia fiel da ata poderá ser autenticada pelo Presidente e Secretário da respectiva reunião, e os sócios dispensam a necessidade de abertura de livros societários.

Cláusula 10ª – Os sócios irão se reunir no mínimo uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.143.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18

Fis. 0759
Proc. Nº 2202024
Ass. [assinatura]

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (iii) eleger novos administradores da Sociedade e fixar sua remuneração, quando for o caso; e/ou
- (iv) deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único. Os sócios reunir-se-ão ainda a qualquer tempo, mediante convocação nos termos deste Capítulo, para deliberar sobre outras matérias de interesse da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 11ª – O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual devem ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º. Os lucros ou prejuízos apurados pela Sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios quotistas na proporção de sua participação no capital social, podendo ser deliberada pelos sócios representando este mesmo quórum, a distribuição de dividendos da Sociedade de forma desproporcional à participação de cada sócia no capital social.

Parágrafo 2º. Os lucros ou prejuízos serão apurados ao final de cada exercício e distribuídos conforme o *caput* da presente cláusula, sendo também facultado à sócia.

DA RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU AUSÊNCIA DE SÓCIO

Cláusula 12ª – A recuperação extra e/ou judicial, falência, morte ou ausência judicialmente declarada dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes.

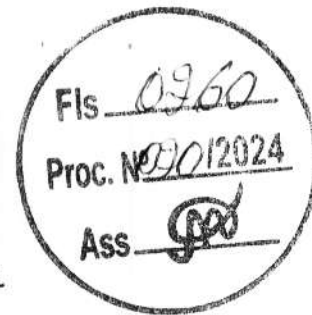
Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses de falecimento ou ausência judicialmente declarada, os respectivos herdeiros e sucessores legais serão admitidos no capital

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

7

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18



6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social da Sociedade, recebendo as quotas correspondentes à participação societária que o sócio falecido ou ausente detinha na Sociedade.

Parágrafo Segundo. Não sendo possível ou inexistindo interesses dos herdeiros e/ou sucessores legais do sócio falecido ou ausente, será pago na forma de apuração de haveres pela Sociedade aos respectivos herdeiros e sucessores legais, respeitados os instrumentos de partilha e transmissão aplicáveis, observadas as regras estabelecidas na Cláusula 15 deste Contrato Social, salvo mediante acordo diverso por escrito entre as sócias remanescentes e os herdeiros ou sucessores da sócia falecida ou ausente.

Cláusula 13ª – Na hipótese de ocorrer a recuperação extra e/ou judicial ou falência dos sócios, as respectivas quotas serão liquidadas perante a Sociedade, e o valor correspondente à participação no capital social, apurado com base nas regras estipuladas na Cláusula 15 deste Contrato Social, será depositado no respectivo juízo da recuperação judicial ou da falência.

Cláusula 14ª – É facultada aos sócios a celebração de acordo de sócios cujas disposições e condições serão aplicáveis indistintamente, inclusive cônjuges e seus herdeiros, devendo ser arquivado na sede da Sociedade, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 15ª – A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, de forma supletiva, pelas disposições das normas aplicáveis às sociedades por ações, constantes na Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 16ª – A sócia elege, desde já, o fora da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer disputas e controvérsias relacionadas a este Contrato Social e à Sociedade.

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18

Fls. 0261
Proc. Nº 00012024
Ass. [assinatura]

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002.

Assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Santana de Parnaíba/SP, 16 de agosto de 2023.

[Assinatura]
ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.

Neste ato representada por José Roberto Piller

JUCESP
15
13 SET 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
MARTA CRISTINA FREI
SECRETARIA-GERAL

364.929/23-6
[Barcode]

JUCESP

[Assinatura]

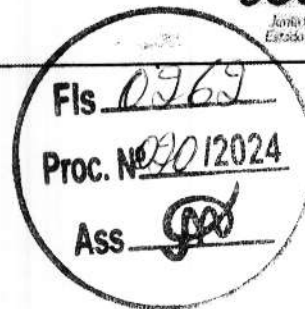


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, JOSÉ ROBERTO PILLER, portador da Cédula de Identidade nº 8347993-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 852.420.128-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNIVEN LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Parana, 107, SALA 42, Chacara do Solar I (fazendinha), SP, Santana de Parnaíba, CEP 06530-025, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOSÉ ROBERTO PILLER
RG: 8347993-4
UNIVEN LTDA.



UNIVEN LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18



7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

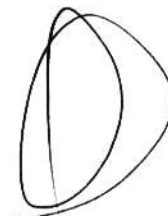
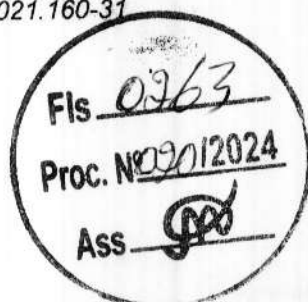
ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, nº 314, apto. 32, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.230-000, um dos sócios da Sociedade Empresária **UNIVEN LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve, na melhor forma de direito, alterar e posteriormente consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio delibera pela criação da filial da Sociedade, à Rua General Mário Tourinho, nº 1.805, sala 1.206, 12º andar, Edifício Lakeside Corporate, Bairro Campina do Siqueira, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.740-015.

CLASULA SEGUNDA – Diante da alteração acima realizada, a Cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e domicílio legal à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade tem filial à Rua Vitor Rocha da Silva, S/N, lotes 03 e 04, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537, inscrita no CNPJ sob o nº 48.146.804/0002-00, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 429.021.160-31



UNIVEN LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 0264
Proc. Nº 02012024
Ass. [assinatura]

Parágrafo Segundo. A Sociedade tem filial à Rua General Mário Tourinho, nº 1.805, sala 1.206, 12º andar, Edifício Lakeside Corporate, Bairro Campina do Siqueira, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.740-015."

CLAUSULA TERCEIRA – O titular das quotas delibera pela consolidação do Contrato Social, o qual passará a conter as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, nº 314, apto. 32, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.230-000, um dos sócios da Sociedade Empresária **UNIVEN LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve consolidar seu contrato social:

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se **UNIVEN LTDA**.

DA SEDE E DO DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e domicílio legal à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

[assinatura]

[assinatura]

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro. A Sociedade tem filial à Rua Vitor Rocha da Silva, S/N, lotes 03 e 04, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537, inscrita no CNPJ sob o nº 48.146.804/0002-00, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 429.021.160-31.

Parágrafo Segundo. A Sociedade tem filial à Rua General Mário Tourinho, nº 1.805, sala 1.206, 12º andar, Edifício Lakeside Corporate, Bairro Campina do Siqueira, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.740-015.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 3ª – A Sociedade inicia suas atividades na data de sua constituição, 26 de setembro de 2022, e sua duração é por prazo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objeto social: Importação por conta própria e por ordem de terceiros, expedição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde (correlatos), cosméticos, produtos de higiene, perfumes, produtos saneantes em geral, saneantes domissanitários, alimentos em geral, suplementos alimentares, vitaminas e equipamentos de proteção individual (EPI), sem estoque no local; prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento, preparação de pareceres, treinamento, organização de projetos e outros serviços relacionados, particularmente no setor de saúde; representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; desenvolvimento e licenciamento de programas de

UNIVEM LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



computador não-customizáveis; e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes a **ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia está limitada ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. É vedado à sócia, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula 6ª – A alienação das quotas de qualquer sócia da Sociedade, seja para terceiros, somente poderá ocorrer com a estrita observância ao disposto neste Contrato Social e nos termos da lei.

Parágrafo Único. Para fins deste Contrato Social, o termo alienar ou alienação significa vender, trocar, substituir, ceder, transferir, ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, a título oneroso.

Cláusula 7ª – Qualquer alienação de quotas e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Contrato Social, será nula de pleno direito e totalmente ineficaz perante a Sociedade, a sócia e terceiros.

Parágrafo Único. Quando da oferta e/ou alienação das quotas para terceiros, os sócios ofertantes obrigam-se, por sua responsabilidade pessoal e exclusiva, a conferir plena ciência do disposto neste Contrato Social, no que se refere à alienação de

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



quotas, ao terceiro adquirente, sob pena de nulidade da respectiva alienação, nos termos do *caput* desta Cláusula.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A Sociedade será administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, de forma isolada, pelo sócio Sr. **JOSÉ ROBERTO PILLER**, anteriormente qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro. O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regularmente pertinentes.

DA REUNIÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – Os sócios se reunirão, convocados e instalados de acordo com a lei e este Contrato Social, em reuniões a serem realizadas na sede social da Sociedade, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as decisões que julgarem necessárias.

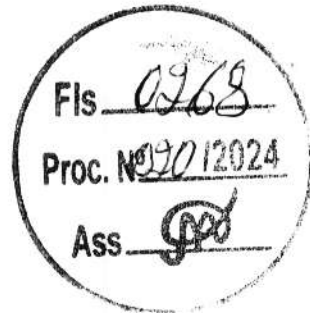
Parágrafo Primeiro. As reuniões de sócio serão convocadas pelos sócios, quando necessário ou nos casos previstos em lei, mediante envio de carta, fax ou e-mail, com confirmação de recebimento, ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de, pelo menos, 8 (oito) dias antes de cada reunião, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia.

UNIVEN LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Segundo. As convocações para a reunião de sócio poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro. As reuniões de sócio poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar, e eles poderão se fazer representar por advogado formalmente constituído, nos termos do §1º do artigo 1.074 do Código Civil, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quarto. As reuniões de sócio somente se instalarão com a presença do sócio que represente a maioria do capital social, em primeira chamada, e, meia hora depois, em segunda chamada, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto. Quaisquer matérias, decisões e autorizações a serem tomadas pelos sócios serão aprovadas mediante deliberação dos sócios que representem, ao menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, salvo se disposto de maneira diversa na lei aplicável ou neste Contrato Social.

Parágrafo Sexto. As deliberações dos sócios serão lavradas em ata e assinadas pelos sócios e/ou por seu(s) representante(s) legal(is). A cópia fiel da ata poderá ser autenticada pelo Presidente e Secretário da respectiva reunião, e os sócios dispensam a necessidade de abertura de livros societários.

Cláusula 10ª – Os sócios irão se reunir no mínimo uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (iii) eleger novos administradores da Sociedade e fixar sua remuneração, quando for o caso; e/ou
- (iv) deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Sociedade.



UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único. Os sócios reunir-se-ão ainda a qualquer tempo, mediante convocação nos termos deste Capítulo, para deliberar sobre outras matérias de interesse da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 11ª – O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual devem ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo Primeiro. Os lucros ou prejuízos apurados pela Sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios quotistas na proporção de sua participação no capital social, podendo ser deliberada pelos sócios representando este mesmo quórum, a distribuição de dividendos da Sociedade de forma desproporcional à participação de cada sócia no capital social.

Parágrafo Segundo. Os lucros ou prejuízos serão apurados ao final de cada exercício e distribuídos conforme o *caput* da presente cláusula, sendo também facultado à sócia.

DA RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU AUSÊNCIA DE SÓCIO

Cláusula 12ª – A recuperação extra e/ou judicial, falência, morte ou ausência judicialmente declarada dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses de falecimento ou ausência judicialmente declarada, os respectivos herdeiros e sucessores legais serão admitidos no capital social da Sociedade, recebendo as quotas correspondentes à participação societária que o sócio falecido ou ausente detinha na Sociedade.

Parágrafo Segundo. Não sendo possível ou inexistindo interesses dos herdeiros e/ou sucessores legais do sócio falecido ou ausente, será pago na forma de apuração de

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18
7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



haveres pela Sociedade aos respectivos herdeiros e sucessores legais, respeitados os instrumentos de partilha e transmissão aplicáveis, observadas as regras estabelecidas na Cláusula 15 deste Contrato Social, salvo mediante acordo diverso por escrito entre as sócias remanescentes e os herdeiros ou sucessores da sócia falecida ou ausente.

Cláusula 13ª – Na hipótese de ocorrer a recuperação extra e/ou judicial ou falência dos sócios, as respectivas quotas serão liquidadas perante a Sociedade, e o valor correspondente à participação no capital social, apurado com base nas regras estipuladas na Cláusula 15 deste Contrato Social, será depositado no respectivo juízo da recuperação judicial ou da falência.

Cláusula 14ª – É facultada aos sócios a celebração de acordo de sócios cujas disposições e condições serão aplicáveis indistintamente, inclusive cônjuges e seus herdeiros, devendo ser arquivado na sede da Sociedade, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 15ª – A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, de forma supletiva, pelas disposições das normas aplicáveis às sociedades por ações, constantes na Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 16ª – Os sócios elegem, desde já, o fora da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer disputas e controvérsias relacionadas a este Contrato Social e à Sociedade.

Cláusula 17ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa

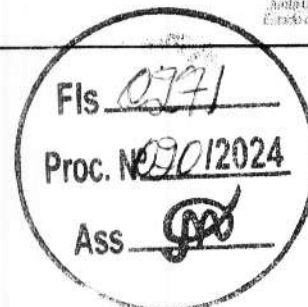


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico




Declaração



Eu, JOSÉ ROBERTO PILLER, portador da Cédula de Identidade nº 834.7993-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 852.420.128-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNIVEN LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Parana, 107, SALA 42, Chacara do Solar i (fazendinha), SP, Santana de Parnaíba, CEP 06530-025, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOSÉ ROBERTO PILLER
RG: 834.7993-4
UNIVEN LTDA.

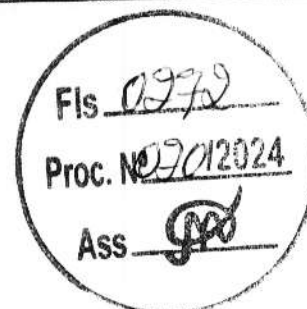


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico




Declaração



Eu, JOSÉ ROBERTO PILLER, portador da Cédula de Identidade nº 834.7993-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 852.420.128-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNIVEN LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua General Mario Tourinho, 1.805, 12ºAN-SL 1206, Seminário, PR, Curitiba, CEP 80740-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOSÉ ROBERTO PILLER

RG: 834.7993-4

UNIVEN LTDA.

UNIVEN LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-2

NIRE 352.400.508-18



8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, nº 314, apto. 32, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.230-000, um dos sócios da Sociedade Empresária **UNIVEN LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve, na melhor forma de direito, alterar e posteriormente consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio delibera pela inclusão de 05 (cinco) Atividades Econômicas secundárias na Sociedade, qual sejam Administração de Obras (CNAE 43.99-1/01), Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário (CNAE 46.44-3/02), Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática (CNAE 46.51-6/01), Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática (CNAE 46.51-6/02) e Corretagem no Aluguel de Imóveis (CNAE 68.21-8/02).

CLASULA SEGUNDA – Diante da deliberação acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objeto social: Importação por conta própria e por ordem de terceiros, expedição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde (correlatos), cosméticos, produtos de higiene, perfumes, produtos saneantes em geral, saneantes domissanitários, alimentos em geral, suplementos alimentares, vitaminas e equipamentos de proteção individual (EPI), sem estoque no local, prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento, preparação de pareceres, treinamento, organização de projetos e outros serviços relacionados, particularmente no setor de saúde; representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de

Fls. 0973
Proc. Nº 02012024
Ass. [assinatura]

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18
8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 0274
Proc. Nº 012024
Ass. [assinatura]

medicamentos e drogas de uso humano; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; administração de obras; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; e corretagem no aluguel de imóveis."

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ratifica que todas as atividades exercidas pela Matriz também serão exercidas pelas Filiais.

CLAUSULA QUARTA – O titular das quotas delibera pela consolidação do Contrato Social, o qual passará a conter as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

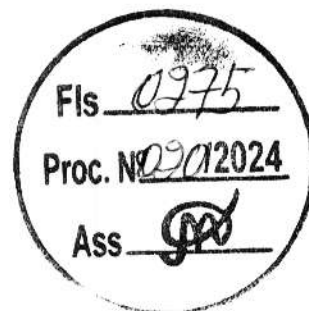
ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim, nº 314, apto. 32, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.230-000, um dos sócios da Sociedade Empresária **UNIVEN LTDA**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve consolidar seu contrato social:

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se **UNIVEN LTDA**.

[assinatura]

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18
8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA SEDE E DO DOMICÍLIO LEGAL



Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e domicílio legal à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana no Parnaíba/SP, CEP 06.530-025. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade tem filial à Rua Vitor Rocha da Silva, S/N, lotes 03 e 04, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537, inscrita no CNPJ sob o nº 48.146.804/0002-00, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 429.021.160-31.

Parágrafo Segundo. A Sociedade tem filial à Rua General Mário Tourinho, nº 1.805, sala 1.206, 12º andar, Edifício Lakeside Corporate, Bairro Campina do Siqueira, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80.740-015, inscrita no CNPJ sob o nº 48.146.804/0003-91, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 419.020.065-29.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 3ª – A Sociedade inicia suas atividades na data de sua constituição, 26 de setembro de 2022, e sua duração é por prazo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objeto social: Importação por conta própria e por ordem de terceiros, expedição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde (correlatos), cosméticos, produtos de higiene, perfumes, produtos saneantes em geral, saneantes domissanitários, alimentos em geral, suplementos alimentares, vitaminas e equipamentos de proteção individual (EPI), sem estoque no local; prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento, preparação de pareceres, treinamento, organização de projetos e outros serviços relacionados, particularmente no setor de saúde; representantes comerciais e agentes do comércio

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; administração de obras; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; e corretagem no aluguel de imóveis.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes a **ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia está limitada ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. É vedado à sócia, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula 6ª – A alienação das quotas de qualquer sócia da Sociedade, seja para terceiros, somente poderá ocorrer com a estrita observância ao disposto neste Contrato Social e nos termos da lei.

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18
8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Único. Para fins deste Contrato Social, o termo alienar ou alienação significa vender, trocar, substituir, ceder, transferir, ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, a título oneroso.

Cláusula 7ª – Qualquer alienação de quotas e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Contrato Social, será nula de pleno direito e totalmente ineficaz perante a Sociedade, a sócia e terceiros.

Parágrafo Único. Quando da oferta e/ou alienação das quotas para terceiros, os sócios ofertantes obrigam-se, por sua responsabilidade pessoal e exclusiva, a conferir plena ciência do disposto neste Contrato Social, no que se refere à alienação de quotas, ao terceiro adquirente, sob pena de nulidade da respectiva alienação, nos termos do *caput* desta Cláusula.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A Sociedade será administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, de forma isolada, pelo sócio Sr. **JOSÉ ROBERTO PILLER**, anteriormente qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro. O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regularmente pertinentes.

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18
8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DA REUNIÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – Os sócios se reunirão, convocados e instalados de acordo com a lei e este Contrato Social, em reuniões a serem realizadas na sede social da Sociedade, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as decisões que julgarem necessárias.

Parágrafo Primeiro. As reuniões de sócio serão convocadas pelos sócios, quando necessário ou nos casos previstos em lei, mediante envio de carta, fax ou e-mail, com confirmação de recebimento, ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de, pelo menos, 8 (oito) dias antes de cada reunião, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. As convocações para a reunião de sócio poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro. As reuniões de sócio poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar, e eles poderão se fazer representar por advogado formalmente constituído, nos termos do §1º do artigo 1.074 do Código Civil, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quarto. As reuniões de sócio somente se instalarão com a presença do sócio que represente a maioria do capital social, em primeira chamada, e, meia hora depois, em segunda chamada, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto. Quaisquer matérias, decisões e autorizações a serem tomadas pelos sócios serão aprovadas mediante deliberação dos sócios que representem, ao menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, salvo se disposto de maneira diversa na lei aplicável ou neste Contrato Social.

Parágrafo Sexto. As deliberações dos sócios serão lavradas em ata e assinadas pelos sócios e/ou por seu(s) representante(s) legal(is). A cópia fiel da ata poderá ser autenticada pelo Presidente e Secretário da respectiva reunião, e os sócios dispensam a necessidade de abertura de livros societários.

A large, handwritten signature in black ink, written in a cursive style. Below the signature is a large, circular scribble or flourish, also in black ink.



UNIVEN LTDA

CNPJ 48.146.804/0001-20

NIRE 352.400.508-18

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula 10ª – Os sócios irão se reunir no mínimo uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (iii) eleger novos administradores da Sociedade e fixar sua remuneração, quando for o caso; e/ou
- (iv) deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único. Os sócios reunir-se-ão ainda a qualquer tempo, mediante convocação nos termos deste Capítulo, para deliberar sobre outras matérias de interesse da Sociedade.

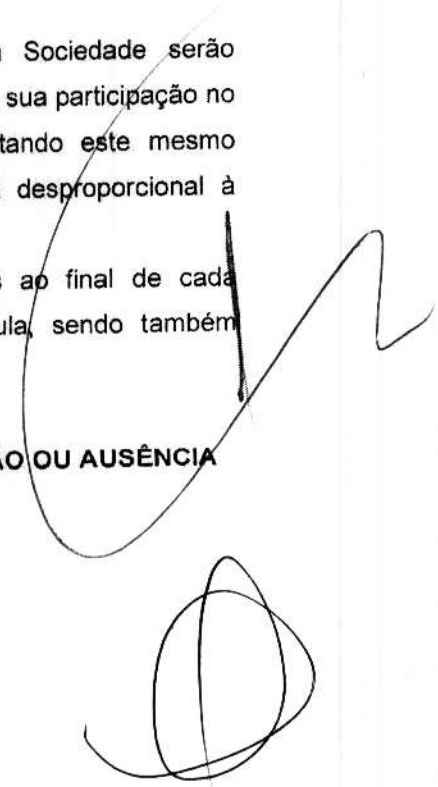
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 11ª – O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual devem ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

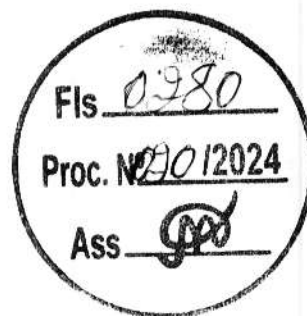
Parágrafo Primeiro. Os lucros ou prejuízos apurados pela Sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios quotistas na proporção de sua participação no capital social, podendo ser deliberada pelos sócios representando este mesmo quórum, a distribuição de dividendos da Sociedade de forma desproporcional à participação de cada sócia no capital social.

Parágrafo Segundo. Os lucros ou prejuízos serão apurados ao final de cada exercício e distribuídos conforme o *caput* da presente cláusula, sendo também facultado à sócia.

DA RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU AUSÊNCIA DE SÓCIO



UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18
8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula 12ª – A recuperação extra e/ou judicial, falência, morte ou ausência judicialmente declarada dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses de falecimento ou ausência judicialmente declarada, os respectivos herdeiros e sucessores legais serão admitidos no capital social da Sociedade, recebendo as quotas correspondentes à participação societária que o sócio falecido ou ausente detinha na Sociedade.

Parágrafo Segundo. Não sendo possível ou inexistindo interesses dos herdeiros e/ou sucessores legais do sócio falecido ou ausente, será pago na forma de apuração de haveres pela Sociedade aos respectivos herdeiros e sucessores legais, respeitados os instrumentos de partilha e transmissão aplicáveis, observadas as regras estabelecidas na Cláusula 15 deste Contrato Social, salvo mediante acordo diverso por escrito entre as sócias remanescentes e os herdeiros ou sucessores da sócia falecida ou ausente.

Cláusula 13ª – Na hipótese de ocorrer a recuperação extra e/ou judicial ou falência dos sócios, as respectivas quotas serão liquidadas perante a Sociedade, e o valor correspondente à participação no capital social, apurado com base nas regras estipuladas na Cláusula 15 deste Contrato Social, será depositado no respectivo juízo da recuperação judicial ou da falência.

Cláusula 14ª – É facultada aos sócios a celebração de acordo de sócios cujas disposições e condições serão aplicáveis indistintamente, inclusive cônjuges e seus herdeiros, devendo ser arquivado na sede da Sociedade, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 15ª – A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, de forma supletiva, pelas disposições das normas aplicáveis às sociedades por ações, constantes na Lei nº 6.404/1976.

UNIVEN LTDA
CNPJ 48.146.804/0001-20
NIRE 352.400.508-18
8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 0981
Proc. Nº 2012024
Ass. [assinatura]

Cláusula 16ª – Os sócios elegem, desde já, o fora da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer disputas e controvérsias relacionadas a este Contrato Social e à Sociedade.

Cláusula 17ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002.

Assina o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Santana de Parnaíba/SP, 13 de outubro de 2023.


ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A.
Neste ato representada por José Roberto Piller

JUCESP
17
15 DEZ 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CENTRO O REGISTRO
DO COMÉRCIO
467.072/23-1
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

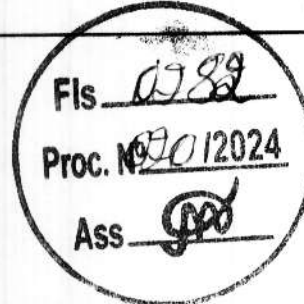


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, JOSÉ ROBERTO PILLER, portador da Cédula de Identidade nº 834.7993-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 852.420.128-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNIVEN LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Parana, 107, SALA 42, Chacara do Solar i (fazendinha), SP, Santana de Parnaíba, CEP 06530-025, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOSÉ ROBERTO PILLER
RG: 834.7993-4
UNIVEN LTDA.



Fls. 0283
 Proc. Nº 9012024
 Ass. [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INDUSTRIA E PROTECAO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2346948744

PROIBIDO PLASTIFICAR 2346948744

PARANÁ

VALIDA

NOME: JOSE ROBERTO PILLER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8347993 SESP SP

CPF: 852.420.128-20 DATA NASCIMENTO: 16/11/1954

FILIAÇÃO: JOSE PILLER DEOLINDA FERNANDES PILLER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00883048606 VALIDADE: 20/12/2026 1ª HABILITACAO: 11/04/1975

OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 20/12/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISOR: 28415121804 PR920893049

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SEVENTIA.

AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 28 SET 2022

de vigo Curitiba, 28 de Setembro de 2022.
 C. H. Rocha Neto, Notário
 Silvan da Silva, Escrevente

[Large handwritten signature]

[Circular stamp]

Fls. 0284
 Proc. Nº 00012024
 Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE ROBERTO FILLER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8347993 SESP SP

CPF: 852.420.128-20 DATA NASCIMENTO: 16/11/1954

FILIAÇÃO: JOSE FILLER

DEOLINDA FERNANDES FILLER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00883048606 VALIDADE: 20/12/2026 1ª HABILITAÇÃO: 11/04/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2346948744



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2346948744

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 20/12/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

28415121804
 PR920893049

PARANA

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SEVENTINA.

AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 28 SET. 2024

de: vigo Distrito de Santa Quitéria
 C.A. Rocha Jr. - Notário
 Silvan. da Silva - Escrevente

[Large handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 0985
Proc. Nº 29/2024
Ass. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.146.804/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UNIVEN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VICTOR ROCHA DA SILVA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
LOTE 03 E 04

CEP
88.133-537

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ELDORADO

MUNICÍPIO
PALHOÇA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BRUNO.RIBEIRO@UNIVEN.COM.BR

TELEFONE
(41) 3274-3274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 0286
Proc. Nº 220/2024
Ass. [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.146.804/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2023	
NOME EMPRESARIAL UNIVEN LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VICTOR ROCHA DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 03 E 04	
CEP 88.133-537	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO.RIBEIRO@UNIVEN.COM.BR	TELEFONE (41) 3274-3274		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 04/06/2024 às 08:43:36 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **UNIVEN LTDA**
CNPJ: **48.146.804/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:50 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **FCDB.9B62.3CB8.67C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNIVEN LTDA**
CNPJ/CPF: **48.146.804/0002-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140170563155
Data de emissão:	04/06/2024 08:59:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	01/12/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/06/2024 08:59:27



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 75299/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 5122643 - UNIVEN LTDA

CNPJ/CPF: 48.146.804/0002-00

Endereço: RUA VICTOR ROCHA DA SILVA, S/N

Complemento: LOTE 03 E 04

Bairro: JARDIM ELDORADO

Cidade: Palhoça

CEP: 88.133-537

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 04 de junho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.146.804/0002-00

Certidão nº: 38996281/2024

Expedição: 04/06/2024, às 09:11:31

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.146.804/0002-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: UNIVEN LTDA

INSCRIÇÃO: 48.146.804/0002-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/06/2024, às 08:31:22, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5FH7HHWQ5Y

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Voltar

Imprimir

Fis. 0992

Proc. Nº 0001/2024

Ass. [Assinatura]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.146.804/0002-00
Razão Social: UNIVEN LTDA
Endereço: VITOR ROCHA DA SILVA 24 / JARDIM ELDORADO / PALHOCA / SC /
88133-537

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

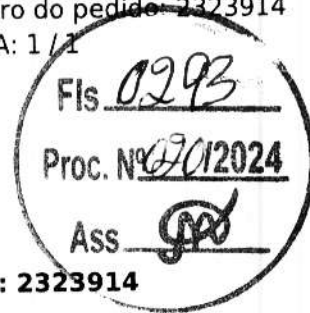
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052707285979871957

Informação obtida em 04/06/2024 08:45:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2323914
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: UNIVEN LTDA
Raiz do CNPJ: 48.146.804
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PALHOCA
Endereço da sede : R VICTOR ROCHA DA SILVA

Certidão emitida às 08:56 de 04/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35240050818		30/09/2022	26/09/2022	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
UNIVEN LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
48.146.804/0001-20		RUA PARANA			107	SALA 42	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CHACARA DO SOLAR I	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06530-025	R\$	50.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

ADMINISTRADOR						
NOME						
JOSE ROBERTO PILLER						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA SILVA JARDIM			314	APTO. 32		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
CENTRO	CURITIBA	PR	80230-000	83479934		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
852.420.128-20	ADMINISTRADOR					

SÓCIO						
NOME						
ORGANISMO PARTICIPACOES SA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA WASHINGTON LUIS			6675	SALA 509		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	QUANTIDADE COTAS		
SANTO AMARO	SÃO PAULO	SP	04627-004	50.000,00		
NIRE	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
35238073130	SÓCIO					

REPRESENTANTE
NOME

Fls. 0295
 Proc. Nº 02012024
 Ass. [Assinatura]

WILSON QUEIROZ ALMEIDA				
ENDEREÇO RUA PARANA		NÚMERO 107	COMPLEMENTO SALA 42	
BAIRRO CHACARA DO SOLAR I	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP	CEP 06530-025	RG 24448319
CPF 198.482.638-70	CARGO REPRESENTANTE			QUANTIDADE COTAS

FILIAIS

NIRE 42902116031		CNPJ 48.146.804/0002-00		
ENDEREÇO RUA VICTOR ROCHA DA SILVA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTES 03-04	
BAIRRO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC	CEP 88133-537	
NIRE 41902006529		CNPJ 48.146.804/0003-91		
ENDEREÇO RUA GENERAL MARIO TOURINHO		NÚMERO 1.805	COMPLEMENTO 12 AN-SL 1206	
BAIRRO SEMINARIO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80740-000	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 15/12/2023	NÚMERO 467.072/23-1
<p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO., DATADA DE: 13/10/2023.</p> <p>ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAR AS CLAUSULAS CONFORME SEGUEM DESCRITO NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.</p> <p>OBJETO DA FILIAL: NIRE 42902116031, CNPJ 48.146.804/0002-00, SITUADA À RUA VICTOR ROCHA DA SILVA, S/N, LOTES 03-04, JARDIM ELDORADO, PALHOCA - SC, CEP 88133-537, ALTERADO PARA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS., DATADA DE: 13/10/2023.</p> <p>OBJETO DA FILIAL: NIRE 41902006529, CNPJ 48.146.804/0003-91, SITUADA À RUA GENERAL MARIO TOURINHO, 1.805, 12 AN-SL 1206, SEMINARIO, CURITIBA - PR, CEP 80740-000, ALTERADO PARA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS., DATADA DE: 13/10/2023.</p>	

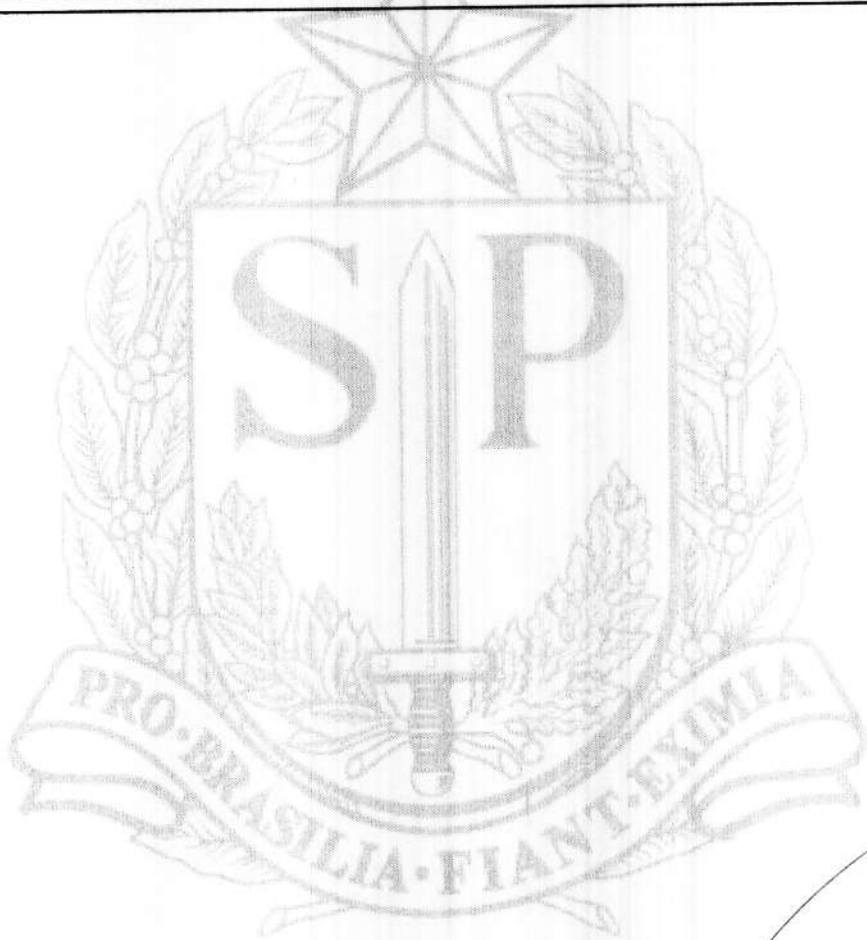
Fls. 0296
Proc. Nº 02012024
Ass. [Signature]

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35240050818
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/06/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239639044, terça-feira, 4 de junho de 2024 às 08:55:58.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls. 0297
 Proc. Nº 9012024
 Ass. [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INDUSTRIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
JOSE ROBERTO FILLER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8347993 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 852.420.128-20 16/11/1954

FILIAÇÃO
JOSE FILLER
DEOLINDA FERNANDES FILLER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 00883048606 20/12/2026 11/04/1975

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2346948744

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSAO 20/12/2021

ASSINATURA DO EMISOR 28415121804 PR920893049

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2346948744

PARANÁ

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SEVENTIA.

AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 28 SET 2022

De: vigo Distribuidora de Bens e Serviços Ltda
 C.A. De: João Antônio
 Silvan: da Silva - Escrevente

[Handwritten scribbles]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 03.876
 Rua Francisco de Paula, 100 - Fátima - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31250-000 - Fone: (51) 3333-1111

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º inc. V 9º inc. V 41 e 42 da Lei Federal 8.037/1994 e Art. 5º inc. II da Lei Estadual 8.721/2008 juntados a presente imagem digitalizada, reproduzida em documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 8069250181318190439-1 - Data: 25/01/2024 13:19:19
 Salo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ92054-EFDV
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br>

Fls. 8660
 Proc. Nº 02012024
 Ass. [Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **8.347.993-4** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **13/12/2017**

NOME **JOSÉ ROBERTO PILLER**
 FILIAÇÃO **JOSÉ PILLER DEOLINDA FERNANDES PILLER**
 NATURALIDADE **S. PAULO - SP**
 DATA DE NASCIMENTO **16/11/1954**

DOC. ORIGEM **BANDEIRANTES-PR BANDEIRANTES CC:LV.B016/FLS.263V/Nº04563**
 CPF **852420128/20**

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0

POLEGAR DIREITO

40493355

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UNIVEN HEALTHCARE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:32:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 80692501181318190439-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea3213217c0347cdf5902bf3f859f86ea35b4d08f13afbb466a82fb613591065327cc5a75432e9a547200e3668c3761ae7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.774.930-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.774.930-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2011

NOME: NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER

FILIAÇÃO: BENEDICTO JOSE DIAS
APARECIDA DE AGUIAR DIAS

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=4583, LIVRO=16B, FOLHA=283V

CPF: 601.804.479-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEIA Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Tabellionato de Notas e Registro Civil - Cid Rocha Jr.

SELO FUNARPEN

Autenticação

A presente fotocópia é reprodução fiel, desta
faça. do documento apresentado nesta Serenata.

CURITIBA - PR 08 DEZ. 2022

Escrevente

Marcelo Gianezi

LOECY M. ROCHA - CINTHIA DURSKEI - DAYANE NAYARA ALVES
GABRIEL VIDAL FURTADO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
CAMILA PAIM S. PEREIRA - MELAINA CRISTINA WESOLOWICZ
VANIA CATARINA STAFIN VALERIO - SILVANA DA SILVA

Fls. 0300

Proc. Nº 12024

Ass. *[Signature]*

Serviço Distrital de Santa Quitéria

Tabellionato de Notas e Registro Civil - Cid Rocha Jr.

Autenticação

A presente fotocópia é reprodução fiel, desta
faça. do documento apresentado nesta Serenata.

CURITIBA - PR 08 DEZ. 2022

Escrevente

Marcelo Gianezi

LOECY M. ROCHA - CINTHIA DURSKEI - DAYANE NAYARA ALVES
GABRIEL VIDAL FURTADO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
CAMILA PAIM S. PEREIRA - MELAINA CRISTINA WESOLOWICZ
VANIA CATARINA STAFIN VALERIO - SILVANA DA SILVA

0011129250



13.572.092-6

13.572.092-6



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

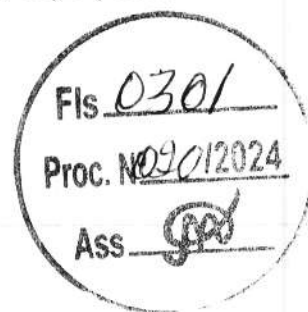
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.146.804/0002-00
Razão Social: UNIVEN LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/04/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**



Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2024
Receita Municipal	Validade:	04/07/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/06/2024 09:09

CPF: 852.XXX.XXX-20 Nome: JOSE ROBERTO PILLER

Ass: _____

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WQA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 30/09/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 48.146.804/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 30 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,01
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,01
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,01
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,01
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 335,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (50.000,00)
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
MÚTUO		R\$ 0,00	R\$ 335,00
MÚTUO UNIVEN HEALTHCARE		R\$ 0,00	R\$ 335,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (334,99)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (334,99)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (334,99)

Fls 0309
 Proc. Nº 20/2024
 Ass [Assinatura]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.8E.AB.A0.AB.36.A4.54.03.DC.BB.17.17.EF.44.41.B5.45.67.AE-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	WQA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	30/09/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	48.146.804/0001-20
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	30 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,01
RECEITA LIQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 0,01

Fls. 0303

Proc. Nº 070/2024

Ass. [Assinatura]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.8E.AB.A0.AB.36.A4.54.03.DC.BB.17.17.EF.44.41.B5.45.67.AE-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WQA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 30/09/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 48.146.804/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 1

Fls. 0304
 Proc. Nº 029012024
 Ass.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial WQA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
 NIRE
 CNPJ 48.146.804/0001-20
 Número de Ordem 1
 Natureza do Livro Livro Diário Completo
 Município SANTANA DE PARNAIBA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/09/2022
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 161

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial WQA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário Completo
 Número de ordem 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 161
 Data de inicio 30/09/2022
 Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.8E.AB.A0.AB.36.A4.54.03.DC.BB.17.17.EF.44.41.B5.45.67.AE-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	48.146.804/0001-20
NOME EMPRESARIAL	
WQA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	30/09/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Completo	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
91.8E.AB.A0.AB.36.A4.54.03.DC.BB.17.17.EF.44.41.B5.45.67.AE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	59918365072	LEANDRO JOSE SEMINOTTI: 59918365072	549133273876300951 2	17/08/2022 a 17/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05259111000130	FOSTER CONTABILIDADE LTDA: 05259111000130	549133277761793284 6	12/12/2022 a 12/12/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

91.8E.AB.A0.AB.36.A4.54.03.DC.BB.
17.17.EF.44.41.B5.45.67.AE-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/06/2023 às 14:15:06

BB.F1.2A.21.05.BA.39.44
03.ED.C4.00.9B.F4.33.9D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Fis. 0305
Proc. Nº 0012024
Ass. [Assinatura]

Empresa: **WQA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
C.N.P.J.: 48.146.804/0001-20
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	0,00
CAPITAL SOCIAL	335,00C
CAPITAL SUBSCRITO	0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	50.000,00D
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00C
MÚTUO	335,00C
MÚTUO UNIVEN HEALTHCARE	335,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	335,00D
RESERVAS DE LUCROS	335,00D
RESERVA DE LUCROS	335,00D

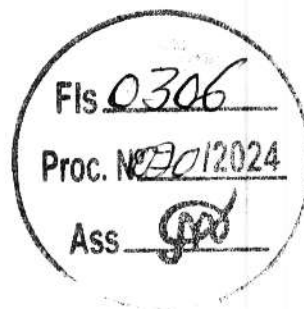
SANTANA DE PARNAIBA, 22 de Fevereiro de 2023

WILSON QUEIROZ ALMEIDA
DIRETOR
CPF: 198.482.638-70

LEANDRO JOSE
SEMINOTTI:59918365072
65072

Assinado de forma digital por
LEANDRO JOSE
SEMINOTTI:59918365072
Data: 2023.02.22 13:47:10
+03'00'

LEANDRO JOSE SEMINOTTI
Reg. no CRC - PR sob o No. 035882/O-9
CPF: 599.183.650-72



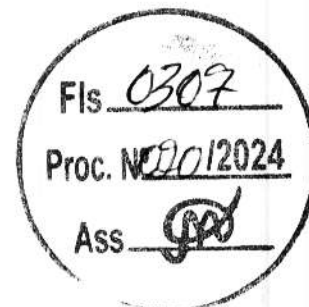
Balanço Patrimonial 2022 - WQA.pdf

Documento número #428fa5cb-7034-4d9c-b37f-615a5d569762

Hash do documento original (SHA256): 827cb6b806014b66480f245c5127933c11ef4b03fa17c6ef71dc1594252262e7

Assinaturas

✓ **WILSON QUEIROZ ALMEIDA**
CPF: 198.482.638-70
Assinou em 23 fev 2023 às 10:46:58



Log

- 23 fev 2023, 10:46:14 Operador com email administrativo.univen@univen.com.br na Conta afda0844-6443-4dbd-9ad8-6986d56c4f96 criou este documento número 428fa5cb-7034-4d9c-b37f-615a5d569762. Data limite para assinatura do documento: 25 de março de 2023 (10:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 fev 2023, 10:46:14 Operador com email administrativo.univen@univen.com.br na Conta afda0844-6443-4dbd-9ad8-6986d56c4f96 adicionou à Lista de Assinatura: wilson.almeida@univen.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WILSON QUEIROZ ALMEIDA e CPF 198.482.638-70.
- 23 fev 2023, 10:46:59 WILSON QUEIROZ ALMEIDA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail wilson.almeida@univen.com.br. CPF informado: 198.482.638-70. IP: 177.133.219.215. Componente de assinatura versão 1.450.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 fev 2023, 10:46:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 428fa5cb-7034-4d9c-b37f-615a5d569762.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 428fa5cb-7034-4d9c-b37f-615a5d569762, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls. 0308
 Proc. Nº 2012024
 Ass. [assinatura]

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 48146804000200	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 20/04/2023
INSCRIÇÃO ESTADUAL 262253291	NOME EMPRESARIAL UNIVEN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 4399101 - Administração de obras 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 6821802 - Corretagem no aluguel de imóveis 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8640204 - Serviços de tomografia 8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 8640206 - Serviços de ressonância magnética 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 20/04/2023 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 20/04/2023			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA VICTOR ROCHA DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 03 E 04	
CEP 88133-537	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOSTER@FOSTERCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE 41 32743274	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 20/04/2023			

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Palhoça a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2023
---	---------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
UNIVEN LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
UNIVEN LTDA

LOGRADOURO RUA VICTOR ROCHA DA SILVA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 03 E 04
--	----------------------	------------------------------------

CEP 88.133-537	BAIRRO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO Palhoça	ESTADO SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	---------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- TFS - IMPORTADORA DE DE EQUIPAMENTOS / PARELHOS / INSTRUMENTOS MÉDICOS / HOSPITALARES
- TFS - Depósito/Armazenamento de produtos de interesse da saúde
- TFS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO MÉDICO/HOSPITALAR
- TFS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO RADIOLÓGICO
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CPF/CNPJ

48.146.804/0002-00

RG / INSC. ESTADUAL

262.253.291

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

SEM CONTADOR - DISPONÍVEL PARA VINCULAÇÃO PALHOÇA-SC

Emitido em: 4 de junho de 2024 09:02:18
Validade de 12 meses.

Fis. 0310

Proc. Nº 90/2024

Ass. [Assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LICENÇA 611/2024
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

UNIVEN LTDA

CPF/CNPJ Nº.:

48.146.804/0002-00

CADASTRO CONTROLE INTERNO

41834

TITULO DO ESTABELECIMENTO / NOME FANTASIA

UNIVEN LTDA

ENDEREÇO

RUA VICTOR ROCHA DA SILVA
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
UF: SC

CIDADE: Palhoça
COMPLEMENTO : LOTE 03 E 04

Nº: S/N

Cep : 88.133-537

ATIVIDADES

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

4645.1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LICENÇA 611/2024
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

UNIVEN LTDA

CPF/CNPJ Nº.:

48.146.804/0002-00

CADASTRO CONTROLE INTERNO

41834

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 0000.1/31.03 TFS - IMPORTADORA DE DE EQUIPAMENTOS / PARELHOS / INSTRUMENTOS MÉDICOS / HOSPITALARES
- 0000.1/37.06 TFS - Depósito/Armazenamento de produtos de interesse da saúde
- 0000.1/41.14 TFS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO MÉDICO/HOSPITALAR
- 0000.1/41.16 TFS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO RADIOLÓGICO
- 3312.1/03.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS IRRADIAÇÃO
- 3319.8/00.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4399.1/01.00 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4614.1/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES AERONAVES
- 4637.1/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4639.7/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- 4642.7/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABA
- 4644.3/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 4644.3/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
- 4645.1/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
- 4645.1/03.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
- 4646.0/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 4646.0/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- 4649.4/08.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 4651.6/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4651.6/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
- 4664.8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPIT. PARTES E PEÇAS
- 4693.1/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMO AGROPECUÁRIOS
- 4772.5/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4773.3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 6203.1/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 6821.8/02.00 CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
- 7739.0/02.00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
- 8211.3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8640.2/04.00 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
- 8640.2/05.00 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
- 8640.2/06.00 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
- 9511.8/00.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Fls 0319
Proc. Nº 030 12024
Ass [assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LICENÇA 611/2024
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

UNIVEN LTDA

CPF/CNPJ Nº.:

48.146.804/0002-00

CADASTRO CONTROLE INTERNO

41834

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ATÉ AS 19 HS.**

Publicidade: 2 - Não
Area Publicidade: 0,000

**VÁLIDO ATÉ
31/12/2024**

Alvará emitido por :UNIVEN LTDA
Data: 18/01/2024
Hora: 13:33:34

Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da atividade. A validade deste documento está condicionada à comprovação de pagamento da TLL/TFF.

Informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, até 30(trinta) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção; (Art.224 Inciso II - Lei 018/2002).

Para conferir a autenticidade deste documento, leia o QRCode, ou acesse: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/> Código de autenticidade: WIS031214-94268-RUQTHENXVDAC-5

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA por força de Lei Complementar N° 018/2002, concede o presente

Alvará Sanitário, número: 004827/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL

UNIVEN LTDA

NOME FANTASIA

UNIVEN LTDA

ENDEREÇO

RUA VITOR ROCHA DA SILVA - LOTE 4 E 5 CIDADE: Palhoça N°: S/N
BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 88.133-537 UF: SC

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 14114 - Distribuidora de produtos de consumo médico/hospitalar
- 14116 - Distribuidora de produtos de consumo radiológico
- 13103 - Importadora de equipamentos/aparelhos/instrumentos médico/hospitalares
- 13706 - Depósito/Armazenamento de produtos de interesse da saúde

CPF/CNPJ N°.: 48.146.804/0002-00

INSC. ESTADUAL. N°.: 262253291

Responsável Técnico

KARLA CASCAES PIUCO - CRF : 6769.00 / Santa Catarina

OBSERVAÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIFICAS

Empresa Autorizada a Armazenar, Distribuir e Importar Produtos para Saúde (AFE: 8.28221-5).

PALHOÇA/SC, 8 de Maio de 2024

A autenticidade desse Alvará pode ser verificada através do código de segurança impresso na parte superior do documento por qualquer aplicativo de leitura de Qr Code

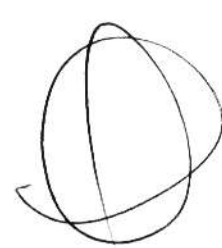
VÁLIDO ATÉ 30 de Abril de 2025

*** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ***

Fls 0314

Proc. Nº 004827/2024

Ass.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O 18564	VALIDADE 31/03/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 09AF82540A8009ED72F527A13C22D74C
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL UNIVEN LTDA		
NOME FANTASIA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE		
NATUREZA DE ATIVIDADE COM. ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR		
ENDEREÇO RUA VICTOR ROCHA DA SILVA 24		CNPJ 48.146.804/0002-00
LOCALIDADE JARDIM ELDORADO	CIDADE - UF PALHOCA-SC	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

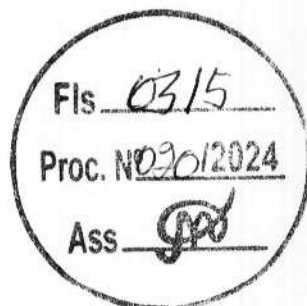
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	6769	KARLA CASCAES PIUCO	Responsável Técnico				CONTRATADO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
			*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 18 de Dezembro de 2023

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

UNIVEN LTDA

Nome Fantasia

Endereço na Internet

Endereço Completo

RUA VICTOR ROCHA DA SILVA, SN, LOTE 03 E 04 - JD ELDORADO
CEP: 88.133-537

Responsável Técnico

KARLA CASCAES PIUCO

CNPJ

48.146.804/0002-00

SAC

Cidade/UF

PALHOÇA/SC

Responsável Legal

JOSÉ ROBERTO PILLER

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.28221-5 (XLW262Y08L54)

Data da Autorização

30/11/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.783166/2023-01

Autorização

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)



Voltar



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

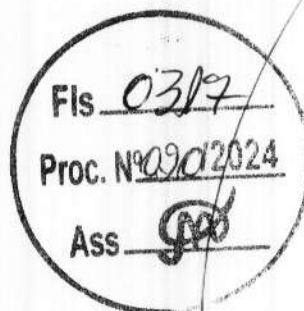
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LEANDRO JOSE SEMINOTTI
REGISTRO..... : PR-035882/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.183.650-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 04/06/2024 as 09:56:00.
Válido até: 02/09/2024.
Código de Controle: 3293.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA, inscrito sob o CNPJ 40.817.239/0001-73 declara que a empresa UNIVEN LTDA., CNPJ 48.146.804/0001-20 (matriz ou suas filiais), forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

NOTA	PRODUTO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
273	MAMOGRAFO ANALOGICO AURORA	1	R\$ 206.500,00	R\$ 206.500,00
273	FCR PRIMA TM CR	1	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
703	SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL DE PAINEL PLANO MOD. EVS3643W	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
703	MAMOGRAFO ANALOGICO AURORA	1	R\$ 212.500,00	R\$ 212.500,00
703	CJ RADIOLOGICO HF630LT	1	R\$ 117.500,00	R\$ 117.500,00
704	CONJUNTO RADIOLOGICO PEGASO MOVEL	1	R\$ 103.000,00	R\$ 103.000,00
377	MAMOGRAFO ANALOGICO AURORA	1	R\$ 206.500,00	R\$ 206.500,00
377	FCR PRIMA TM CR	1	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00

Atestamos que os Equipamentos possuem excelente qualidade e atende com eficácia a todos os requisitos.

(11) 4858.4670

Av. Washington Luís, 6675, cj. 1012. - CEP 04627-004 | São Paulo/SP

São José, 09 de Janeiro de 2024.

JOSE

LASKA:55271

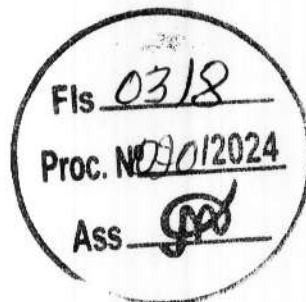
464920

Assinado de forma digital por JOSE LASKA:55271464920
Dados: 2024.01.12 15:35:39 -03'00'

Jose Laska

Locare Locação de Equipamentos Médicos e Hospitalares Odontológicos e Veterinários LTDA

CNPJ: 40.817.239/0001-73



RECEBEMOS DE UNIVEN LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 1913 - LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES ODONTOLO - SUL SC - (R\$ 215.950,00) (duzentos e quinze mil e novecentos e cinquenta reais)

NF-e

N. 273
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



UNIVEN LTDA

Rua VICTOR ROCHA DA SILVA N.24
Bairro JARDIM EL DORADO, Palhoca - SC
Fone: (41) 3242-8688, CEP:88133537

DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4223 0848 1468 0400 0200 5500 1000 0002 7315 8075 8316

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 273
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Entrega Futura

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342230199586034 31/08/2023 12:37:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL
262253291

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
48.146.804/0002-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES

1913

CNPJ/CPF
40.817.239/0001-73

DATA DA EMISSÃO
31-08-2023

ENDEREÇO
Rua POSSIDIO SILVA DO VALLE N. 120

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

CEP
88.104-745

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
31-08-2023

MUNICÍPIO
Sao Jose

FONE/FAX
(41) 3274-3274

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
261739727

HORA DA SAÍDA
12:37:06

FATURA/DUPLICATA

A PRAZO - 60 DIAS || OUT=1 VENC=30/10/2023 Valor= 215.950,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	215.950,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	215.950,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	0 - Emitente	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	ELACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	16,00	SÉRIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	487,7500 Kg
					PESO LÍQUIDO	487,7500 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
36	MAMOGRAFO ANALOGICO AURORA	90221411	041	5922	UN	1	144.550,00	0,00	0,00	144.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	CONSOLE ADVANCE DR300 CL LITE	84715010	741	5922	UN	1	20.572,77	0,00	0,00	20.572,77	0,00	0,00	0,00	0,00
43	CABO FORCA NEMA MXIEC F-NBR 14136 10A	85444200	741	5922	UN	3	98,44	0,00	0,00	295,32	0,00	0,00	0,00	0,00
50	IP CASSETE ADP. P/ CASS-CH 24X30CM 1E (MAMMO TM)	90229091	741	5922	UN	1	364,17	0,00	0,00	364,17	0,00	0,00	0,00	0,00
56	IP CASSETE, IP CASS-CH BW 18X24CM 1E (MAMMO TM, CAPSULA XLII)	90229091	741	5922	UN	4	698,97	0,00	0,00	2.795,88	0,00	0,00	0,00	0,00
33	PLACA DE FOSFORO IP-6 HR 18X24 2E	90229020	741	5922	UN	2	558,66	0,00	0,00	1.117,32	0,00	0,00	0,00	0,00
34	IP CASSETE, IP CASS-CH BW 24X30CM 1E (MAMMO TM, CAPSULA XLII)	90229091	741	5922	UN	2	883,36	0,00	0,00	1.766,72	0,00	0,00	0,00	0,00
58	PLACA DE FOSFORO IP-6 HR 24X30CM 2E (MAMMO TM, CAPSULA XLII)	90229020	741	5922	UN	1	1.440,46	0,00	0,00	1.440,46	0,00	0,00	0,00	0,00
49	FCR PRIMA TM-CR-IR 392 RU2 M PNTM - E	85437099	741	5922	UN	1	43.047,36	0,00	0,00	43.047,36	0,00	0,00	0,00	0,00

Fis 0319
Proc. Nº 202024
Ass.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SIMPLES FATURAMENTO SEM DESTAQUE DE ICMS CONFORME ARTIGO 41 DO ANEXO 6 DO RICMS/SC
Local de entrega: Clínica Vida e Saúde - Ultrassonografias - Laboratório -
Especialidades Médicas - Av. Colombo Machado Sales, 565 - Perequê, Porto Belo - SC,
88210-000 CONTATO PARA ENTREGA: 011 9 3044-9224

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE UNIVEN LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 1913 - LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED. HOSP. ODONT E VET - SUL SC - (R\$ 215.950,00) (duzentos e quinze mil e novecentos e cinquenta reais)

NF-e

N. 377
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



UNIVEN LTDA

Rua VICTOR ROCHA DA SILVA N.24
Bairro JARDIM ELDORADO, Palhoca - SC
Fone: (41) 3242-8688, CEP:88133537

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4223 0948 1468 0400 0200 5500 1000 0003 7714 4774 1970

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N. 377
SÉRIE 1

FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Simplex Rem.Venda.Entrega Fut.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230212768474 15/09/2023 14:19:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL

262253291

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

48.146.804/0002-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED. HOSP. ODONT E VET

1913

CNPJ/CPF

40.817.239/0001-73

DATA DA EMISSÃO

15-09-2023

ENDEREÇO

Rua POSSIDIO SILVA DO VALLE N. 120

BARRIO/DISTRITO

DISTRITO INDUSTRIAL

CEP

88.104-745

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

15-09-2023

MUNICÍPIO

Sao Jose

FONE/FAK

(41) 3274-3274

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

261739727

HORA DA SAÍDA

14:19:16

FATURA/DUPLICATA

LIVRE DE DEBITO

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

215.950,00

VALOR DO ICMS

36.711,49

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

215.950,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

215.950,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

MULTI SERVICE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SC

CNPJ/CPF

29.809.630/0001-93

ENDEREÇO

Rua POSSIDIO SILVA DO VALLE N. 115 QUADRA B1 SL

MUNICÍPIO

Sao Jose

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258752432

QUANTIDADE

4,00

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

487,7500 Kg

PESO LÍQUIDO

487,7500 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
36	MAMOGRAFO ANALOGICO AURORA Serie(s): 0179	90221411	000	5117	UN	1	144.550,00	0,00	0,00	144.550,00	144.550,00	24.573,50		17,00
44	CONSOLE ADVANCE DR300 CL LITE Serie(s): 17247108	84715010	700	5117	UN	1	20.572,77	0,00	0,00	20.572,77	20.572,77	3.497,37		17,00
43	CABO FORCA NEMA MXIE F-NBR 14136 10A	85444200	000	5117	UN	3	98,44	0,00	0,00	295,32	295,32	50,20		17,00
50	IP CASSETE ADP. P/ CASS-CH 24X30CM 1E (MAMMO TM)	90229091	700	5117	UN	1	364,17	0,00	0,00	364,17	364,17	61,91		17,00
56	IP CASSETE, IP CASS-CH BW 18X24CM 1E (MAMMO TM, CAPSULA XLII)	90229091	700	5117	UN	4	698,97	0,00	0,00	2.795,88	2.795,88	475,30		17,00
33	PLACA DE FOSFORO IP-6 HR 18X24 2E	90229020	700	5117	UN	2	558,66	0,00	0,00	1.117,32	1.117,32	189,94		17,00
34	IP CASSETE, IP CASS-CH BW 24X30CM 1E (MAMMO TM, CAPSULA XLII)	90229091	700	5117	UN	2	883,36	0,00	0,00	1.766,72	1.766,72	300,34		17,00
58	PLACA DE FOSFORO IP-6 HR 24X30CM 2E (MAMMO TM, CAPSULA XLII)	90229020	700	5117	UN	1	1.440,46	0,00	0,00	1.440,46	1.440,46	244,88		17,00
49	FCR PRIMA TM-CR-IR 392 RU2 M PNTM - E Serie(s): 270F0185	85437099	700	5117	UN	1	43.047,36	0,00	0,00	43.047,36	43.047,36	7.318,05		17,00

Fls 0320

Proc. Nº 2012024

Ass

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONFERIR AS MERCADORIAS ANTES DO RECEBIMENTO, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES/DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS FALTANTES/DANIFICADAS"
REMESSA PARCIAL REF. NF 273 - EMITIDA EM 31/08/2023 -Local de entrega: Clínica Vida e Saúde - Ultrassonografias - Laboratório - Especialidades Médicas - Av. Colombo Machado Sales, 565 - Perequê, Porto Belo - SC, 88210-000 CONTATO PARA ENTREGA: 011 9 3044-9224

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE UNIVEN LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 1913 - LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED. HOSP. ODONT E VET - SUL SC - (R\$ 265.211,67) (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos)

NF-e
N. 703
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



UNIVEN LTDA
Rua VICTOR ROCHA DA SILVA N.24
Bairro JARDIM ELDORADO,Palhoca - SC
Fone: (41) 3242-8688, CEP:88133537

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA 1
N. 703
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4223 1048 1468 0400 0200 5500 1000 0007 0312 0475 0106
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC ADQ. OU REC TERCEIR
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342230253718517 31/10/2023 19:28:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262253291
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ: 48.146.804/0002-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED. HOSP. ODONT E VET
CNPJ/CPF: 1913 40.817.239/0001-73
DATA DA EMISSÃO: 31-10-2023

ENDEREÇO: Rua POSSIDIO SILVA DO VALLE N. 120
Bairro/DISTRITO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 88.104-745
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 31-10-2023

MUNICÍPIO: Sao Jose
FONE/FAX: (41) 3274-3274
UF: SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261739727
HORA DA SAÍDA: 19:28:34

FATURA/DUPLICATA
A PRAZO - 60 DIAS || OUT=1 VENC=02/01/2024 Valor= 265.211,67

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	265.211,67	VALOR DO ICMS	45.085,98	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	265.211,67		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	265.211,67

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: MULTI SERVICE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
FRETE POR CONTA: 0 - Emitente
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEICULO
UF
CNPJ/CPF: 29.809.630/0001-93
ENDEREÇO: Rua POSSIDIO SILVA DO VALLE N. 115 QUADRA B1 SL
MUNICÍPIO: Sao Jose
UF: SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258752432
QUANTIDADE: 7,00
ESPÉCIE
MARCA
NÚMERO
PESO BRUTO: 1752,4000 Kg
PESO LÍQUIDO: 1752,4000 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
257	MAMOGRAFO ANALOGICO AURORA - IT 1 Serie(s): 0191	90221411	000	5102	UN	1	148.750,00	0,00	0,00	148.750,00	148.750,00	25.287,50	0,00	17,00	0,00
260	CJ RADIOLOGICO HF630M LT - IT 2 Serie(s): 0254	90221419	000	5102	UN	1	82.250,00	0,00	0,00	82.250,00	82.250,00	13.982,50	0,00	17,00	0,00
213	MOUSE OPTICO DELL MS 116 USB	84716053	200	5102	UN	1	79,37	0,00	0,00	79,37	79,37	13,49	0,00	17,00	0,00
69	TECLADO ALFANUMERICO, PADRAO PTBR	84716052	200	5102	UN	1	101,18	0,00	0,00	101,18	101,18	17,20	0,00	17,00	0,00
261	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 3710 Serie(s): QQJ3DZ3	84715010	400	5102	UN	1	5.785,59	0,00	0,00	5.785,59	5.785,59	983,55	0,00	17,00	0,00
70	MONITOR DELL DE 24" S2421HNM Serie(s): 2JDB	85285200	400	5102	UN	1	1.200,95	0,00	0,00	1.200,95	1.200,95	204,16	0,00	17,00	0,00
115	SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL DE PAINEL PLANO MOD. EVS3643W Serie(s): WJ7CP113502	90229091	700	5102	UN	1	27.044,58	0,00	0,00	27.044,58	27.044,58	4.597,58	0,00	17,00	0,00

Fis. 03291
Proc. Nº 2012024
Ass. [Assinatura]

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DE ISSQN: 0,00
VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONFERIR AS MERCADORIAS ANTES DO RECEBIMENTO, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES/DEVOLUCOES DE MERCADORIAS FALTANTES/DANIFICADAS
PEDIDO DE VENDA REFERENTE A OP-033206-09-2023
RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE UNIVEN LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 1913 - LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED. HOSP. ODONT E VET - SUL SC - (R\$ 72.100,00) (setenta e dois mil e cem reais)

NF-e

N. 704
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



UNIVEN LTDA

Rua VICTOR ROCHA DA SILVA N.24
Bairro JARDIM ELDORADO, Palhoca - SC
Fone: (41) 3242-8688, CEP:88133537

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4223 1048 1468 0400 0200 5500 1000 0007 0416 6458 5041

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
N. 704
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQ. OU REC TERCEIR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342230253724307 31/10/2023 19:35:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL
262253291

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
48.146.804/0002-00

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED. HOSP. ODONT E VET

1913

CNPJ/CPF
40.817.239/0001-73

DATA DA EMISSÃO
31-10-2023

ENDEREÇO
Rua POSSIDIO SILVA DO VALLE N. 120

BARRIO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

CEP
88.104-745

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
31-10-2023

MUNICÍPIO
Sao Jose

FONE/FAX
(41) 3274-3274

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
261739727

HORA DA SAÍDA
19:35:25

FATURA/DUPLICATA

A PRAZO - 60 DIAS || OUT=1 VENC=02/01/2024 Valor= 72.100,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
72.100,00	12.257,00	0,00	0,00	72.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				72.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,00				1300,0000 Kg	1300,0000 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
37	CONJUNTO RADIOLOGICO PEGASO MOVEL Serie(s): 0594	90221419	000	5102	UN	1	72.100,00	0,00	0,00	72.100,00	72.100,00	12.257,00	0,00	17,00	0,00

Fls 0322
 Proc. Nº 020/2024
 Ass [Assinatura]

CÁLCULO DO ISSQN

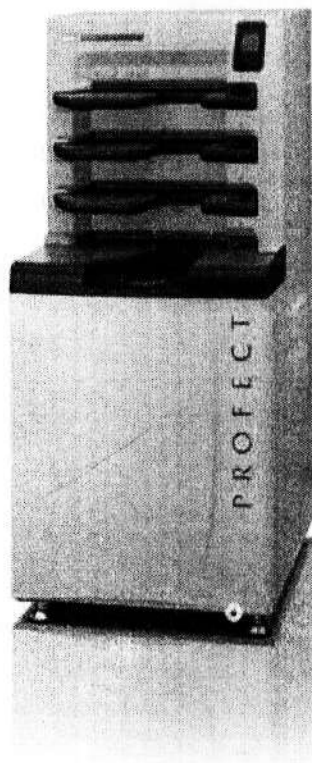
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONFERIR AS MERCADORIAS ANTES DO RECEBIMENTO, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES/DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS FALTANTES/DANIFICADAS"
PEDIDO DE VENDA REFERENTE A OP-034139-10-2023

RESERVADO AO FISCO

Fls. 0323
 Proc. Nº 001/2024
 Ass. [Assinatura]



FCR
PROFECT CS Plus

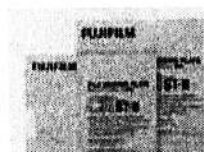


O modelo top de linha da série FCR. Possui qualidade de imagem superior para exames mamográficos e pediátricos de 20 pixel/mm, com entrada para quatro cassetes.

Placa de imagem (IP) e Cassete

IP ST-VI

Padrão para diversas finalidades.



- 14" x 17" (35,4 x 43,2 cm)
- 14" x 14" (35,4 x 35,4 cm)
- 10" x 12" (25,7 x 30,5 cm)
- 10" x 12" (25,7 x 30,5 cm)
- 8" x 10" (20,3 x 25,4 cm)
- 24 x 30 cm
- 18 x 24 cm
- 15 x 30 cm

IP HR-VI

Alta resolução para mamografia.



- 24 x 30 cm
- 18 x 24 cm

IP ST-BD

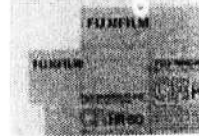
Padrão para diversas finalidades (leitura Dual-Side).



- 24 x 30 cm
- 18 x 24 cm

IP HR-BD

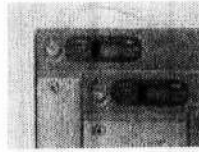
Alta resolução para mamografia (leitura Dual-Side).



- 24 x 30 cm
- 18 x 24 cm

Cassete IP tipo CC

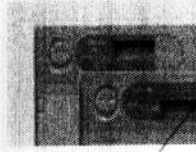
Cassete padrão FCR para IP ST-VI



- 14" x 17" (35,4 x 43,2 cm)
- 14" x 14" (35,4 x 35,4 cm)
- 10" x 12" (25,7 x 30,5 cm)
- 8" x 10" (20,3 x 25,4 cm)
- 24 x 30 cm
- 18 x 24 cm
- 15 x 30 cm

Cassete IP tipo CH

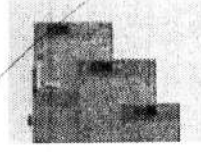
Cassete especial FCR para IP HR-VI



- 24 x 30 cm
- 18 x 24 cm

Cassete IP tipo LC

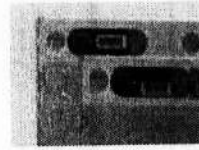
Cassete FCR long-view para panorâmica de coluna e membros inferiores



- 35,4 x 124,5 cm
- 35,4 x 101,7 cm
- 35,4 x 83,0 cm
- 25,2 x 58,0 cm
- 24,0 x 57,0 cm

Cassete IP tipo DS

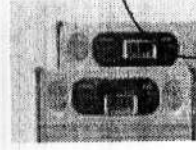
Cassete padrão FCR para IP ST-BD



- 24 x 30 cm
- 18 x 24 cm

Cassete IP tipo DM

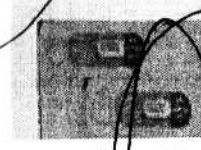
Cassete especial FCR para IP HR-BD



- 24 x 30 cm
- 18 x 24 cm

Cassete IP tipo PC

Cassete especial FCR para Oncologia



- 14" x 17" (35,4 x 43,2 cm)
- 14" x 14" (35,4 x 35,4 cm)

Introdução

Soluções FCR

Soluções Portátil

Soluções FCR

Soluções para Mamografia

Soluções para

Estação de aquisição /

SINAPSE

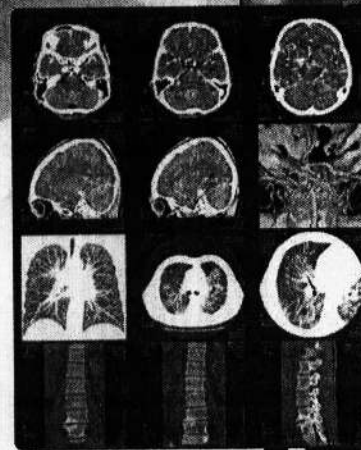
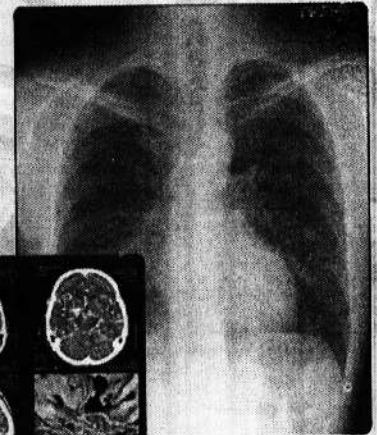
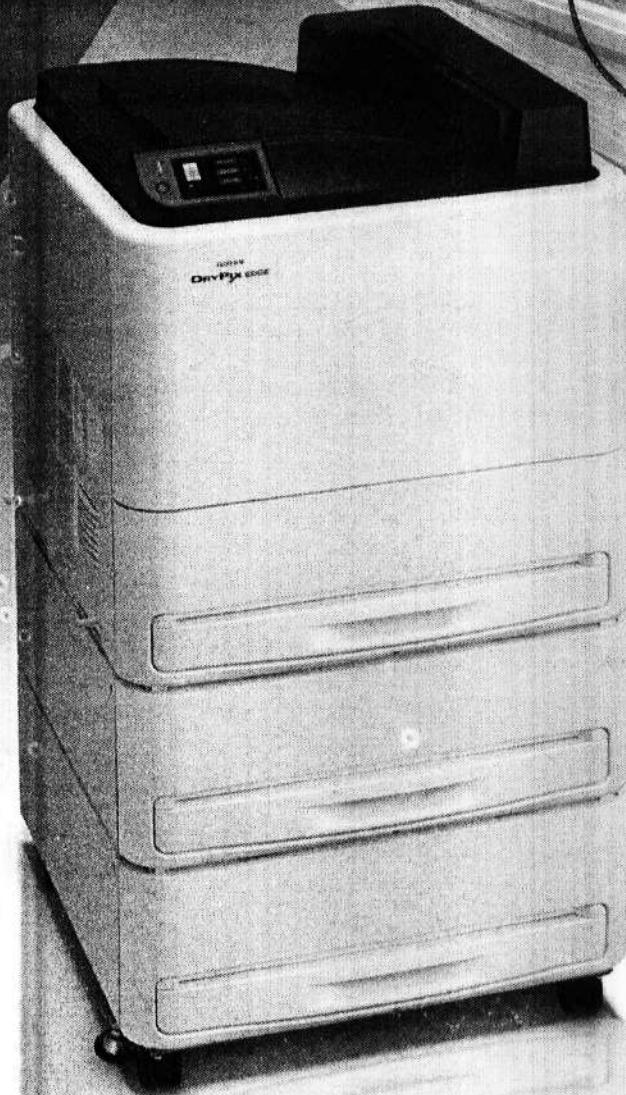
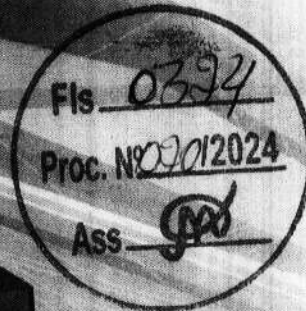
Sistema

FUJIFILM
Value from Innovation

IMPRESSORA À LASER

LANÇAMENTO

DRYPIX EDGE



50µm

Imagens de alta qualidade para maior versatilidade

Com o exclusivo Sistema ECO-DRY* (solvente à base de água)

■ Alto desempenho

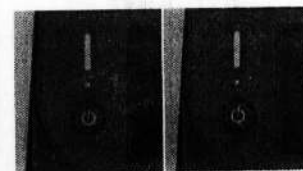
110
Filmes /h
(35 x 43 cm)

■ Painel sensível ao toque



Praticidade no controle da operação

■ Luz ON/OFF




Status do equipamento indicado pelo LED

■ Guia ilustrado



Procedimentos de operação com vídeos demonstrativos

Especificações

Fls _____
Ass. 

DRYPIX EDGE

Configuração básica	Gerador de Imagem	1
	Placa de memória	1
	Gavetas de filme	3
Especificações	Tecnologia	Fototermográfica
	Filme aplicável	Filme para impressão de imagem a seco DI-HL e DI-ML
	Opções de tamanhos de filmes	35,4 x 43,0, 25,7 x 36,4, 25,2 x 30,3, 20,1 x 25,2
	Capacidade de processamento máx.	Aprox. 110 filmes / h (35,4 X 43,0 cm) Aprox. 160 filmes / h (25,7 x 36,4 cm)
	Tamanho do Pixel	50µ (508dpi) / 100µ (234dpi)
	Profundidade da imagem	14 bit
	Densidade máx.	4.0 * Filme específico para esta finalidade (DI-ML)
	Conectividade de rede	DICOM
	Carregamento de filme	Carregamento de luz do dia
	Alimentação de filme	3 gavetas
	Correção da Densidade	Automático
	Capacidade de armazenamento de imagem	1 GB
	Interface de Operação	Painel colorido sensível ao toque
	Dimensões externas	Aprox. L: 610 (24) x P: 630 (25) x A: 1.125 (44) mm
	Peso	Aprox. 125 kg
	Fonte de Alimentação	220V ± 10%, 50/60Hz, 12A, monofásico, aterramento classe D
	Ambiente de operação (ligado)	Temperatura (Umidade): 15°C (40 - 70% UR) - 30°C (15 - 70% UR) sem condensação
Ambiente de operação (desligado)	Temperatura (Umidade): 0°C (10 - 90% UR) - 45°C (10 - 90% UR) sem condensação	

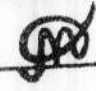
Opcional

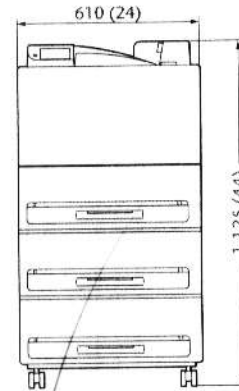
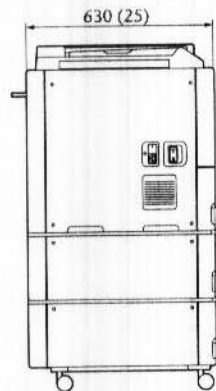
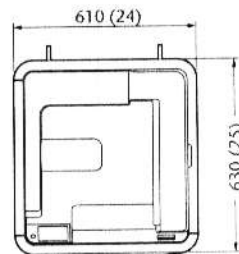
■ Separador para DRYPIX EDGE

Especificações	Número de bandejas	3 (4 incluindo a bandeja da impressora)
	Capacidade de armazenamento máx.	30 películas
	Método de separação	Por modalidade
	Dimensões externas	Aprox. L: 610 (24) x P: 630 (25) x A: 1.425 (56) mm (Impressora montada com o separador)
	Peso	Aprox. 135 kg (Impressora montada com o separador)

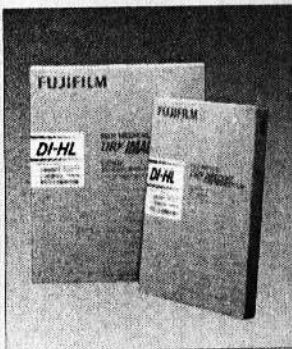
Dimensões

Unidade mm (pol)

Fls. 0325
Proc. Nº 28/2024
Ass. 



■ Filme para impressão de imagem a seco DI-HL e DI-ML



DI-HL (base azul)

35,4 x 43,0 cm (14 x 17), pacote com 100 películas
25,7 x 36,4 cm (10 x 14), pacote com 150 películas
25,2 x 30,3 cm (10 x 12), pacote com 150 películas
20,1 x 25,2 cm (8 x 10), pacote com 150 películas

DI-ML (base azul)

25,7 x 36,4 cm (10 x 14), pacote com 150 películas
25,2 x 30,3 cm (10 x 12), pacote com 150 películas
20,1 x 25,2 cm (8 x 10), pacote com 150 películas



ECO-DRY SYSTEM

O SISTEMA ECO-DRY da DRYPIX EDGE permite o processamento ecologicamente correto dos filmes Fujifilm. Os filmes médicos para a DRYPIX empregam exclusivos solventes à base de água capazes de gerar imagens de cor neutra comparáveis a dos filmes processados em sistemas úmidos. As vantagens do ECO-DRY incluem a criação da nova tecnologia Liquid-Coating que elimina a necessidade dos solventes orgânicos nocivos, evitando os odores desagradáveis gerados por sua utilização.



A FUJIFILM apoia a Campanha Outubro Rosa para detecção precoce do câncer de mama

A aparência externa e as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. Todos os nomes de marcas ou marcas registradas são de propriedade de seus respectivos proprietários. Todos os produtos exigem a aprovação regulamentar do país importador. Para detalhes sobre sua disponibilidade, entre em contato com nosso representante local.



FUJIFILM

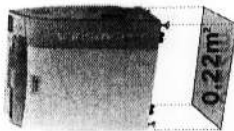
FUJIFILM do Brasil Ltda.
Av. Ibirapuera, 2315 - 15º e 16º andares - Indianópolis - São Paulo/SP
Tel.: (11) 5091-4000 | www.fujifilm.com.br

Registro ANVISA DryPix EDGE: 80022060088

FCR CAPSULA XL II - projetado e equipado com funções de última geração, incluindo leitura em 50 microns.

Compacto e com Alta Eficiência

O FCR CAPSULA XLII possibilita níveis de produção acriticamente altos, até aproximadamente 62 IPs/h, e o tempo necessário para exibir a imagem no monitor do CR Console é de aproximadamente 42 segundos, apesar do seu caráter compacto.



Capacidade de Processamento

62 IPs/h

Processamento preciso de imagens para diversas necessidades

Tres tipos de cassetes IP (tipos CC, LC e CHM) abrangem diversas imagens, tais como o tórax, a espinha lombar, a panorâmica (15 x 30cm), e as extremidades. Praticamente todos os requisitos de imagens podem ser atendidos com uma única unidade.

** F. Inicializado o Set de leitura aprovado de 50 microns com (144V ou 174V).



Facilidade de Operação

Capaz de iniciar automaticamente a leitura do IP e o processamento de imagens quando o cassetete é inserido, o sistema é projetado para completar o ciclo de leitura com operações simples. Os parâmetros de ajustes podem ser alterados com os botões na tela do monitor. A tela também pode mostrar o estado e o que falta para completar o processo de leitura do IP para a conveniência do usuário.



A CAPSULA XLII que significa pequena caixa em latim, foi reduzida de maneira inteligente para se tornar mais e mais leve, proporcionando flexibilidade nas instalações e disposição, ao mesmo tempo, mantendo as especificações para uma ampla gama de necessidades de imagens diagnósticas, desde a radiografia geral até a panorâmica. Além disso, a capacidade de leitura em 50 microns permite a visualização de estruturas mais tênues para mamografia, para um diagnóstico preciso.

CR Console - Processamento de Imagem

O console de múltiplas funções administra todos os procedimentos completos das imagens digitais de raios X - a identificação do paciente, revisão das imagens, processamento e impressão, interface DICOM, e mais - todas as funções com garantia de qualidade, dentro de uma única estação de trabalho.

Tecnologia Image Intelligence™

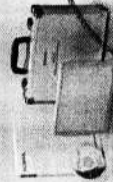


"Image Intelligence™" algoritmos proprietários FUJIFILM de processamento de imagem, ajustam automaticamente as imagens contribuindo para um diagnóstico mais rápido e preciso.

Aplicações em mamografia

- **Compatível com Console Advance Lite**
O Console Advance Lite otimiza os seus exames de mamografia devido ao seu projeto e características ajustadas. Compatibilidade com o Programa Fujifilm para Controle da Qualidade das Mamografias, com 1Shot Phantom.

- **Programa de CO para mamografia digital**
O Programa de CO da FUJIFILM é um programa de controle de qualidade dedicado aos sistemas de mamografia digital FUJIFILM. A utilização desta solução permite que o sistema CR mantenha uma qualidade de imagem estável facilitando a identificação de possíveis problemas.



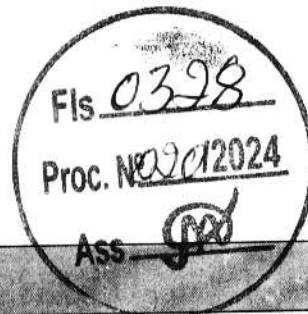
Ass



FIs 0397
Proc. Nº 20/2024
Ass [Signature]

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	FUJIFILM DO BRASIL LTDA
CNPJ	60.397.874/0001-56
Autorização	[sem dados cadastrados]
Produto	LEITORA DE IMAGENS

Modelo Produto Médico
FCR CAPSULA XL II - MODELO CR-IR 359
FCR CAPSULA X - MODELO CR-IR 357
FCR CAPSULA XL - MODELO CR-IR 356

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	FCR CAPSULA X (CR-IR 357)_XL (CR-IR 356) - Manual de operação 1ed 897N0591.pdf	2464569216 - 25/06/2021 10:00:32
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	FCR CAPSULA XLII (CR-IR 359) - Manual de operação 2ed 897N100445A.pdf	2464569216 - 25/06/2021 10:00:32

Nome Técnico	Digitalizador de Imagens Radiograficas
Registro	80022060053
Processo	25351078867201473
Fabricante Legal	FUJIFILM CORPORATION
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



7205510; 7205511; 7205512; 7205513; 7207105; 7207106; 7207107; 7205495; 7205496; 7207205; 7207206; 7207207; 7205505; 7205506; 7207208; 7207209; 7207210; 7205499; 7205500; 7207214; 7207215; 7207216; 7205501; 7205502; 7207103; 7205515; 3708; 1986; 3673; 3814; 2704; 2705; 2711; 4491; 3869; 7205372; 4492; 7204864; 4493; 3175; 3176; 7204865; 3865; 3672; 3671; 3696; 3781; 4308; 4419; 4355; 4537; 4438; 4526; 7205874; 4359; 7205366; 7205368; 7205369; 7205369; 7205370; 7205371; 010001; 010525; 010002; 010003; 7204869; 7207640; 7207641; 7207642; 7207643; 7207644; 7207645; 7207646; 7207647; 7207648; 7207649; 7207650; 013479; 014271; 013124; 6901175; 6901176; 3856; 4120; 4283; 4432; 4452; 4291; 4297; 7210580; 7210581; 7210582; 7210583; 7210584; 7210585; 7210393; 3802; 6905019; 7209115; 7210509; 2787; 7209721; 7209862; 7209926; 7209931; 7208656; 014815; 014949; 7207692; 7207342; 014950; 014412; 014413; 014414; 014415; 015185; 7209926; 7209862; 7209951; 014953; 7204708; 3312; 7211134; 7209350; 3801; 72202621; 72202633; 72202634; 72202788; 72202316; 72202315; 72202317; 72202453; 72202319; 72202441; 72202452; 72201847; 72201674; 72201727; 72200964; 72202547; 2787.

CLASSE: I 80804050079
80049 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Cisão de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO Fio Guia 25351.25446/2014-07
FIO GUIA ORTOPÉDICO SMITH & NEPHEW
FABRICANTE: SMITH & NEPHEW ENDOSCOPY INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW, INC. - ESTADOS UNIDOS
013110, 013111, 013443, 013475, 013658, 013978, 014403, 014485, 014543, 014604, 014698, 7205395, 7205658, 7207160, 7207636.
CLASSE: II 80804050080

80049 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Cisão de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO Kit Instrumental 25351.25446/2014-28
INSTRUMENTAL GENESIS II
FABRICANTE: SMITH & NEPHEW, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW, INC - ESTADOS UNIDOS
CLASSE: I 80804050081

80061 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Cisão de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO Guia Ponta Torçador
FABRICANTE: SMITH & NEPHEW, INC. ENDOSCOPY DIVISION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: PCE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - BRASIL
7209330
CLASSE: II 80804050082

80049 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Cisão de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO Laminas Descartáveis 25351.25446/2014-11
PONTEIRAS PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA
FABRICANTE: SMITH & NEPHEW ENDOSCOPY DIVISION INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW, INC - ESTADOS UNIDOS

7206010, 7206011, 7206012, 7206013, 7210486, 7205320, 7205321, 7205322, 7205323, 7210719, 7205687, 7205332, 7205334, 7205349, 7210988, 7205316, 7209303, 7205312, 7205313, 7205314, 7205310, 7205311, 7205317, 7205318, 7205319, 7205308, 7205309, 7205305, 7205306, 7205307, 7209201, 7210751, 7210499, 7205315, 7205345, 7205459, 7210976, 7205324, 7205325, 7205326, 7205327, 7205330, 7205331, 7205328, 7205329, 7205668, 7205669, 7209335, 7205727, 3606, 3407, 3418, 3410, 3419, 3553, 3530, 3819, 4224, 4225, 7209065, 7205474, 7205477, 7205558, 7205476, 7209075, 7209089, 7209083, 7205335, 7205336, 7205341, 7205343, 72200036, 72200081, 72200095, 7205358, 7210526, 7210979, 72200080, 72200082, 72200414, 7205962, 7205961, 7209855, 7209700, 7209893, 7211033, 7210980, 7210521, 72200494, 6900678, 7209489, 7209077, 7205685, 7210909, 7209202, 7209211, 72200722, 72200723, 7209706, 7209512, 72200724, 72200725, 72200728, 72200729, 7209069, 72200726, 72200727, 72200730, 72200731, 7209787, 6900988, 7210460, 3606, 7209085, 7210488, 7205688, 7205692, 7205693.
CLASSE: II 80804050083

80049 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Cisão de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO Instrumental para Implante Ortopédico 25351.26445/2014-02
SMOOTHER TOOL
FABRICANTE: SMITH & NEPHEW ENDOSCOPY, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW, INC., ENDOSCOPY - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW, INC - ESTADOS UNIDOS

Embalagem unitária contendo o produto de Referência 014723 - Smoother Tool 7,9 mm estéril, Referência 014724 - Smoother Tool 9,5 mm estéril.
CLASSE: I 80804050084
80061 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Cisão de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO Cabeça metálica para artroplastia de quadril 25351.26462/2014-18
CABEÇA FEMORAL DE CROMO COBALTO
FABRICANTE: SMITH & NEPHEW, INC. ORTHOPAEDIC DIVISION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW, INC., ORTHOPAEDICS DIVISION - ESTADOS UNIDOS

71302200; 71302204; 71302208; 71302212; 71302600; 71302604; 71302608; 71302612; 71302803; 71302800; 71302804; 71302808; 71302812; 71302816; 71303203; 71303200; 71303204; 71303208; 71303212; 71303216; 71303603; 71303600; 71303604; 71303608; 71303612

CLASSE: III 80804050085
80061 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Cisão de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO Kit Instrumental 25351.29633/2014-16
INSTRUMENTAL TANDEM
FABRICANTE: SMITH & NEPHEW, INC. ORTHOPAEDIC DIVISION - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW, INC - ESTADOS UNIDOS

71363040-Prova Bipolar 40 mm; 71363041-Prova Bipolar 41 mm; 71363042-Prova Bipolar 42 mm; 71363043-Prova Bipolar 43 mm; 71363044-Prova Bipolar 44 mm; 71363045-Prova Bipolar 45 mm; 71363046-Prova Bipolar 46 mm; 71363047-Prova Bipolar 47 mm; 71363048-Prova Bipolar 48 mm; 71363049-Prova Bipolar 49 mm; 71363050-Prova Bipolar 50 mm; 71363051-Prova Bipolar 51 mm; 71363052-Prova Bipolar 52 mm; 71363053-Prova Bipolar 53 mm; 71363054-Prova Bipolar 54 mm; 71363055-Prova Bipolar 55 mm; 71363056-Prova Bipolar 56 mm; 71363057-Prova Bipolar 57 mm; 71363058-Prova Bipolar 58 mm; 71363059-Prova Bipolar 59 mm; 71363060-Prova Bipolar 60 mm; 71362802-Posicionador Alicate do Anel; 71362805-Bandeja; 71362803-Conector de Mão Tandem; 71362804-Impactor de Mão Tandem; 71362805-Chave para Remoção; 71367903-Prova de Conversão Tandem -3 mm; 71367900-Prova de Conversão Tandem 0 mm; 71367904-Prova de Conversão Tandem 4 mm; 71367908-Prova de Conversão Tandem 8 mm; 71367912-Prova de Conversão Tandem 12 mm
CLASSE: I 80804050086

80061 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Cisão de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO
RESOLUÇÃO- RE Nº 4.961, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere Decreto de 29 de julho de 2013, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 2.813, de 22 de dezembro de 2014, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovados nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto e por consequente, cancelar o Cadastro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA 1.01780-1
SISTEMA A VÁCUO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS 25351.56885/2011-16
RENASYS EZ - RENASYS EZ PLUS - TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA PARA FERIDAS
FABRICANTE: SMITH & NEPHEW, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW, INC - ESTADOS UNIDOS

Renasys EZ e Renasys EZ PLUS
CLASSE: I 10178010242
80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade
Bomba de Vácuo para Terapia/Estética 25351.471526/2012-47
PICO - SISTEMA DE TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA DE FERIDAS DE USO ÚNICO.
FABRICANTE: SMITH & NEPHEW MEDICAL LIMITED - INGLATERRA (REINO UNIDO)
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW MEDICAL LIMITED - INGLATERRA (REINO UNIDO)

PICO
CLASSE: I 10178010255
80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade
Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda. 8.08040-5
Bomba de Vácuo para Terapia/Estética 25351.714125/2013-48
PICO - SISTEMA DE TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA DE FERIDAS DE USO ÚNICO.
FABRICANTE: SMITH & NEPHEW MEDICAL LIMITED - INGLATERRA (REINO UNIDO)
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW MEDICAL LIMITED - INGLATERRA (REINO UNIDO)
PICO

CLASSE: I 80804050033
80045 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Cisão de Empresa) - EQUIPAMENTOS SISTEMA A VÁCUO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS 25351.714521/2013-70
RENASYS EZ - RENASYS EZ PLUS - TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA PARA FERIDAS
FABRICANTE: SMITH & NEPHEW, INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: SMITH & NEPHEW, INC - ESTADOS UNIDOS
Renasys EZ e Renasys EZ PLUS
CLASSE: I 80804050034
80045 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Cisão de Empresa) - EQUIPAMENTOS

RESOLUÇÃO- RE Nº 4.962, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere Decreto de 29 de julho de 2013, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 2.813, de 22 de dezembro de 2014, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovados nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Cadastro ou Registro de Produto e por consequente, cancelar o Cadastro ou Registro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
ALCON LABORATORIES DO BRASIL LTDA. 8.01475-4
Pincas 25000.003749/99-71
ACRYPAK FOLDER - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO UTILIZADO EM CIRURGIAS DE IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR
FABRICANTE: ALCON LABORATORIES, INC. - ESTADOS UNIDOS

Embalagem individual estéril, acondicionadas em cartuchos contendo 110 unidades
CLASSE: II 10002390102
80084 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de MATERIAL de Uso Médico por Transferência de Titularidade
Lentes Intra-Oculares 25351.133903/2009-47
ACRYSOFT CACHET PHAKIC
FABRICANTE: ALCON LABORATORIES, INC. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: ALCON LABORATORIES, INC - ESTADOS UNIDOS
L12500, L13000, L13500, L14000,
CLASSE: III 80147540167
80084 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de MATERIAL de Uso Médico por Transferência de Titularidade
FUJIFILM DO BRASIL LTDA 8.00220-6
Central de Processamento de Imagens Radiológicas 25351.078764/2014-20
CONSOLE PCR VIEW
FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
CR-VW 674
CLASSE: I 80022060052

80059 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTES
Digitalizador de Imagens Radiográficas 25351.078867/2014-73
LEITORA DE IMAGENS
FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
PCR CAPSULA X - MODELO CR-IR 357
PCR CAPSULA XL II - MODELO CR-IR 456
PCR CAPSULA XL II - MODELO CR-IR 359
CLASSE: I 80022060053
80059 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTES
Ecrans 25351.079849/2014-95
Ecrans FUJI FILM
FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
AD-MAMMO FINE (8 x 24 x 24 x 30cm - FDR AMULET OPTION COMP PLATE (18X24 FLEX E / 24X30 FLEX E) - FUJI GREEN-EMITTING INTENSIFYING SCREENS HR-REGULAR 2 (13 x 18 cm / 18 x 24 cm / 24 x 30 cm / 30 x 40 cm / 35 x 35 cm / 35 x 43 cm / 24 x 24 cm / 20 x 40 cm / 18 x 43 cm / 15 x 30 cm

Fls 0329
Proc. Nº 2012024
Ass. [Assinatura]



RESOLUÇÃO RDC Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 29, de 21 de julho de 2015, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

A Diretoria Colegiada do uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VIII da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, conforme decisão do Circuito Deliberativo CD DN 203/2015, autorizada na ROI 03/2014 e CD DN 194/2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:
 Art. 1º Os Anexos II e III da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 29, de 2015, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO II

Quadro de Cargos aprovado pela Lei de criação da Agência

Grupo	Função	Nível	Valor R\$	Situação Lei 9986/2000		Situação Anterior		Situação Nova	
				Qtd.	Valor R\$	Qtd.	valor R\$	Qtd.	Valor R\$
Grupo I	Direção	CD I	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03
		CD II	3.657,33	4	54.628,92	4	54.628,92	4	54.628,92
	Executiva	CGE I	2.938,41	5	64.692,05	16	207.014,56	16	207.014,56
		CGE II	11.400,81	21	241.417,01	25	287.520,25	25	287.520,25
		CGE III	10.782,01	48	517.536,48	0	0	0	0
		CGE IV	7.188,00	0	0	29	208.452,00	29	208.452,00
	Assessoria	CA I	11.400,81	0	0	7	80.505,67	7	80.505,67
		CA II	10.782,01	5	53.910,05	5	53.910,05	5	53.910,05
		CA III	3.001,72	0	0	3	9.005,16	3	9.005,16
	Assistência	CAS I	2.270,70	0	0	0	0	0	0
CAS II		1.967,94	4	7.871,76	6	11.807,64	4	7.871,76	
Subtotal G-I				88	954.532,30	96	927.220,28	94	923.284,40
Grupo II	Técnica	CCCT V	2.733,35	45	114.796,50	63	174.194,75	63	174.194,75
		CCCT IV	1.997,35	58	115.846,30	71	141.811,85	73	145.806,55
		CCCT III	1.013,49	67	67.903,83	56	56.755,44	56	56.755,44
		CCCT II	893,45	80	71.476,00	77	68.886,65	77	68.886,65
		CCCT I	791,11	152	120.248,72	147	116.293,17	147	116.293,17
		Subtotal G-II			399	490.271,35	364	511.178,36	366
Total				487	1.444.803,65	460	1.438.398,64	460	1.438.457,46

"ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS COMISSONADOS TÉCNICOS

5.	Diretoria de Autorização e Registro Sanitários	DIARE	1	Adjunto de Diretor	CGE I
			1	Assessor	CA II
			3	Assessor	CCCT IV
6.	Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários	DIMON	1	Adjunto de Diretor	CGE I
			1	Assessor	CA II
			3	Assessor	CCCT IV
20.	Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	SUPAF	1	Superintendente	CGE I
			1	Assessor	CCCT IV
20.22	Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	CVPFAF/RJ	1	Coordenador	CCCT V
			1	Assessor	CCCT IV
			1	Assistente	CCCT II
20.22.1	PVPFAF - Macaé	PVPFAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCCT I
20.22.2	PVPFAF - Rio de Janeiro - Aeroporto	PVPFAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCCT I
20.22.3	PVPFAF - Itaguaí	PVPFAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCCT I

.....(NR)

RESOLUÇÃO - RDC Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Define os requisitos do cadastro de produtos médicos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V e §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, na Reunião Ordinária Pública nº 015/2015, realizada em 20 de agosto de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de definir os requisitos do regime de cadastro para o controle sanitário dos produtos médicos dispensados de registro na forma do § 1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos produtos médicos classificados nas classes de risco I e II pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Parágrafo único. Esta resolução não se aplica aos produtos para diagnóstico de uso in vitro, regulamentados por resolução específica.

Seção III

Definições

Art. 3º Para fins desta resolução aplicam-se as seguintes definições:

I. Cadastro de produto: ato privativo da ANVISA, após avaliação e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto médico dispensado de registro na forma do §1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizem; e

II. Dossê técnico: documento que descreve os elementos que compõem o produto, indicando as características, a finalidade, o modo de uso, o conteúdo, os cuidados especiais, os potenciais riscos, o processo produtivo e as informações adicionais.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO INICIAL DO CADASTRO

Art. 4º Para solicitar o cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

I - formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à petição protocolada;

III - cópia autenticada do Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), aplicável apenas para os produtos médicos com certificação compulsória, relacionados pela ANVISA em regulamentos específicos;

IV - para os produtos médicos importados, declaração consularizada, acompanhada da tradução juramentada, emitida pelo(s) fabricante(s) responsável(is) há no máximo dois anos, quando não existir validade expressa indicada no documento, autorizando o importador a representar e comercializar seu(s) produto(s) no Brasil. A declaração deve conter as seguintes informações:

- a) razão social e endereço completo do fabricante responsável;
- b) razão social e endereço completo do importador;
- c) autorização expressa para o importador representar e comercializar os seus produtos no Brasil;
- d) conhecimento e atendimento aos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 28 de março de 2013.

§1º Por motivos técnicos, de forma a comprovar a segurança e eficácia do produto, em razão de potencial risco à saúde pública ou ainda para produtos considerados estratégicos para o Ministério da Saúde, a ANVISA poderá determinar a apresentação de documentos e informações adicionais.

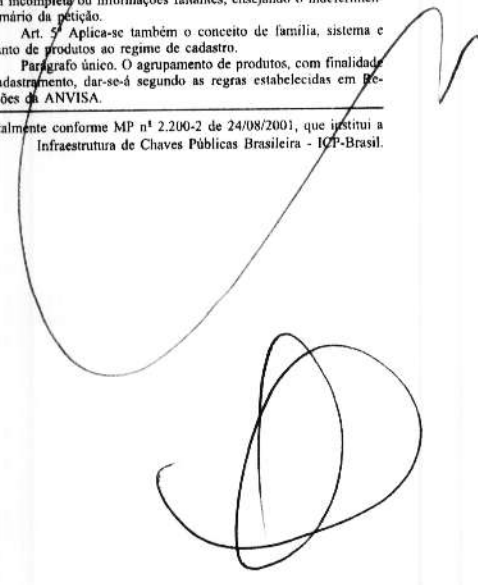
§2º Não será passível de exigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 5º Aplica-se também o conceito de família, sistema e conjunto de produtos ao regime de cadastro.

Parágrafo único. O agrupamento de produtos, com finalidade de cadastramento, dar-se-á segundo as regras estabelecidas em Resoluções da ANVISA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interativo/leis.html>, pelo código 00012015082700047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO CADASTRO

Art. 6º Para solicitar a alteração do cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

- I - formulário de petição para cadastro, disponível no portal eletrônico da ANVISA, devidamente atualizado, destacando-se a alteração solicitada, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);
II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à petição protocolada;
III - declaração constante do Anexo I desta Resolução, assinada pelos responsáveis legais e técnicos; e
IV - demais documentos indicados no art. 4º que, em decorrência da alteração solicitada, necessitem ser atualizados.

Parágrafo único. Não será passível de exigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidas de forma incompleta ou informações faltantes, necessitando o interessado sumário da petição.

Art. 7º Nos casos em que a alteração requerida a necessidade de esgotamento de estoque de produtos acabados será permitida a importação e a comercialização simultânea das versões envolvidas por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação da alteração pela ANVISA.

Parágrafo único. Alterações realizadas para solucionar problemas de segurança e eficácia do produto não se enquadram na permissão do caput deste artigo, devendo ser implementadas antes da comercialização ou distribuição do produto.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DO CADASTRO

Art. 8º É responsabilidade do fabricante nacional ou importador manter o dossiê técnico atualizado, contendo todos os documentos e informações indicados no Anexo II desta Resolução, para fins de fiscalização por parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 9º Os equipamentos sob regime de vigilância sanitária cadastrados deverão ter afixada etiqueta indelével, que indique:
I - nome comercial do produto, com indicação do modelo, quando aplicável;
II - nome do fabricante responsável;
III - número de cadastro; e
IV - número de série ou outro identificador que permita a rastreabilidade e identificação única do equipamento.

§1º Para os equipamentos de tamanho reduzido, em que não seja possível a fixação de tal etiqueta, será exigida marcação quanto à sua marca e elementos de rastreabilidade.
§2º Nos casos de sistemas, todos os seus componentes deverão ser identificados como integrantes do sistema ao qual se associam.

CAPÍTULO V DA VALIDADE DO CADASTRO

Art. 10º Os produtos submetidos ao regime de cadastro ficam dispensados de revalidação.

§ 1º A manutenção do cadastro fica vinculada ao cumprimento dos requisitos das Boas Práticas de Fabricação, das normas técnicas aplicáveis e dos regulamentos específicos, quando existirem.

§2º Os produtos sujeitos a certificação de conformidade no âmbito do SBAC somente poderão ser importados e comercializados com Certificado de Conformidade válido, respeitada a data de fabricação do produto.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

Art. 11. A ANVISA cancelará o cadastro do produto médico nos casos em que:

- I - for comprovada a falsidade de informação prestada ou for cancelado qualquer um dos documentos indicados no art. 4º; ou
II - for comprovado que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos.

Art. 12. O detentor do cadastro do produto médico que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deve solicitar o seu cancelamento mediante apresentação do formulário disponibilizado no portal eletrônico da ANVISA, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legal e técnico.

Parágrafo único. O cancelamento do cadastro não exime o detentor da responsabilidade sobre os produtos colocados no mercado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os produtos registrados como Classe I e II passam a ser considerados cadastrados, mantendo o mesmo número de identificação de registro, sem a necessidade de revalidação.

Art. 14. Os produtos registrados como Classe I e II e os produtos cadastrados já existentes devem se adequar ao disposto no art. 8º, conforme prazo definido no art. 19, não havendo necessidade de envio do formulário atualizado ao processo existente na ANVISA, exceto nos casos de solicitações de alteração, quando as disposições do Capítulo III devem ser atendidas.

Art. 15. O tratamento de cadastro será conferido às petições de produtos médicos das Classes I e II pendentes de análise técnica, devendo a empresa peticionária junto a ANVISA o assunto aditamento, instruído com formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD).

Art. 16. Ao regime de cadastro se aplicam as mesmas tipificações das infrações sanitárias e as cominações a elas associadas vigentes para o regime de registro de produtos médicos.

Art. 17. Todos os documentos citados nesta Resolução que sejam emitidos em língua estrangeira devem ser traduzidos para língua Portuguesa do Brasil.

Parágrafo único. Ficam dispensados da tradução para língua Portuguesa os relatórios técnicos que integram o Dossiê Técnico indicado no art. 8º, conforme regras definidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 06 de novembro de 2013.

Art. 18. As disposições do art. 8º devem ser cumpridas em um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação desta Resolução, aplicando-se para os cadastros novos e antigos.

Art. 19. Ficam revogadas, a partir da data da entrada em vigor desta Resolução, a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 24, de 21 de maio de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 13, de 22 de outubro de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 02, de 31 de maio de 2011 e o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CADASTRO

Declaramos que as alterações inseridas nas documentações, impressas e eletrônicas, apresentadas nesta petição correspondem apenas às alterações pleiteadas pelo assunto seguinte: Refletidas nas seguintes alterações:

- 1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____
41. _____
42. _____
43. _____
44. _____
45. _____
46. _____
47. _____
48. _____
49. _____
50. _____
51. _____
52. _____
53. _____
54. _____
55. _____
56. _____
57. _____
58. _____
59. _____
60. _____
61. _____
62. _____
63. _____
64. _____
65. _____
66. _____
67. _____
68. _____
69. _____
70. _____
71. _____
72. _____
73. _____
74. _____
75. _____
76. _____
77. _____
78. _____
79. _____
80. _____
81. _____
82. _____
83. _____
84. _____
85. _____
86. _____
87. _____
88. _____
89. _____
90. _____
91. _____
92. _____
93. _____
94. _____
95. _____
96. _____
97. _____
98. _____
99. _____
100. _____

Estamos cientes que quaisquer outras alterações, que não estejam cobertas pelo assunto indicado serão desconsideradas e podem resultar no indeferimento da petição.
Razão Social da Empresa - CNPJ
Local e data
Assinatura dos responsáveis legal e técnico da empresa.

ANEXO II

DOSSIÊ TÉCNICO DE PRODUTOS MÉDICOS

1. O Dossiê Técnico não precisa corresponder a um arquivo físico ou eletrônico contendo todas as informações abaixo descritas, podendo ser composto por referências a documentos e informações que compõem outros arquivos ou registros do Sistema de Qualidade da empresa, os quais deverão estar disponíveis para fiscalização do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Este Dossiê Técnico não deve ser protocolado na Anvisa como parte da solicitação de cadastro do produto, devendo ficar de posse da empresa detentora do cadastro.

2.1 O dossiê técnico poderá ser alvo de fiscalizações nos termos descritos no Art. 8º desta Resolução.

2.2 Em casos específicos, poderá ser solicitado o envio do Dossiê Técnico à Anvisa.

3. Compõem o Dossiê Técnico de produtos médicos as informações indicadas na tabela abaixo, conforme aplicabilidade, considerando a natureza da tecnologia do produto e sua classe de risco.

3.1 Detalhamentos sobre as informações indicadas serão apresentadas em guias específicos publicados ou referenciados pela Anvisa.
3.2 Todos os relatórios que compõem o Dossiê Técnico são resumidos, porém relatórios completos podem ser exigidos em situações em que mais detalhamentos sejam necessários.

Table with columns: Capítulo, Classe I, Classe II. Rows include: Formulário de Submissão; Informações Administrativas/técnicas; Descrição completa do dispositivo e princípio de operação; Gerenciamento de Risco; Avaliação de Biocompatibilidade; Avaliação de Pirogenicidade; Toxicidade residual; Limpeza e Desinfecção de Produtos Reutilizáveis; Usabilidade / Fatores Humanos; Prazo de validade do produto e validação da embalagem/ Estudo de estabilidade; Resumo Geral da Evidência Clínica; Literatura Clínica relevante; Rotulagens do Produto/Embalagem; Bula / Instruções de Uso/ Manual do operador; Informações Gerais de Produção (locais de produção e fluxo produtivo); Informações de Projeto e Desenvolvimento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015082700048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fls 0331
Proc. Nº 02012024
Ass [Signature]

[Handwritten signature and scribbles]

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Fls. 0332
Proc. Nº 00012024
Ass. [assinatura]

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	FUJIFILM DO BRASIL LTDA
CNPJ	60.397.874/0001-56
Autorização	[sem dados cadastrados]
Produto	Chassis Fujifilm

Modelo Produto Médico
FW CASSETE L PB – (18 x 24 cm / 24 x 30 cm / 30 x 40 cm / 30 x 35 cm / 35 x 35 cm / 35 x 43 cm); AD-MAMMO CASSETE – (18 x 24 cm / 24 x 30 cm); IP CASS-C BW PB – (18 x 24 cm 1K E / 24 x 30 cm 1K E / 35,4 x 35,4 cm 1K E / 35 x 35 cm 1K E / 35,4 x 43 cm 1K E / 35 x 43 cm 1K E); IP CASS-L – (35 X 83 cm 1 E / 35,4 x 83 cm 1E / 24 X 57 cm 1 E); IP CASS-C BW M – (18 x 24 cm 1 E / 24 x 30 cm 1 E); IP CASS-BD M – (18 x 24 cm 1 E / 24 x 30 cm 1E); IP CASS-DS- (18 x24 cm 1 E / 24 x 30 cm 1 E); IP CASS-3L – (35 x 124 cm 1E / 35,4 x 124,5 cm 1E); IP CASS-3L PB – (35 x 124 cm 1 E / 35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 102 cm 1 E / 35,4 x 101,7 cm 1E); IP CASS-PII (35 x 43 cm 1 E / 35,4 x 43 cm 1E / 35,4 x 35,4 cm 1E / 35 x 35 cm 1 E / 25,2 x 30,3 cm 1E / 25 x 30 cm 1E); IP CASS -CC BW PB – (18 x 24 cm 1E; 20,1 x 25,2 cm 1E / 20 x 25 cm / 20 x 25 cm 1E / 15 x 30 cm 1E / 24 x 30 cm 1 E / 25,2 x 30,3 cm 1E / 25 x 30 cm 1 E / 25 x 30 cm / 35,4 x 35,4 cm 1E / 35 x 35 cm 1 E / 35 x 35 cm 1 E / 35,4 x 43 cm 1E / 35 x 43 cm 1 E / 35 x 43 cm 1 E); IP CASS -CC BW – (18 x 24 cm 1E / 20,1 x 25,2 cm 1E / 20,1 x 25,2 cm 1E / 20 x 25 cm 1E / 15 x 30 cm 1E / 24 x 30 cm 1 E / 25,2 x 30,3 cm 1E / 25 x 30 cm 1 E / 35,4 x 35,4 cm 1E / 35 x 35 cm 1 E / 35,4 x 43 cm 1E / 35 x 43 cm 1 E); IP CASS -CC - (8 x 10 cm / 10 x 12 cm / 14 x 7 cm / 14 x 14 cm / 18 x 24 cm / 24 x 30 cm); IP CASS -LC PB – (35 x 83 cm 1 E / 35,4 x 83 cm 1E); IP CASS -3LC PB – (35 x 124 cm 1 E / 35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 102 cm 1 E / 35,4 x 101,7 cm 1E); IP CASS -3LC – (35 x 124 cm 1 E / 35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 102 cm 1 E / 35,4 x 101,7 cm 1E); IP CASS -PC- (35 x 43 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E / 35 x 35 cm 1E 35,4 x 35,4 1E / 25 x 30 cm 1E / 25,2 x 30,3 cm 1E); AD CASS CH – (24 x 30 cm 1 E*/24 x 30 cm); IP CASS – CH – (18 x 24 cm 1 E/24 x 30 cm 1 E*/18 x 24 cm/24 x 30 cm); IP CASS –CH BW – (18 x 24 cm 1 E/24 x 30 cm 1 E); 3 L PB** - (35.4 X 124.5 cm 1 E/35 x 124 cm 1E/35.4 X 101.7 cm 1 E/35 x 102 cm 1E);3L** - (35.4X124.5 cm 1E/35 x 124 cm 1E/35.4 X 101.7 1 E / 35 x 102 cm 1E). IP CASS-CC PB - (18X24 PRIMA :E / 20.1X25.2 PRIMA:E / 24X30 PRIMA :E / 25.2X30.3 PRIMA:E / 35.4X35.4 PRIMA:E / 35.4X43 PRIMA :E)

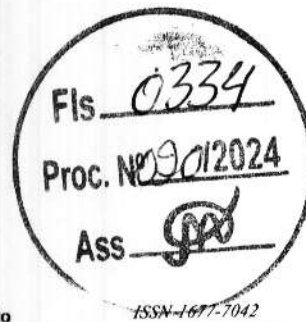
Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Chassis AD-MA - Manual de operação_1ed.pdf	2552935214 - 01/07/2021 11:52:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Chassis CC - Manual de operação_4ed_897N0505C.pdf	2552935214 - 01/07/2021 11:52:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Chassis CH - Manual de operação_1ed_897N100449.pdf	2552935214 - 01/07/2021 11:52:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Chassis D M - Manual de operação_1ed_897N0338C.pdf	2552935214 - 01/07/2021 11:52:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Chassis D S - Manual de operação_1ed_897N0397D.pdf	2552935214 - 01/07/2021 11:52:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Chassis LC - Manual de operação_3ed_897N0508B.pdf	2552935214 - 01/07/2021 11:52:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Chassis PC - Manual de operação_4ed_897N0506C.pdf	2552935214 - 01/07/2021 11:52:14

Nome Técnico	Chassis Radiograficos
Registro	80022060017
Processo	25351078879201443
Fabricante Legal	FUJIFILM CORPORATION, MEDICAL SYSTEMS RESEARCH & DEVELOPMENT CENTER

Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Fls 0333
Proc. Nº 090/2024
Ass. [assinatura]

[assinatura]



ISSN-1677-7042



FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM MEDICAL SYSTEMS U.S.A. INC - ESTADOS UNIDOS

CLASSE : I 10247410021
80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

Software 25351.895724/2008-11
Phantom-Programa de Controle de Qualidade de Radiografia
FABRICANTE : FUJIFILM MEDICAL SYSTEMS U.S.A. INC - ESTADOS UNIDOS

FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM MEDICAL SYSTEMS U.S.A. INC - ESTADOS UNIDOS

CLASSE : I 10247410022
80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

Impressora para Imagens Medicas 25351.257137/2011-40
IMPRESSORA DE IMAGENS LASER A SECO FUJI DRYPIX 4000

FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM IMAGING SYSTEMS (SUZHOU) CO LTD - CHINA

DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DRYPIX PLUS 2 bandejas; DRYPIX PLUS 3 bandejas.
CLASSE : I 10247410028

80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

Digitizador de Imagens Radiograficas 25351.217580/2013-40
LEITORA DE IMAGENS FCR XG5000 PLUS
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
CR - IR 362
CLASSE : I 10247410037

80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

Digitizador de Imagens Radiograficas 25351.236271/2013-12
LEITORA DE IMAGEM FCR PRIMA T2
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
CR-IR 392
CLASSE : I 10247410038

80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

Digitizador de Imagens Radiograficas 25351.237575/2013-43
LEITORA DE IMAGENS FCR PERFECT ONE PLUS
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
CR-IR 368
CLASSE : I 10247410039

80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

Processadora Automatica Para Filmes de Raios X25351.039992/01-61
IMPRESSORA A SECO FUJI MEDICAL
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
Dry Pix 3000
CLASSE : I 10247419021

80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

Impressora para Imagens Medicas 25351.009950/2003-00
IMPRESSORA A SECO FUJI MEDICAL DRYPIX 7000
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
DRYPIX 7000
CLASSE : I 10247419027

80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

Digitizador de Imagens Radiograficas 25351.147108/2004-48
LEITORA DE IMAGENS FCR XG5000
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
CR - IR 362
CLASSE : I 10247419030

80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

Digitizador de Imagens Radiograficas 25351.157794/2006-27
LEITORA DE IMAGEM FCR PERFECT ONE (CR-IR 368)
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

FABRICANTE : FUJIFILM TECHNO PRODUCTS CO LTD. - JAPÃO
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
CLASSE : I 10247419032

80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

Impressora para Imagens Medicas 25351.190454/2007-99
Impressora a seco Fuji Medical Drypix 2000
FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
CLASSE : I 10247419034

80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

Software 25351.205738/2008-78
DOME CXTRA VERSÃO SÉRIE 5.7.2
FABRICANTE : NDS SURGICAL IMAGING - DOME IMAGING SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS

DISTRIBUIDOR : NDS SURGICAL IMAGING - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : I 10247419036

80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

MONITOR P/ EXIBICAO DE IMAGENS MEDICAS E CIRURGIA25351.205773/2008-97
MONITORES DE USO MÉDICO DOME
FABRICANTE : LG ELETRONICS, INC - CORÉIA DO SUL

FABRICANTE : CORETRONIC CHINA - CHINA
DISTRIBUIDOR : NDS SURGICAL IMAGING - ESTADOS UNIDOS

DOME EX-DOME E2 / DOME EX-DOME E3 / DOME EX-DOME E3c / DOME EX-DOME E5 / DOME EX com Controlador de Monitor MX2/MX3 - DOME E2 / DOME EX com Controlador de Monitor MX2/MX3 - DOME E3 / DOME GX2MP / DOME GX5MP

DOME EX-DOME E2CHB / DOME EX-DOME E3CHB / DOME EX-DOME E3CHB DISPLAYPORT/DOME SX-DOME S10 / DOME SX - DOME S3C

DOME E2c / DOME E3n / DOME E4c / DOME E4c com Controlador de Monitor MX4

DOME GX4MP / DOME GX2MP Plus
CLASSE : I 10247419039

80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.905, DE 16 DE MAIO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, da Presidência da República, publicada no DOU de 12 de maio de 2014, designado substituído pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Cadastro ou Registro de Produto (Incorporação de Empresa) e por consequente, cancelar o Cadastro ou Registro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)

FUJIFILM DO BRASIL LTDA 8.00220-6

CHASSIS Radiograficos 25351.078879/2014-43

CHASSIS FUJI FILM

FABRICANTE : FUJIFILM TECHNO PRODUCTS CO LTD. - JAPÃO
FABRICANTE : FUJINON SHENZHEN SCIENCE&TECHNOLOGY CO. LTD. - CHINA

FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM IMAGING SYSTEMS (SUZHOU) CO LTD - CHINA

DISTRIBUIDOR : FUJIFILM IMAGING SYSTEMS (SUZHOU) CO LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

FW CASSETTE L PB - (18 x 24 cm / 24 x 30 cm / 30 x 40 cm / 30 x 35 cm / 35 x 35 cm / 35 x 43 cm); AD-MAMMO CASSETTE - (18 x 24 cm / 24 x 30 cm); IP CASS-C BW PB - (18 x 24 cm 1K E / 24 x 30 cm 1K E / 35,4 x 35,4 cm 1K E / 35 x 35 cm 1K E / 35,4 x 43 cm 1K E / 24 x 30 cm 1E); IP CASS-L - (35 x 43 cm 1E / 35,4 x 83 cm 1E / 24 x 30 cm 1E); IP CASS-BD M - (18 x 24 cm 1E) / 24 x 30 cm 1E); IP CASS-DS - (18 x 24 cm 1E / 24 x 30 cm 1E); IP CASS-3L - (35 x 124 cm 1E / 35,4 x 124,5 cm 1E); IP CASS-3L PB - (35 x 124 cm 1E / 35,4 x 124,5 cm 1E); IP CASS-P11 (35 x 43 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E); IP CASS-CC BW PB - (18 x 24 cm 1E) / 20,1 x 25,2 cm 1E / 20 x 25 cm / 20 x 25 cm 1E / 15 x 30 cm 1E / 24 x 30 cm 1E / 25,2 x 30,3 cm 1E / 25 x 30 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E / 35 x 35 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E); IP CASS-CC BW - (18 x 24 cm 1E) / 20,1 x 25,2 cm 1E / 20 x 25 cm 1E / 15 x 30 cm 1E / 24 x 30 cm 1E / 25,2 x 30,3 cm 1E / 35,4 x 35,4 cm 1E / 14 x 14 cm / 18 x 24 cm / 24 x 30 cm); IP CASS -3LC PB - (35 x 83 cm 1E / 35,4 x 83 cm 1E); IP CASS -3LC PB - (35 x 124 cm 1E / 35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 102 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E); IP CASS -3LC - (35 x 124 cm 1E / 35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 102 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E); IP CASS -PC - (35 x 43 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E / 35 x 35 cm 1E / 35,4 x 35,4 cm 1E / 25 x 30 cm 1E); IP CASS -CH - (18 x 24 cm 1E / 24 x 30 cm 1E) / 18 x 24 cm / 24 x 30 cm); IP CASS -CH BW - (18 x 24 cm 1E / 24 x 30 cm 1E); 3 L PB** - (35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 124 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E / 35 x 102 cm 1E); 3L** - (35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 124 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E / 35 x 102 cm 1E);

CLASSE : II 10247410012

80084 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de MATERIAL de Uso Médico por Transferência de Titularidade

x 83 cm 1 E / 35,4 x 83 cm 1E); IP CASS -3LC PB - (35 x 124 cm 1E / 35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 102 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E); IP CASS -3LC - (35 x 124 cm 1E / 35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 102 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E); IP CASS -PC - (35 x 43 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E / 35 x 35 cm 1E / 35,4 x 35,4 cm 1E / 25 x 30 cm 1E / 25,2 x 30,3 cm 1E); AD CASS CH - (24 x 30 cm 1E / 24 x 30 cm 1E); IP CASS -CH - (18 x 24 cm 1E / 24 x 30 cm 1E) / 18 x 24 cm / 24 x 30 cm); IP CASS -CH BW - (18 x 24 cm 1E / 24 x 30 cm 1E); 3 L PB** - (35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 124 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E / 35 x 102 cm 1E); 3L** - (35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 124 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E / 35 x 102 cm 1E);

CLASSE : II 80022060017

80051 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO

FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA 1.02474-1
CHASSIS Radiograficos 25351.486601/2005-61
CHASSIS FUJI FILM

FABRICANTE : FUJIFILM TECHNO PRODUCTS CO LTD. - JAPÃO
FABRICANTE : FUJINON SHENZHEN SCIENCE&TECHNOLOGY CO. LTD. - CHINA

FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
FABRICANTE : FUJIFILM IMAGING SYSTEMS (SUZHOU) CO LTD - CHINA

DISTRIBUIDOR : FUJIFILM IMAGING SYSTEMS (SUZHOU) CO LTD - CHINA
DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

FW CASSETTE L PB - (18 x 24 cm / 24 x 30 cm / 30 x 40 cm / 30 x 35 cm / 35 x 35 cm / 35 x 43 cm); AD-MAMMO CASSETTE - (18 x 24 cm / 24 x 30 cm); IP CASS-C BW PB - (18 x 24 cm 1K E / 24 x 30 cm 1K E / 35,4 x 35,4 cm 1K E / 35 x 35 cm 1K E / 35,4 x 43 cm 1K E / 24 x 30 cm 1E); IP CASS-L - (35 x 43 cm 1E / 35,4 x 83 cm 1E / 24 x 30 cm 1E); IP CASS-BD M - (18 x 24 cm 1E) / 24 x 30 cm 1E); IP CASS-DS - (18 x 24 cm 1E / 24 x 30 cm 1E); IP CASS-3L - (35 x 124 cm 1E / 35,4 x 124,5 cm 1E); IP CASS-3L PB - (35 x 124 cm 1E / 35,4 x 124,5 cm 1E); IP CASS-P11 (35 x 43 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E); IP CASS-CC BW PB - (18 x 24 cm 1E) / 20,1 x 25,2 cm 1E / 20 x 25 cm / 20 x 25 cm 1E / 15 x 30 cm 1E / 24 x 30 cm 1E / 25,2 x 30,3 cm 1E / 25 x 30 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E / 35 x 35 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E); IP CASS-CC BW - (18 x 24 cm 1E) / 20,1 x 25,2 cm 1E / 20 x 25 cm 1E / 15 x 30 cm 1E / 24 x 30 cm 1E / 25,2 x 30,3 cm 1E / 35,4 x 35,4 cm 1E / 14 x 14 cm / 18 x 24 cm / 24 x 30 cm); IP CASS -3LC PB - (35 x 83 cm 1E / 35,4 x 83 cm 1E); IP CASS -3LC PB - (35 x 124 cm 1E / 35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 102 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E); IP CASS -3LC - (35 x 124 cm 1E / 35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 102 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E); IP CASS -PC - (35 x 43 cm 1E / 35,4 x 43 cm 1E / 35 x 35 cm 1E / 35,4 x 35,4 cm 1E / 25 x 30 cm 1E); IP CASS -CH - (18 x 24 cm 1E / 24 x 30 cm 1E) / 18 x 24 cm / 24 x 30 cm); IP CASS -CH BW - (18 x 24 cm 1E / 24 x 30 cm 1E); 3 L PB** - (35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 124 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E / 35 x 102 cm 1E); 3L** - (35,4 x 124,5 cm 1E / 35 x 124 cm 1E / 35,4 x 101,7 cm 1E / 35 x 102 cm 1E);

CLASSE : II 10247410012

80084 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de MATERIAL de Uso Médico por Transferência de Titularidade

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS, PROPAGANDA E PUBLICIDADE

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.862, DE 16 DE MAIO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 402, de 31 de março de 2014, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A(s) presente(s) Certificação(ões) ter(ão) validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES



RESOLUÇÃO RDC Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

A Diretoria Colegiada no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VIII da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, conforme do Circuito Deliberativo CD DN 203/2015, autorizada na ROI 03/2014 e CD DN 194/2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.
 Art. 1º Os Anexos II e III da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 2015, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO II
 Quadro de Cargos aprovado pela Lei de criação da Agência

Grupo	Função	Nível	Valor R\$	Situação Lei 9986/2000		Situação Anterior		Situação Nova			
				Od.	Valor R\$	Od.	Valor R\$	Od.	Valor R\$		
Grupo I	Direção	CD I	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03		
		CD II	13.657,23	4	54.628,92	4	54.628,92	4	54.628,92		
	Executiva	CGE I	12.938,43	5	64.692,05	16	207.014,56	16	207.014,56		
		CGE II	11.500,81	21	241.517,01	25	287.520,25	25	287.520,25		
		CGE III	10.782,01	48	517.536,48	0	0	0	0		
		CGE IV	7.188,00	0	0	29	208.452,00	29	208.452,00		
	Assessoria	CA I	11.500,81	0	0	7	80.505,67	7	80.505,67		
		CA II	10.782,01	5	53.910,05	5	53.910,05	5	53.910,05		
		CA III	3.001,72	0	0	3	9.005,16	3	9.005,16		
	Assistência	CAS I	2.270,70	0	0	0	0	0	0		
CAS II		1.967,94	4	7.871,76	6	11.807,64	4	7.871,76			
Subtotal G-I				88	954.532,30	96	927.220,28	94	923.284,40		
Grupo II	Técnica	CCT V	2.733,25	42	114.796,50	63	172.194,75	63	172.194,75		
		CCT IV	1.997,35	58	115.846,30	71	141.811,85	73	145.806,55		
		CCT III	1.013,49	67	67.903,83	56	56.755,44	56	56.755,44		
		CCT II	893,45	80	71.476,00	27	116.293,18	27	24.123,15		
		CCT I	791,11	152	120.248,72	147	116.293,18	147	116.293,17		
		Subtotal G-II				399	490.271,35	364	511.178,36	366	515.173,06
		Total				487	1.444.803,65	460	1.438.398,64	460	1.438.457,46

"ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS COMISSONADOS TÉCNICOS

5.	Diretoria de Autorização e Registro Sanitários	DIARE	1	Adjunto de Diretor	CGE I
			2	Assessor	CA II
			3	Assessor	CCT IV
6.	Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários	DIMON	1	Adjunto de Diretor	CGE I
			2	Assessor	CA II
			3	Assessor	CCT IV
20.	Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	SUPAF	1	Superintendente	CGE I
				Assessor	CCT IV
20.22	Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	CVPAF/RJ	1	Coordenador	CGE I
				Assessor	CCT IV
				Assistente	CCT II
20.22.1	PVPAF - Macaé	PVPAF/RJ		Chefe de Posto	CCT I
20.22.2	PVPAF - Rio de Janeiro - Aeroporto	PVPAF/RJ		Chefe de Posto	CCT I
20.22.3	PVPAF - Itaguaí	PVPAF/RJ		Chefe de Posto	CCT I

.....(NR)

RESOLUÇÃO - RDC Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Define os requisitos do cadastro de produtos médicos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V e §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, na Reunião Ordinária Pública nº 015/2015, realizada em 20 de agosto de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de definir os requisitos do regime de cadastro para o controle sanitário dos produtos médicos dispensados de registro na forma do § 1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos produtos médicos classificados nas classes de risco I e II pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Parágrafo único. Esta resolução não se aplica aos produtos para diagnóstico de uso in vitro, regulamentados por resolução específica.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015082700047

Seção III

Definições

Art. 3º Para fins desta resolução aplicam-se as seguintes definições:

- I. Cadastro de produto: ato privativo da ANVISA, após avaliação e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto médico dispensado de registro na forma do § 1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizem; e
- II. Dossiê técnico: documento que descreve os elementos que compõem o produto, indicando as características, a finalidade, o modo de uso, o conteúdo, os cuidados especiais, os potenciais riscos, o processo produtivo e as informações adicionais.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO INICIAL DO CADASTRO

Art. 4º Para solicitar o cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

- I - formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);
- II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à petição protocolada;
- III - cópia autenticada do Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), aplicável apenas para os produtos médicos com certificação compulsória, relacionados pela ANVISA em regulamentos específicos;

IV - para os produtos médicos importados, declaração consularizada, acompanhada da tradução juramentada, emitida pelo(s) fabricante(s) responsável(is) há no máximo dois anos, quando não existir validade expressa indicada no documento, autorizando o importador a representar e comercializar seu(s) produto(s) no Brasil. A declaração deve conter as seguintes informações:

- a) razão social e endereço completo do fabricante responsável;
- b) razão social e endereço completo do importador;
- c) autorização expressa para o importador representar e comercializar os seus produtos no Brasil;
- d) conhecimento e atendimento aos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 28 de março de 2013.

§1º Por motivos técnicos, de forma a comprovar a segurança e eficácia do produto, em razão de potencial risco à saúde pública ou ainda para produtos considerados estratégicos para o Ministério da Saúde, a ANVISA poderá determinar a apresentação de documentos e informações adicionais.

§2º Não será passível de exigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes ensejando o indeferimento sumário do pedido.

Art. 5º Aplica-se também o conceito de família, sistema e conjunto de produtos ao regime de cadastro.

Parágrafo único. O agrupamento de produtos, com finalidade de cadastramento, dar-se-á segundo as regras estabelecidas em Resoluções da ANVISA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO CADASTRO

Art. 6º Para solicitar a alteração do cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

I - formulário de petição para cadastro, disponível no portal eletrônico da ANVISA, devidamente atualizado, destacando-se a alteração solicitada, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à petição protocolada;

III - declaração constante do Anexo I desta Resolução, assinada pelos responsáveis legais e técnicos; e

IV - demais documentos indicados no art. 4º que, em decorrência da alteração solicitada, necessitem ser atualizados.

Parágrafo único. Não será passível de exigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 7º Nos casos em que a alteração requeira a necessidade de esgotamento de estoque de produtos acabados será permitida a importação e a comercialização simultânea das versões envolvidas por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação da alteração pela ANVISA.

Parágrafo único. Alterações realizadas para solucionar problemas de segurança e eficácia do produto não se enquadram na permissão do caput deste artigo, devendo ser implementadas antes da comercialização ou distribuição do produto.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DO CADASTRO

Art. 8º É responsabilidade do fabricante nacional ou importador manter o dossiê técnico atualizado, contendo todos os documentos e informações indicados no Anexo II desta Resolução, para fins de fiscalização por parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 9º Os equipamentos sob regime de vigilância sanitária cadastrados deverão ter afixada etiqueta indelével, que indique:

I - nome comercial do produto, com indicação do modelo, quando aplicável;

II - nome do fabricante responsável;

III - número de cadastro; e

IV - número de série ou outro identificador que permita a rastreabilidade e identificação única do equipamento.

§1º Para os equipamentos de tamanho reduzido, em que não seja possível a fixação de tal etiqueta, será exigida marcação quanto à sua marca e elementos de rastreabilidade.

§2º Nos casos de sistemas, todos os seus componentes deverão ser identificados como integrantes do sistema ao qual se associam.

CAPÍTULO V DA VALIDADE DO CADASTRO

Art. 10 Os produtos submetidos ao regime de cadastro ficam dispostos de revalidação.

§ 1º A manutenção do cadastro fica vinculada ao cumprimento dos requisitos das Boas Práticas de Fabricação, das normas técnicas aplicáveis e dos regulamentos específicos, quando existirem.

§2º Os produtos sujeitos a certificação de conformidade no âmbito do SBAC somente poderão ser importados e comercializados com Certificado de Conformidade válido, respeitada a data de fabricação do produto.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

Art. 11. A ANVISA cancelará o cadastro do produto médico nos casos em que:

I - for comprovada a falsidade de informação prestada ou for cancelado qualquer um dos documentos indicados no art. 4º; ou

II - for comprovado que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos.

Art. 12. O detentor do cadastro do produto médico que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deve solicitar o seu cancelamento mediante apresentação do formulário disponibilizado no portal eletrônico da ANVISA, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legal e técnico.

Parágrafo único. O cancelamento do cadastro não exime o detentor da responsabilidade sobre os produtos colocados no mercado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os produtos registrados como Classe I e II passam a ser considerados cadastrados, mantendo o mesmo número de identificação de registro, sem a necessidade de revalidação.

Art. 14. Os produtos registrados como Classe I e II e os produtos cadastrados já existentes devem se adequar ao disposto no art. 4º, conforme prazo definido no art. 19, não havendo necessidade de envio do formulário atualizado ao processo existente na ANVISA, exceto nos casos de solicitações de alteração, quando as disposições do Capítulo III devem ser atendidas.

Art. 15. O tratamento de cadastro será conferido às petições de produtos médicos das Classes I e II pendentes de análise técnica, devendo a empresa peticionadora junto a ANVISA o assunto aditamento, instruído com formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD).

Art. 16. Ao regime de cadastro se aplicam as mesmas tipificações das infrações sanitárias e as cominações a elas associadas vigentes para o regime de registro de produtos médicos.

Art. 17. Todos os documentos citados nesta Resolução que sejam emitidos em língua estrangeira devem ser traduzidos para língua Portuguesa do Brasil.

Parágrafo único. Ficam dispensados da tradução para língua Portuguesa os relatórios técnicos que integram o Dossiê Técnico indicado no Art. 8º, conforme regras definidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 06 de novembro de 2013.

Art. 18. As disposições do art. 8º devem ser cumpridas em um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação desta Resolução, aplicando-se para os cadastros novos e antigos.

Art. 19. Ficam revogadas, a partir da data da entrada em vigor desta Resolução, a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 24, de 21 de maio de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 13, de 22 de outubro de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 02, de 31 de maio de 2011 e o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CADASTRO

Declaramos que as alterações inseridas nas documentações, impressas e eletrônicas, apresentadas nesta petição correspondem apenas às alterações pleiteadas pelo assunto.

Refletidas nas seguintes alterações:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
(...)

Estamos cientes que quaisquer outras alterações, que não estejam cobertas pelo assunto indicado serão desconsideradas e podem resultar no indeferimento da petição.
Razão Social da Empresa - CNPJ
Local e data
Assinatura dos responsáveis legal e técnico da empresa.

ANEXO II

DOSSIÊ TÉCNICO DE PRODUTOS MÉDICOS

1. O Dossiê Técnico não precisa responder a um arquivo físico ou eletrônico contendo todas as informações abaixo descritas, podendo ser composto por referências a documentos e informações que compõem outros arquivos ou registros do Sistema de Qualidade da empresa, os quais deverão estar disponíveis para fiscalização do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Este Dossiê Técnico não deve ser protocolado na Anvisa como parte da solicitação de cadastro do produto, devendo ficar de posse da empresa detentora do cadastro.

2.1 O dossiê técnico poderá ser alvo de fiscalização nos termos descritos no Art. 8º desta Resolução.

2.2 Em casos específicos, quando averiguações e investigações forem necessárias, poderá ser solicitado o envio do Dossiê Técnico à Anvisa.

3. Compõem o Dossiê Técnico de produtos médicos as informações indicadas na tabela abaixo, conforme aplicabilidade, considerando a natureza da tecnologia do produto e sua classe de risco.

3.1 Detalhamentos sobre as informações indicadas serão apresentadas em guias específicos publicados ou referenciados pela Anvisa.

3.2 Todos os relatórios que compõem o Dossiê Técnico são resumidos, porém relatórios completos podem ser exigidos em situações em que mais detalhamentos sejam necessários.

Capítulo	Classe I	Classe II
Capítulo 1	X	X
Formulário de Submissão; Informações Administrativas/técnicas	X	X
Lista dos Dispositivos (modelos/componentes/variantes).	X	X
Nota: em casos de família, sistema ou conjunto.		
Carta de Autorização do Fabricante.	X	X
Nota: apenas para produto importado.		
Capítulo 2	Classe I	Classe II
Descrição completa do dispositivo e princípio de operação.	X	X
Descrição da embalagem do dispositivo.	X	X
Uso pretendido; Propósito de uso; Usuário pretendido; Indicação de uso.	X	X
Ambiente/Configurações de uso pretendido	X	X
Contraindicações de uso.	X	X
Histórico global de comercialização.	---	X
Capítulo 3	Classe I	Classe II
Gerenciamento de Risco	X	X
Lista dos Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia	---	X
Lista de Normas Técnicas	X	X
Certificado de Conformidade SBAC	X	X
Nota: apenas para produto sujeito a certificação compulsória.		
Caracterização Física/Mecânica.	X	X
Caracterização do Material/Química	X	X
Sistemas elétricos: Segurança, proteção mecânica e ambiental, e compatibilidade eletromagnética	X	X
Descrição do Software/Firmware	X	X
Especificação de Requisitos do Software	---	X
Descrição resumida do processo do ciclo de vida do software.	---	X
Verificação e validação do Software	X	X
	X	X
Avaliação de Biocompatibilidade	X	X
Avaliação de Pirogenicidade	X	X
Segurança de Materiais de Origem Biológica	X	X
Validação da esterilização.	X	X
Toxicidade residual	X	X
Limpeza e Desinfecção de Produtos Reutilizáveis	X	X
Usabilidade / Fatores Humanos	X	X
Prazo de validade do produto e validação da embalagem/ Estudo de estabilidade	X	X
Capítulo 4	Classe I	Classe II
Resumo Geral da Evidência Clínica.	X	X
Nota: aplicável apenas quando evidência clínica for exigida em decorrência de demonstração de segurança e eficácia, de inovações tecnológicas e novas indicações de uso.		
Literatura Clínica relevante	-	X
Capítulo 5	Classe I	Classe II
Rotulagens do Produto/Embalagem.	X	X
Bula / Instruções de Uso/ Manual do operador	X	X
Capítulo 6	Classe I	Classe II
Informações Gerais de Produção (locais de produção e fluxo produtivo).	X	X
Informações de Projeto e Desenvolvimento.	X	X

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	FUJIFILM DO BRASIL LTDA
CNPJ	60.397.874/0001-56
Autorização	[sem dados cadastrados]
Produto	Impressora a Laser a Seco para Imagens Médicas Fuji DRYPIX EDGE

Modelo Produto Médico
DRYPIX 8000

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	DRYPIX EDGE (DRYPIX 8000)_Manual Operação 1ed_897N200935.pdf	3896945203 - 06/11/2020 13:56:31

Nome Técnico	Impressora para Imagens Medicas
Registro	80022060088
Processo	25351275712201869
Fabricante Legal	FUJIFILM CORPORATION
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Fls 0337
Proc. Nº 2012024
Ass [assinatura]

[Handwritten signature and scribbles]



CLASSE : I 81629170003
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional
 Mascaras 25351.352564/2018-11
 máscara cirúrgica fava
 FABRICANTE : Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL
 800100
 800101
 800102
 800103
 800104
 800105
 800106
 800107
 800108
 800109
 800110
 800111
 800112
 800113
 800114
 800115
 800116
 800117
 800118
 800119
 800120
 800121
 800122
 800123
 800124
 800125
 800126
 800127
 800128
 800129
 800130
 800131
 800132
 800133
 800134
 800135
 800136
 800137
 800138
 800139
 800140
 800141
 800142
 800143
 800144
 800145
 800146
 800147
 800148
 800149
 800150
 800151
 800152
 800153
 800154
 800155
 800156
 800157
 800158
 800159
 800160
 800161
 800162
 800163
 800164
 800165
 800166
 800167
 800168
 800169
 800170
 800171
 800172
 800173
 800174
 800175
 800176
 800177
 800178
 800179
 800180
 800181
 800182
 800183
 800184
 800185
 800186
 800187
 800188
 800189
 800190
 800191
 800192
 800193
 800194
 800195
 800196
 800197
 800198
 800199
 800200
 800201
 800202
 800203
 800204
 800205
 800206
 800207
 800208
 800209
 800210
 800211
 800212
 800213
 800214
 800215
 800216
 800217
 800218
 800219
 800220
 800221
 800222
 800223
 800224
 800225
 800226
 800227
 800228
 800229
 800230
 800231
 800232
 800233
 800234
 800235
 800236
 800237
 800238
 800239
 800240
 800241
 800242
 800243
 800244
 800245
 800246
 800247
 800248
 800249
 800250
 800251
 800252
 800253
 800254
 800255
 800256
 800257
 800258
 800259
 800260
 800261
 800262
 800263
 800264
 800265
 800266
 800267
 800268
 800269
 800270
 800271
 800272
 800273
 800274
 800275
 800276
 800277
 800278
 800279
 800280
 800281
 800282
 800283
 800284
 800285
 800286
 800287
 800288
 800289
 800290
 800291
 800292
 800293
 800294
 800295
 800296
 800297
 800298
 800299
 800300

Modelos:5.17.01.001 - Cold Therapeutic Pack 120g
 5.17.01.002 - Cold Therapeutic Pack 200g
 CLASSE : I 80250540017
 80007 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Importado
 HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP 1.03200-9
 Manômetro 25351.279475/2018-13
 Manôvacuômetro Digital Homed
 FABRICANTE : HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP - BRASIL
 MVD300-U: Manôvacuômetro Digital Homed
 MVD300-U: Manôvacuômetro Digital Homed USB
 CLASSE : II 10320090027
 80026 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Nacional
 IBITHOCA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.15733-8
 APARELHO PARA TATUAGEM/MAQUIAGEM DEFINITIVA 25351.279485/2018-41
 Demografu Meicha Sapphire
 FABRICANTE : HIGHBROW LAB INC., DBA MEI-CHA GLOBAL - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
 Sapphire Elite GM Device
 Sapphire Pro Device
 CLASSE : I 81573380003
 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Importado
 JBD PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP 8.13750-3
 Cateteres 25351.263357/2018-85
 Cateter Venoso Central Triplô Lumen Altius
 FABRICANTE : KIMAL PLC - REINO UNIDO
 Apresentação Comercial: Código-descrição: K2CS111703
 K2CS115703
 K2CS120703
 K2CS130703
 K2CS115853
 K2CS120853
 CLASSE : IV 81375030004
 80087 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Material de Uso Médico Importado
 Cateteres 25351.264999/2018-00
 Cateter Venoso Central Duplo Lumen Altius
 FABRICANTE : KIMAL PLC - REINO UNIDO
 K2CS120702
 K2CS130702
 K2CS115802
 K2CS120802
 Apresentação Comercial: Código-descrição: K2CS115702
 CLASSE : IV 81375030005
 80087 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Material de Uso Médico Importado
 KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME 8.13598-0
 Compressas 25351.284562/2018-84
 COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL ECOMAX
 FABRICANTE : KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME - BRASIL
 MODELOS: 097505X, 117505X, 137505X, 096505X, 116505X, 136505X, 097510X, 117510X, 137510X, 096510X, 116510X, 136510X.
 CLASSE : II 81359800010
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional
 Compressas 25351.284611/2018-89
 COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL ECOMAX COM FIO RADIOOPACO
 FABRICANTE : KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME - BRASIL
 23X25 cm e 45X50 cm
 CLASSE : II 81359800011
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional
 Lianka Comercio e Representações Ltda 1.02412-5
 Placas Para Confeccao de Moldeiras 25351.352405/2018-17
 PLACA ERKODENT ERKOLOC-PRO PETG-TPU
 FABRICANTE : ERKODENT ERICH KOPP GMBH - ALEMANHA
 593430- 595110- 595113- 595120- 595130- 595140- 595150-
 595191- 595191-B2- 595191-B3- 595191-B4- 595191-B5-
 595191-G2- 595191-G3- 595191-G4- 595191-G5- 595191-P2-
 595191-P3- 595191-P4- 595191-P5- 595191-T1- 595191-T13-
 595191-T2- 595191-T3- 595191-T4- 595191-T5- 595191-
 593420- 595193-B2- 595193-B3- 595193-B4- 595193-B5-
 595193-G2- 595193-G3- 595193-G4- 595193-G5- 595193-M3-
 595193-M3- 595193-P2- 595193-P3- 595193-P4- 595193-P5-
 595193-T1- 595193-T13- 595193-T2- 595193-T3- 595193-T4-
 595193-T5- 595210- 595213- 595220- 595230- 595291-
 595291-B2- 595291-B3- 595291-B4- 595291-B5- 595291-G2-
 595291-G3- 595291-G4- 595291-G5- 595291-P2- 595291-P3-
 595291-P4- 595291-P5- 595291-T1- 595291-T13- 595291-T2-
 595291-T3- 595291-T4- 595291-T5- 595293-
 595293-B3- 595293-B4- 595293-B5- 595293-G2- 595293-G3-
 595293-G4- 595293-G5- 595293-M3- 595293-P2- 595293-P3-
 595293-P4- 595293-P5- 595293-T1- 595293-T13- 595293-T2-

595293-T3- 595293-T4- 595293-T5- 595310- 595313- 595320-
 595330- 595340- 595350- 595410- 595413- 595420- 595430-
 595440- 595450- 595510- 595513- 595520- 595530- 595540-
 595550- 595591- 595591-B2- 595591-B3- 595591-B4- 595591-
 B5- 595591-G2- 595591-G3- 595591-G4- 595591-G5- 595591-
 P2- 595591-P3- 595591-P4- 595591-P5- 595591-T1- 595591-
 T13- 595591-T2- 595591-T3- 595591-T4- 595591-T5- 595593-
 595850- 595593-B2- 595593-B3- 595593-B4- 595593-B5-
 595593-G2- 595593-G3- 595593-G4- 595593-G5- 595593-P2-
 595593-P3- 595593-P4- 595593-P5- 595593-T1- 595593-T13-
 595593-T2- 595593-T3- 595593-T4- 595593-T5- 595620-
 595630- 595640- 595650- 595720- 595730- 595740- 595750-
 595820- 595830- 595840- 595920- 595930- 595940- 595830-
 595950- 596310- 596313- 596320- 596330- 596340- 596350-
 596413- 596420- 596430- 596440- 596520- 596530- 596620-
 596630- 596640- 596650- 596720- 596730- 596740- 596750-
 596820- 596830- 596840- 596850- 596920- 596930- 596940-
 596950- 597020- 597030- 597220- 597230- 597240- 597250-
 597330- 597340- 597420- 597430- 597440- 597450- 597520-
 597530- 597540- 597550- 597620- 597630- 597720- 597740-
 597740- 597750- 597820- 597830- 597840- 597850- 598220-
 598230- 598240- 598250- 598330- 598340- 598520- 598540-
 598550-
 CLASSE : I 10241250031
 80007 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Importado
 MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME 8.01715-3
 Fixador Para Canula 25351.352472/2018-79
 Fixador para Canula de Traqueostomia Standard Trach-Fix NewMed
 FABRICANTE : MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME - BRASIL
 Fixador para Canula de Traqueostomia Standard Trach-Fix NewMed Adulto - Ref.: 52FCTAS
 Fixador para Canula de Traqueostomia Standard Trach-Fix NewMed Infantil - Ref.: 52FCTIS.
 CLASSE : I 80171530098
 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico Nacional
 MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA 8.06863-6
 Kit Instrumental 25351.352349/2018-11
 KLEMENTINE Ancillary Instrumentation
 FABRICANTE : KASIOS - FRANÇA
 TKL15-4.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL15-5.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL15-6.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL15-7.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL15-8.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL17-4.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL17-5.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL17-6.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL17-7.5 Implante de teste KLEMENTINE; TKL17-8.5 Implante de teste KLEMENTINE. PKLEC-12 Sovela Universal; PKLEC-14 Sovela Universal; PKLET Cabo antiorque; SKLEP -12 Broca; SKLEP -14 Broca; SKLEP -16 Broca; AKLEP Broca Universal; TPKL Ferramenta de remoção; TMD2 Chave reta; TMC2 Chave Universal; SGKL Suporte para enxerto; CGKL Compactador para enxerto; PKLED-12 Sovela; PKLED-14 Sovela; PKLED-16 Sovela; PKLER Sovela com mola; EVD2 Ferramenta de remoção do parafuso KLEMENTINE; BKLE Bandeja do instrumental
 CLASSE : I 80686360184
 80089 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico Importado
 MEDIC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP 8.14208-9
 Canulas Metálicas 25351.055745/2018-94
 Kit Cândia expansível para radiofrequência nimbus
 FABRICANTE : BIOMERICS LLC - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
 NIM-050-10BB Kit Cândia expansível para radiofrequência 50 mm de comprimento, 17 Gauge e ponta reta
 NIM-100-10BB Kit Cândia expansível para radiofrequência 100 mm de comprimento, 17 Gauge e ponta reta
 NIM-100-10BB-CS Kit Cândia expansível para radiofrequência 100 mm de comprimento, 17 Gauge e ponta curva
 NIM-100-16-10BB Kit Cândia expansível para radiofrequência 100 mm de comprimento, 16 Gauge e ponta reta
 NIM-100-16-10CS Kit Cândia expansível para radiofrequência 100 mm de comprimento, 16 Gauge e ponta curva
 NIM-150-10BB Kit Cândia expansível para radiofrequência 150 mm de comprimento, 17 Gauge e ponta reta
 NIM-150-18-10CS Kit Cândia expansível para radiofrequência 150 mm de comprimento, 18 Gauge e ponta curva
 CLASSE : II 81420800005
 80026 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Nacional
 MEDICAL CIRURGICA LTDA 1.02321-0
 Bisturi Elétrico 25351.297685/2018-85
 BISTURI ELETRÔNICO HYPER CUT
 FABRICANTE : MEDICAL CIRURGICA LTDA - BRASIL
 HyperCut 300W
 HyperCut 400W
 CLASSE : III 10232100046
 8056 - EQUIPAMENTO - Registro de Famílias de Equipamentos Nacionais, de Médio e Pequeno Portes

Fls. 0339
 Proc. Nº 012024
 Ass. [assinatura]



RESOLUÇÃO RDC Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

A Diretoria Colegiada no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VIII da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, conforme decisão do Circuito Deliberativo CD DN 203/2015, autorizada na ROI 03/2014 e CD DN 194/2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:
 Art. 1º Os Anexos II e III da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 2015, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO II
 Quadro de Cargos aprovado pela lei de criação da Agência

Grupo	Função	Nível	Situação Lei 9986/2000		Situação Anterior		Situação Nova	
			Qtd.	Valor R\$	Qtd.	Valor R\$	Qtd.	Valor R\$
Grupo I	Direção	CD I	1	4.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03
		CD II	4	54.628,92	4	54.628,92	4	54.628,92
	Executiva	CGE I	5	64.692,05	16	207.014,56	16	207.014,56
		CGE II	21	241.517,01	25	287.520,25	25	287.520,25
		CGE III	48	517.536,48	0	0	0	0
		CGE IV	0	0	29	208.452,00	29	208.452,00
	Assessoria	CA I	0	0	7	80.505,67	7	80.505,67
		CA II	11.500,81	0	5	53.910,05	5	53.910,05
		CA III	10.782,01	0	3	9.005,16	3	9.005,16
	Assistência	CAS I	3.091,72	0	0	0	0	0
		CAS II	2.270,70	0	0	0	0	0
	Grupo II	Técnica	Subtotal G-I	88	7.871,76	6	11.807,64	4
CCT V			42	954.532,30	96	927.220,28	94	923.284,40
CCT IV		58	114.796,50	63	174.194,75	63	172.194,75	
CCT III		67	115.846,30	71	141.811,85	73	145.806,55	
CCT II		1.013,49	67.203,83	56	56.755,44	56	56.755,44	
CCT I		893,45	71.476,00	27	24.123,15	27	24.123,15	
CCT I		791,11	120.248,72	147	116.293,17	147	116.293,17	
CCT I		399	490.271,35	364	511.178,36	366	515.173,06	
Subtotal G-II		487	1.444.803,65	460	1.438.398,64	460	1.438.457,46	
Total								

"ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS

5.	Diretoria de Autorização e Registro Sanitários	DIARE	1	Adjunto de Diretor	CGE I
			3	Assessor	CA II
			3	Assessor	CCT IV
6.	Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários	DIMON	1	Adjunto de Diretor	CGE I
			3	Assessor	CA II
			3	Assessor	CCT IV
20.	Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	SUPAF	1	Superintendente	CGE I
			1	Assessor	CCT IV
20.2	Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	CVPAF/RJ	1	Coordenador	CCT V
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT II
20.2.1	PVPAF - Macaé	PVPAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCT I
20.2.2	PVPAF - Rio de Janeiro - Aeroporto	PVPAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCT I
20.2.3	PVPAF - Itaguaí	PVPAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCT I

RESOLUÇÃO - RDC Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Define os requisitos do cadastro de produtos médicos.
 A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V e §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, na Reunião Ordinária Pública nº 015/2015, realizada em 20 de agosto de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 Seção I
 Objetivo
 Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de definir os requisitos do regime de cadastro para o controle sanitário dos produtos médicos dispensados de registro na forma do § 1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
 Seção II
 Abrangência
 Art. 2º Esta Resolução se aplica aos produtos médicos classificados nas classes de risco I e II pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.
 Parágrafo único. Esta resolução não se aplica aos produtos para diagnóstico de uso in vitro, regulamentados por resolução específica.

Seção III
 Definições
 Art. 3º Para fins desta resolução aplicam-se as seguintes definições:
 I. Cadastro de produto: ato privativo da ANVISA, após avaliação e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto médico dispensado de registro na forma do §1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizam; e
 II. Dossiê técnico: documento que descreve os elementos que compõem o produto, indicando as características, a finalidade, o modo de uso, o conteúdo, os cuidados especiais, os potenciais riscos, o processo produtivo e as informações adicionais.
CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO INICIAL DO CADASTRO
 Art. 4º Para solicitar o cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:
 I - formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);
 II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à atividade protocolada;
 III - cópia autenticada do Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), aplicável apenas para os produtos médicos com certificação compulsória, relacionados pela ANVISA em regulamentos específicos;

IV - para os produtos médicos importados, declaração consularizada, acompanhada de tradução juramentada, emitida pelo(s) fabricante(s) responsável(is) há no máximo dois anos, quando não existir validade expressa indicada no documento, autorizando o importador a representar e comercializar seu(s) produto(s) no Brasil. A declaração deve conter as seguintes informações:
 a) razão social e endereço completo do fabricante responsável;
 b) razão social e endereço completo do importador;
 c) autorização expressa para o importador representar e comercializar os seus produtos no Brasil;
 d) conhecimento e atendimento aos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 28 de março de 2013.
 §1º Por motivos técnicos, de forma a comprovar a segurança e eficácia do produto, em razão de potencial risco à saúde pública ou ainda para produtos considerados estratégicos para o Ministério da Saúde, a ANVISA poderá determinar a apresentação de documentos e informações adicionais.
 §2º Não será passível de exigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, engasgando o indeferimento sumário da petição.
 Art. 5º Aplica-se também o conceito de família, sistema e conjunto de produtos ao regime de cadastro.
 Parágrafo único. O agrupamento de produtos, com finalidade de cadastramento, dar-se-á segundo as regras estabelecidas em Resoluções da ANVISA.



CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO CADASTRO

Art. 6º Para solicitar a alteração do cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

- I - formulário de petição para cadastro, disponível no portal eletrônico da ANVISA, devidamente atualizado, destacando-se a alteração solicitada, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);
II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à petição protocolada;
III - declaração constante do Anexo I desta Resolução, assinada pelos responsáveis legais e técnicos; e
IV - demais documentos indicados no art. 4º que, em decorrência da alteração solicitada, necessitem ser atualizados.

Parágrafo único. Não será passível de exigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 7º Nos casos em que a alteração requeira a necessidade de esgotamento de estoque de produtos acabados será permitida a importação e a comercialização simultânea das versões envolvidas por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação da alteração pela ANVISA.

Parágrafo único. Alterações realizadas para solucionar problemas de segurança e eficácia do produto não se enquadram na permissão do caput deste artigo, devendo ser implementadas antes da comercialização ou distribuição do produto.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DO CADASTRO

Art. 8º É responsabilidade do fabricante nacional ou importador manter o dossiê técnico atualizado, contendo todos os documentos e informações indicados no Anexo II desta Resolução, para fins de fiscalização por parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 9º Os equipamentos sob regime de vigilância sanitária cadastrados deverão ter afixada etiqueta indelevel, que indique:
I - nome comercial do produto, com indicação do modelo, quando aplicável;
II - nome do fabricante responsável;
III - número de cadastro; e
IV - número de série ou outro identificador que permita a rastreabilidade e identificação única do equipamento.

§1º Para os equipamentos de tamanho reduzido, em que não seja possível a fixação de tal etiqueta, será exigida marcação quanto à sua marca e elementos de rastreabilidade.
§2º Nos casos de sistemas, todos os seus componentes deverão ser identificados como integrantes do sistema ao qual se associam.

CAPÍTULO V DA VALIDADE DO CADASTRO

Art. 10 Os produtos submetidos ao regime de cadastro ficam dispensados de revalidação.

§ 1º A manutenção do cadastro fica vinculada ao cumprimento dos requisitos das Boas Práticas de Fabricação, das normas técnicas aplicáveis e dos regulamentos específicos, quando existirem.

§2º Os produtos sujeitos a certificação de conformidade no âmbito do SBAC somente poderão ser importados e comercializados com Certificado de Conformidade válido, respeitada a data de fabricação do produto.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

Art. 11. A ANVISA cancelará o cadastro do produto médico nos casos em que:

- I - for comprovada a falsidade de informação prestada ou for cancelado qualquer um dos documentos indicados no art. 4º; ou
II - for comprovado que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos.

Art. 12. O detentor do cadastro do produto médico que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deve solicitar o seu cancelamento mediante apresentação do formulário disponibilizado no portal eletrônico da ANVISA, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legal e técnico.

Parágrafo único. O cancelamento do cadastro não exime o detentor da responsabilidade sobre os produtos colocados no mercado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os produtos registrados como Classe I e II passam a ser considerados cadastrados, mantendo o mesmo número de identificação de registro, sem a necessidade de revalidação.

Art. 14. Os produtos registrados como Classe I e II e os produtos cadastrados já existentes devem se adequar ao disposto no art. 4º, conforme prazo definido no art. 19, não havendo necessidade de envio do formulário atualizado ao processo existente na ANVISA, exceto nos casos de solicitações de alteração, quando as disposições do Capítulo III devem ser atendidas.

Art. 15. O tratamento de cadastro será conferido às petições de produtos médicos das Classes I e II pendentes de análise técnica, devendo a empresa peticionar junto a ANVISA o assunto aditamento, instruído com formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD).

Art. 16. Ao regime de cadastro se aplicam as mesmas tipificações das infrações sanitárias e as cominações a elas associadas vigentes para o regime de registro de produtos médicos.

Art. 17. Todos os documentos citados nesta Resolução que sejam emitidos em língua estrangeira devem ser traduzidos para língua Portuguesa do Brasil.

Parágrafo único. Ficam dispensados da tradução para língua Portuguesa os relatórios técnicos que integram o Dossiê Técnico indicado no Art. 8º, conforme regras definidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 06 de novembro de 2013.

Art. 18. As disposições do art. 8º devem ser cumpridas em um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação desta Resolução, aplicando-se para os cadastros novos e antigos.

Art. 19. Ficam revogadas, a partir da data da entrada em vigor desta Resolução, a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 24, de 21 de maio de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 13, de 22 de outubro de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 02, de 31 de maio de 2011 e o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CADASTRO

Declaramos que as alterações inseridas nas documentações, impressas e eletrônicas, apresentadas nesta petição correspondem apenas às alterações pleiteadas pelo assunto seguintes alterações:

- 1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
(....)

Estamos cientes que quaisquer outras alterações, que não estejam cobertas pelo assunto indicado serão desconsideradas e podem resultar no indeferimento da petição.

Razão Social da Empresa - CNPJ
Local e data
Assinatura dos responsáveis legal e técnico da empresa.

ANEXO II

DOSSIÊ TÉCNICO DE PRODUTOS MÉDICOS

1. O Dossiê Técnico não precisa corresponder a um arquivo físico ou eletrônico contendo todas as informações abaixo descritas, podendo ser composto por referências a documentos e informações que compõem outros arquivos ou registros do Sistema de Qualidade da empresa, os quais deverão estar disponíveis para fiscalização do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Este Dossiê Técnico não deve ser protocolado na Anvisa como parte da solicitação de cadastro do produto, devendo ficar de posse da empresa detentora do cadastro.

2.1 O dossiê técnico poderá ser alvo de fiscalização nos termos descritos no Art. 8º desta Resolução.

2.2 Em casos específicos, quando averiguações e investigações forem necessárias, poderá ser solicitado o envio do Dossiê Técnico à Anvisa.

3. Compõem o Dossiê Técnico de produtos médicos as informações indicadas na tabela abaixo, conforme aplicabilidade, considerando a natureza da tecnologia do produto e sua classe de risco.

3.1 Detalhamentos sobre as informações indicadas serão apresentadas em guias específicos publicados ou referenciados pela Anvisa.

3.2 Todos os relatórios que compõem o Dossiê Técnico são resumidos, porém relatórios completos podem ser exigidos em situações em que mais detalhamentos sejam necessários.

Table with columns: Item, Classe I, Classe II. Rows include: Formulário de Submissão; Informações Administrativas/técnicas; Lista dos Dispositivos (modelos/componentes/variantes); Nota: em casos de família, sistema ou conjunto; Carta de Autorização do Fabricante; Nota: apenas para produto importado; Descrição completa do dispositivo e princípio de operação; Descrição da embalagem do dispositivo; Uso pretendido; Propósito de uso; Usuário pretendido; Indicação de uso; Ambiente/Configurações de uso pretendido; Contraindicações de uso; Histórico global de comercialização; Gerenciamento de Risco; Lista dos Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia; Lista de Normas Técnicas; Certificado de Conformidade SBAC; Nota: apenas para produto sujeito a certificação compulsória; Caracterização Física/Mecânica; Caracterização do Material/Química; Sistemas elétricos: Segurança, proteção mecânica e ambiental, e compatibilidade eletromagnética; Descrição do Software/Firmware; Especificação de Requisitos do Software; Descrição resumida do processo do ciclo de vida do software; Verificação e validação do Software; Avaliação de Biocompatibilidade; Avaliação de Pirogenicidade; Segurança de Materiais de Origem Biológica; Validação da esterilização; Toxicidade residual; Limpeza e Desinfecção de Produtos Reutilizáveis; Usabilidade / Fatores Humanos; Prazo de validade do produto e validação da embalagem/ Estudo de estabilidade.

WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PR

CNPJ 48.146.804/0001-21

NIRE 352.400.508-18

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONT

JUCESP PROTOCOLO
0.641.439/23-4



ORGANISMO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede à Avenida Washington Luís, nº 6.675, sala 509, Edifício Gate 1, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.627-004, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.629/0001-27, neste ato representada por seu Presidente **WILSON QUEIROZ ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/10/1974, inscrito do CPF nº 198.482.638-70, portador da cédula de identidade RG de nº 2.444.831-9, DETRAN/PR, com endereço profissional à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, único sócio da sociedade empresária **WQA – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, com sede e foro à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.400.508-18, resolve, na melhor forma de direito, alterar e posteriormente consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio delibera pela criação da filial da Sociedade, à Rua Vitor Rocha da Silva, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537.

CLASULA SEGUNDA – Diante da alteração acima realizada, a Cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e domicílio legal à Rua Paraná, nº 107, sala 42, Bairro Chácara do Solar I, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.530-025. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Único. A Sociedade tem filial à Rua Vitor Rocha da Silva, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-537.”

CLAUSULA TERCEIRA – O titular das quotas delibera pela consolidação do Contrato Social, o qual passará a conter as seguintes cláusulas:

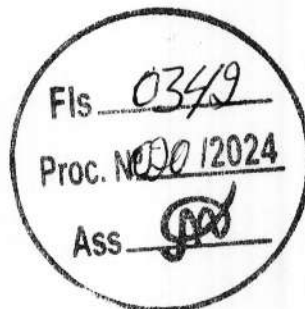


[Signature]

[Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº1607/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
SHIMADZU DO BRASIL
COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.752.460/0001-56



[Handwritten signature]



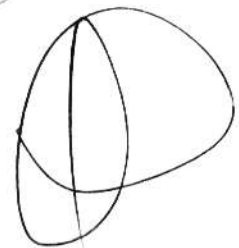
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.752.460/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/1988	
NOME EMPRESARIAL SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TAMBORE	NÚMERO 576	COMPLEMENTO *****	
CEP 0c.460-000	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SHIMADZU.COM.BR		TELEFONE (11) 2424-1700/ (11) 2424-1833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 10:48:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.**
CNPJ: **58.752.460/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:54 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **4C4B.BDB6.0053.D512**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.752.460/0001-56
Razão Social: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA
Endereço: AV TAMBORE 576 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

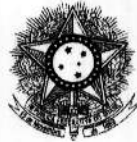
Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304340429896542

Informação obtida em 13/05/2024 08:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.752.460/0001-56
Certidão n°: 35002119/2024
Expedição: 20/05/2024, às 08:05:56
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.752.460/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

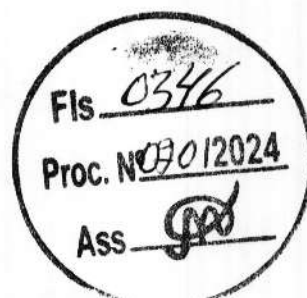
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda



Fls 0347
Proc. Nº 2012024
Ass GW

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: 07d7814a-cb7f-4199-888f-3c10eda2cfb4

Estabelecimento

IE: 206.445.024.112
CNPJ: 58.752.460/0001-56
Nome Empresarial: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA TAMBORE
Nº: 576
CEP: 06.460-000
Município: BARUERI
Complemento:
Bairro: TAMBORE
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Data da Situação Cadastral: 03/10/1991
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/04/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 58.752.460

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 57251936
Data e hora da emissão 23/05/2024 09:00:54
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 30103/2024i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 58.752.460/0001-56
Inscrição Atual.....: 5.78530-2
Logradouro.....: AVENIDA TAMBORE
N° Atual.....: 576
Complemento.....: Andar Sala
Bairro.....: SÍTIO TAMBORE / JUBRAN
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06460000



TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 5.78530-2 Código de autenticidade : 453L.0253.5032.6491607-V Data de emissão : 08/05/2024 Hora de emissão : 09:48:08</p>
---	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1102639

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 20/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 58.752.460/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

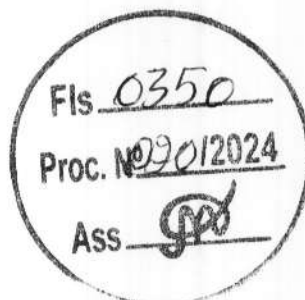
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

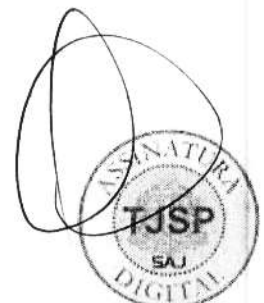
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de maio de 2024.



PEDIDO Nº: 0075650048





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO
Avenida Olavo Fontoura, 1400 – Santana – CEP: 02012-021 – São Paulo – SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

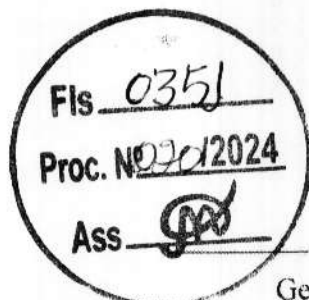
Atestamos que a Empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA** estabelecida à Rua: Riachão, nº 807, Bairro: Muribeca – Jaboatão dos Guararapes (PE), cadastrada sob o CNPJ nº 58.752.460/0004-07 e Inscrição Estadual 045.483.370, é fornecedora deste órgão, apresentando um trabalho de boa qualidade e nas condições e prazos previstos no contrato de fornecimento e/ou nota de empenho, não havendo nada até a presente data que a desabone.

Esclarecemos ainda, que os produtos abaixo especificados foram entregues no local e data previamente estipuladas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 909/GAPS-RJ/2017		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 909/GAPS-RJ/2017		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPENHOS	QTDE
MAMÓGRAFO AJUSTE PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COMPONENTE ESTAÇÃO DE TRABALHO E DIAGNÓSTICO, POTÊNCIA MÁXIMA RAIOS X ATÉ 5 KW, CAPACIDADE PARA CHASSI ATÉ 24X30 CM, COMPRESSÃO FORÇA DE COMPRESSÃO ATÉ 20 KG, ADICIONAL FOCO FINO E GROSSO, OUTROS COMPONENTES COM CONTROLE DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA.	2017NE805724	1
MAMÓGRAFO DIGITAL COM TOMOSSÍNTESE, MODELO CLARITY 3D – MARCA PLANMED – FABRICANTE PLANMED.		

Informamos, ainda, que o fornecimento dos materiais discriminados atendeu plenamente às condições contratadas e que em nossos arquivos não existem registros de fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, e a responsabilidade com as demais obrigações contratuais assumidas.

São Paulo, 16 de ABRIL de 2019.



George Alexandre Bezerra de Vasconcelos – CEL INT
Chefe da Divisão Administrativa



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23527.003133/2019-12

Interessado: Shimadzu do Brasil Comercio Ltda Cnpj 58.752.460/0004-07

A quem possa interessar,



Nós da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB), hospital que pertence à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, localizada na Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - CEP: 59.078-970 - Natal - RN, vimos por meio deste atestado declarar que possuímos instalado e em pleno funcionamento aqui no HUAB 01 (uma) **unidade de MAMÓGRAFO DIGITAL COM TOMOSSÍNTESE**, modelo **CLARITY 3D**, marca **PLANMED**, fabricante **PLANMED**, fornecido pela SHIMADZU.

O aparelho acima descrito encontra-se funcionando bem até o momento, somando a isto o bom atendimento Pós-Vendas de Serviços de Instalação e Treinamentos efetuados pela SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, que com o acompanhamento apropriado, tem mantido o sistema em perfeito estado, operando com a sua performance máxima em uso normal. Lembrando que como o equipamento foi recentemente instalado, as manutenções preventivas ainda irão ocorrer conforme cronograma do fabricante (semestral).

Como resultado de uso, estamos satisfeitos com a performance do MAMÓGRAFO DIGITAL COM TOMOSSÍNTESE, marca CLARITY 3D do Fabricante PLANMED e a boa atitude do Fornecedor SHIMADZU.

Santa Cruz-RN, 12 de abril de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDO MATEUS MAIA BARBOSA

Engenheiro Clínico

SIAPE 1385217



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mateus Maia Barbosa, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 12/04/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286562** e o código CRC **384D8919**.

Referência: Processo nº 23527.003133/2019-12 SEI nº 1286562

Fls. 0353
Proc. Nº 2012024
Ass. [Signature]

[Large handwritten signature]

[Circular stamp]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem possa interessar,

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.752.460/0004-07, estabelecida na Rua Riachão nº 807 - Módulo 9A - Salas 04 e 05, Bairro Muribeca, CEP: 54355-057 - Jaboatão dos Guararapes/PE, foi vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 003/2016**, fornecendo a esta instituição **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTANSE - AEBES - HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.127.926/0001-61, localizado na Rua Vênus s/nº - Bairro Alecrim Vila Velha/ES CEP:29.118-060, **01 (UMA) UNIDADE DE MAMOGRAFO**, modelo **NUANCE EXCEL** marca **PLANMED**, fabricante **PLANMED**, fornecido pela SHIMADZU.

O aparelho acima descrito foi entregue seguindo as especificações técnicas e todas as condições do Edital. Atualmente encontra-se funcionando bem, somando a isto o bom atendimento Pós-Vendas de Serviços e Manutenção efetuados pela **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, que com o acompanhamento apropriado, tem mantido o sistema em perfeito estado, operando com a sua performance máxima em uso normal.

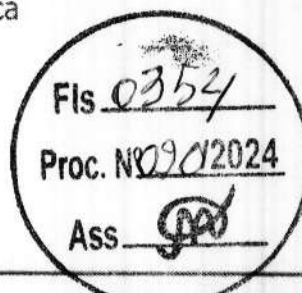
Como resultado de uso, estamos satisfeitos com a performance do **MAMOGRAFO NUANCE EXCEL**, marca e a boa atitude do Fornecedor **SHIMADZU**.

DATA: 01/07/2019



Jorge Luiz Amorim

Coordenador de Engenharia Clínica





Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
119.123.891-18

Nome
AKIRA TAKEDA

Nascimento
14/03/1985

CÓDIGO DE CONTROLE
 638F.53D2.257B.0B16

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 00:06:06 do dia 28/03/2023 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em sexta-feira, 2 de junho de 2023 09:42:56 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls 0357
Proc. Nº 29012024
Ass [assinatura]

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
242.575.868-26

Nome
HITOSHI ANRAKU

Nascimento
06/02/1969

CÓDIGO DE CONTROLE
E89A.5C3B.E4CA.89F0



Emitido pela Secretaria de Receita Federal do Brasil
às 11:23:58 do dia 20/03/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[assinatura]

Fls 0360
 Proc. Nº 9012024
 Ass [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE HABITACAO

ANTONIO CARLOS SANDRIN SERTORI

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6298498 ESP/SP

CPF
 008.699.898-63 DATA NASCIMENTO
 09/10/1958

FILIAÇÃO
 ANTONIO SERTORI
 CLAIR SANDRIN SARTORI

PROFISSÃO ACC CAT. HAB.
 II

SP REGISTRO 03048232434 VALIDADE 21/01/2024 1ª HABILITACAO 02/04/1980

RESERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR 1741135734 LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSAO 26/01/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Datas-SP
 10621041105
 SP962208779

SÃO PAULO

[Handwritten signature]

10/03/2020

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
218.309.688-82

Nome
ICHIRO HIRANO

Nascimento
12/12/1969

CÓDIGO DE CONTROLE
25F7.0AC9.4E85.D017



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:27:00 do dia 10/03/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Fls 0361
Proc. Nº 09012024
Ass [Signature]



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
119.058.841-25

Nome
KEISUKE YOSHINO

Nascimento
07/09/1968

CÓDIGO DE CONTROLE
43FC.F3E7.63FE.DCB1



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 23:26:58 do dia 21/03/2023 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



[Large handwritten signature]

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA
NIRE.: 35.207.950.627 CNPJ.: 58.752.460/0001-56

ATA DE REUNIÃO DOS SOCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ao 15 (décimo quinto) dia do mês de fevereiro de 2023, às 11:00 horas, em sua sede social, no município de Barueri, Estado de São Paulo à Av. Tamboré, nº 576, Tamboré, CEP: 06460-000, reuniram-se os sócios quotistas SHIMADZU CORPORATION, pessoa jurídica estrangeira, constituída e devidamente legalizada conforme as leis do Japão, com sede a Nishinokyo - Kuwabaracho, Nakagyo-ku, Kyoto, Japão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 05.720.794/0001-81, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. SHUNICHI ARIMURA, abaixo mencionado e qualificado, conforme instrumento de procuração devidamente legalizada e registrada; Sr. SHUNICHI ARIMURA, japonês, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº V305137C DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 226.883.988-57, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000; Sr. HITOSHI ANRAKU, japonês, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº F078316-U DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 242.575.868-26, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000; Sr. ICHIRO HIRANO, japonês, divorciado, bacharel em Ciências, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº V244732-N DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 218.309.688-82, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000, Sr. YOSHINOBU SANO, japonês, casado, Bacharel em Economia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº G368433-3 SIAPRO DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 239.825.758-42, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000 e Sr. NOBUO YAMAZAKI, japonês, casado, bacharel em economia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V119879-U CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 180.387.998-01, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000. Em conformidade com o Contrato Social, assumiu a presidência da mesa o Sr. SHUNICHI ARIMURA acima identificado e qualificado o qual convidou a mim, YOSHINOBU SANO, para secretário, onde aberta a reunião os sócios deliberam, por unanimidade:

- 1) Aprovar o Balanço Patrimonial e da Demonstração dos Resultados apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, cujas peças contábeis foram disponibilizadas previamente aos sócios, sendo dispensada a sua publicação conforme dispõe o artigo 1072, § 2º, da Lei nº 10403/2002. O Sr. Presidente colocou em apreciação as peças contábeis, após devidamente discutidos e explanados os referidos documentos. Com base em suas competências contratuais, os sócios deliberaram pela aprovação unânime e sem reservas do Balanço Patrimonial e do resultado positivo apurado de R\$ 12.109.231,32 (Doze milhões, cento e nove mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos),

durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, mantendo o seu saldo em "Lucro/Prejuízo do Período";

- 2) Declarar por meio de seu diretor presidente, o Sr. SHUNICHI ARIMURA, anteriormente identificado e qualificado, e do contador habilitado, Sr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, CRC nº 1SP171067/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.218.811 SSP/SP e do CPF nº 100.281.848-66, que a companhia não se enquadra como empresa de grande porte, nos termos da Lei nº 11.638/2007.

Ao final, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém fez uso da mesma a reunião foi suspensa por tempo suficiente para que fosse lavrada a presente ata.

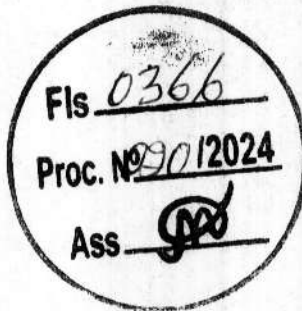
Constatada a concordância de todos os presentes quanto à matéria acima, inexistindo qualquer outra manifestação e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Barueri-SP, 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
SHUNICHI ARIMURA
Presidente da Mesa

(Assinado Digitalmente)
YOSHINOBU SANO
Secretário

(Assinado Digitalmente)
SHIMADZU CORPORATION
p.p. Shunichi Arimura



(Assinado Digitalmente)
SHUNICHI ARIMURA
Diretor Presidente

(Assinado Digitalmente)
HITOSHI ANRAKU
Diretor Sênior

(Assinado Digitalmente)
ICHIRO HIRANO
Diretor Sênior

(Assinado Digitalmente)
YOSHINOBU SANO
Diretor de Negócios Internacionais

(Assinado Digitalmente)
NOBUO YAMAZAKI
Diretor Administrativo

(Assinado Digitalmente)
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA
Contador

0300
02 04 05
01


Fls 0367
Proc. Nº 110/2024
Ass [Signature]

JUCESP
28 FEV 2023


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

[Signature]
GISELA SINTENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
COM O NÚMERO
70.902/23-9



JUCESP

[Large handwritten signature]

[Circular stamp]



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls 0368

Proc. Nº 20012024

Ass [Signature]

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/verificar/C54B-BED4-28BE-BC67> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C54B-BED4-28BE-BC67



Hash do Documento

D1B0EE8FF56A1E3B7966CE786F7CB56E53EFCEE5FE5C6D1BA869802F535775AC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2023 é(são) :

Luiz Claudio de Oliveira (Signatário) - 100.281.848-66 em 16/02/2023 14:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 16 2023 14:34:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 187.120.1.202

Hash Evidências:

F759FF1315D232856D5350660355892206AB2E02C9B138CEF5A1F5BBC720C47A

Yoshinobu Sano (Signatário) - 239.825.758-42 em 16/02/2023 14:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 16 2023 14:33:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 187.120.1.202

Hash Evidências:

FFD4CF96087397542C16C01D66E5AD57C07C2A6D6C660E4FE97FD6E2079C2690

Hitoshi Anraku (Signatário) - 242.575.868-26 em 16/02/2023 14:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 16 2023 14:38:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 187.120.1.202

Hash Evidências:

365A99C0CD3DBBCCF20DFC25EAF9F7CEC4015B8D7F974F38395E287BA123580A

Ichiro Hirano (Signatário) - 218.309.688-82 em 16/02/2023 14:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br



Evidências

Client Timestamp Thu Feb 16 2023 14:33:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 187.120.1.202

Hash Evidências:

0644245081E0D52954956AF1E6613E5719380E58B1D706578C3A5CF51DC7F8AA

Nobuo Yamazaki (Signatário) - 180.387.998-01 em 16/02/2023 14:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 16 2023 14:32:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 187.120.1.202

Hash Evidências:

D629FC61BBB70BCC338339E1A1E3A0CA79B9EB1BD7CFD21E4375201DEC4001FE

Shunichi Arimura (Signatário) - 226.883.988-57 em 16/02/2023 14:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 16 2023 14:32:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 187.120.1.202

Hash Evidências:

5F5A6DEE40DF9F5E1FAA5172239C639159413BB5ED4A6FA5ADA01E101F7E8D04



JUCSP
20 2 23
12

Fls 0370
Proc. Nº 20/2024
Ass [Signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark or signature]



Fls 0371
Proc. Nº 00012024
Ass [Signature]

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 58.752.460/0001-56
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Ativo (Em R\$)	31/12/2022	Passivo + Patrimônio Líquido (Em R\$)	31/12/2022
CIRCULANTE	134.648.345,33	PASSIVO CIRCULANTE	92.035.909,24
DISPONIVEL	30.087.015,64	FORNECEDORES NACIONAIS	1.487.861,05
CAIXA	15.326,64	FORNECEDORES INTERNACIONAIS	42.627.322,16
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	2.158.649,08	CONTAS A PAGAR	5.658.649,49
APLIC. DE LIQUIDEZ IMEDIATA	27.913.039,92	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.800.448,29
CLIENTES	31.284.690,09	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1180,01
CONTAS A RECEBER	29.276.575,85	QUITACOES A PAGAR	-104,13
(-) PROV CRED LIQ. DUVIDOSA	-1.705.931,58	RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	71.206,00
CLIENTES NO EXTERIOR	3.714.045,82	PROVISAO DE FERIAS / 13º	3.105.721,56
OUTRAS CONTAS A RECEBER	0,00	FRETES E SEGUROS A PAGAR	30.086,06
OUTROS CREDITOS	4.434.796,50	OUTROS SERV/OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	92.988,55
OUTROS CREDITOS	21.733,98	ENCARGOS SOCIAIS DO EXERCICIO	1.144.975,95
ADIANTAMENTO P/DESPESAS	866.013,16	CSLL / IRPJ DO EXERCICIO	10.536.348,67
ANTECIP.SALARIOS E ORDENADOS	123.743,56	ENCARGOS TRIBUT.RECOLHER	2.478.286,27
ANTECIPACAO DE FERIAS	191.041,40	ENC.SOCIAIS S/PROV.FERIAS/13º	1.080.704,34
DESPESAS A APROPRIAR	323.991,71	RECEITAS A REALIZAR	18.965.661,37
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	188.500,78	ARRENDAMENTOS A PAGAR	2.954.573,60
ADIANTAMENTO DE IMPORTACAO	2.719.771,91	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.490.009,83
IMPOSTOS A RECUPERAR	15.086.662,84	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	510.850,51
IMP.RECUPERAR DO EXERCICIO	15.086.662,84	ARRENDAMENTOS A PAGAR	5.979.159,32
ESTOQUES	53.755.180,26	PATRIMONIO LÍQUIDO	52.636.171,80
ESTOQUES	60.026.569,04	CAPITAL	43.883.515,01
(-) PROV.PERDA DE ESTOQUE	-6.271.388,78	RESERVA DE CAPITAL	1,36
ATIVO NAO CIRCULANTE	16.513.745,54	LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO	-3.356.575,89
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	984.246,52	LUCRO/PREJUIZO DO PERIODO	12.109.231,32
DIREITOS REALIZ A LONGO PRAZO	984.246,52		
IMOBILIZADO	15.275.348,28		
IMOBILIZADO	33.431.974,98		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-18.156.626,70		
INTANGIVEL	254.150,74		
INTANGIVEL	1.656.745,95		
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	-1.402.595,21		
ATIVO	151.162.090,87	PASSIVO	151.162.090,87

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL

BARUERI-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Assinado Digitalmente)
SHUNICHI ARIMURA
DIRETOR PRESIDENTE

(Assinado Digitalmente)
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 1SP 171067/O-6

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Claudio de oliveira e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br/443> e utilize o código A417-78CD-23C1-598D



110509

110509

11

Fls 0379
Proc. Nº 90/2024
Ass [Signature]

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 58.752.460/0001-56
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 31/12/2022

(Em R\$)	31/12/2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	181.516.952,25
VENDAS DE EQUIPAMENTOS	103.052.141,97
VENDAS DE ACESSÓRIOS	18.724.291,33
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	59.740.518,95
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-42.544.494,20
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	-10.696.766,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	-31.847.727,50
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	138.972.458,05
CUSTOS DAS VENDAS	-52.967.827,04
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-46.942.030,11
CUSTO OUTRAS SAÍDAS / PERDAS ESTOQUE	-6.025.796,93
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	86.004.631,01
DESPESES OPERACIONAIS	-65.178.308,34
DESPESES COM PESSOAL	-45.908.096,18
DESPESES ADMINISTRATIVAS	-19.270.212,16
DESPESES FINANCEIRAS LÍQUIDAS	4.613.436,56
DESPESES FINANCEIRAS	-1.306.751,35
RECEITAS FINANCEIRAS	2.806.597,03
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS PASSIVA	-7.293.705,85
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS ATIVAS	10.407.296,73
OUTRAS RECEITAS E DESPESES	-2.794.179,24
OUTRAS RECEITAS	305.480,81
OUTRAS DESPESES	-3.099.660,05
RESULTADO OPER. ANTES DO IR E CSLL	22.645.579,99
PROVISÃO PARA IR E CSLL	-10.536.348,67
IRPJ	-7.678.867,07
CSLL	-2.857.481,60
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	12.109.231,32

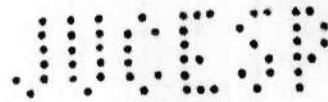
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

BARUERI-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

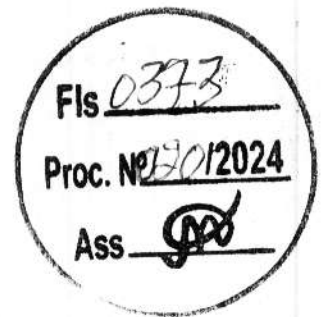
(Assinado Digitalmente)
SHUNICHI ARIMURA
DIRETOR PRESIDENTE

(Assinado Digitalmente)
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 1SP 171067/O-6

Página 2 de 2



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A417-78CD-23C1-598D> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A417-78CD-23C1-598D



Hash do Documento

533EF97A1EE856E53A7A47F627249D347176AC1849B013FBAF32669AE93C7802

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2023 é(são) :

- Luiz Claudio de Oliveira (Signatário) - 100.281.848-66 em 16/02/2023 14:37 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 16 2023 14:37:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 187.120.1.202

Hash Evidências:

15B1DBBDE750BFFCD4E2C192D0B9810B4B855E93B49A5039ADCCB5E5350215D4

- Shunichi Arimura (Signatário) - 226.883.988-57 em 16/02/2023 14:36 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

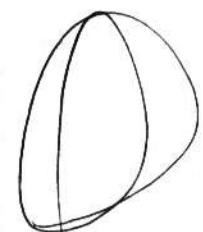
Client Timestamp Thu Feb 16 2023 14:36:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 187.120.1.202

Hash Evidências:

B1C7BDBA4A176189B7FB31CD7DB6EDDD33ACAE942E75B06CCE2D37159BE5AA94





JUCESP
0374
12



JUCESP PROTOCOLO
0.337.175/24-0



SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA
NIRE.: 35.207.950.627 CNPJ.: 58.752.460/0001-56

ATA DE REUNIÃO DOS SOCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de fevereiro de 2024, às 11:00 horas, em sua sede social, no município de Barueri, Estado de São Paulo à Av. Tamboré, nº 576, Tamboré, CEP: 06460-000, reuniram-se os sócios quotistas SHIMADZU CORPORATION, pessoa jurídica estrangeira, constituída e devidamente legalizada conforme as leis do Japão, com sede a Nishinokyo - Kuwabaracho, Nakagyo-ku, Kyoto, Japão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 05.720.794/0001-81, neste ato, representado pelo seu bastante procurador Sr. KEISUKE YOSHINO, abaixo qualificado, conforme instrumento de procuração devidamente registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Barueri, sob nº 2.083.991, em sessão de 25/09/2023; Sr. KEISUKE YOSHINO, japonês, casado, bacharel em história, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº F 8239351 DIREX/DPF/SP e do CPF nº 119.058.841-25, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000; Sr. HITOSHI ANRAKU, japonês, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº F078316-U DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 242.575.868-26, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000; Sr. ICHIRO HIRANO, japonês, divorciado, bacharel em Ciências, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº V244732-N DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 218.309.688-82, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000, Sr. AKIRA TAKEDA, japonês, casado, bacharel em ciências humanas, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº F 8186995 DIREX/DPF/SP e do CPF nº 119.123.891-18, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000 e Sr. NOBUO YAMAZAKI, japonês, casado, bacharel em economia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V119879-U CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 180.387.998-01, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000. Em conformidade com o Contrato Social, assumiu a presidência da mesa o Sr. KEISUKE YOSHINO acima identificado e qualificado o qual convidou a mim, NOBUO YAMAZAKI, para secretário, onde, aberta a reunião, os sócios deliberam, por unanimidade:

- 1) Aprovar o Balanço Patrimonial e da Demonstração dos Resultados apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, cujas peças contábeis foram disponibilizadas previamente aos sócios, sendo dispensada a sua publicação conforme dispõe o artigo 1072, § 2º, da Lei nº 10403/2002. O Sr. Presidente colocou em apreciação as peças contábeis, após devidamente discutidos e explanados os referidos documentos. Com base em suas competências contratuais, os sócios deliberaram pela aprovação unânime e sem reservas do

11030
12



Balanço Patrimonial e do resultado positivo apurado de R\$ 22.924.732,83 (vinte e dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, mantendo o seu saldo em "Lucro/ Prejuízo do Exercício";

- 2) Declarar por meio de seu diretor presidente, o Sr. KEISUKE YOSHINO, anteriormente identificado e qualificado, e do contador habilitado, Sr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, CRC nº 1SP171067/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.218.811 SSP/SP e do CPF nº 100.281.848-66, que a companhia não se enquadra como empresa de grande porte, nos termos da Lei nº 11.638/2007.

Ao final, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém fez uso da mesma a reunião foi suspensa por tempo suficiente para que fosse lavrada a presente ata.

Constatada a concordância de todos os presentes quanto à matéria acima, inexistindo qualquer outra manifestação e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Barueri-SP, 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
KEISUKE YOSHINO
Presidente da Mesa

(Assinado Digitalmente)
SHIMADZU CORPORATION
p.p. Keisuke Yoshino

(Assinado Digitalmente)
HITOSHI ANRAKU
Diretor Sênior

(Assinado Digitalmente)
AKIRA TAKEDA
Diretor de Negócios Internacionais

(Assinado Digitalmente)
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA
Contador

(Assinado Digitalmente)
NOBUO YAMAZAKI
Secretário

(Assinado Digitalmente)
KEISUKE YOSHINO
Diretor Presidente

(Assinado Digitalmente)
ICHIRO HIRANO
Diretor Sênior

(Assinado Digitalmente)
NOBUO YAMAZAKI
Diretor Administrativo

0300
15 3 3
11

Fls 0376
Proc. Nº 020/2024
Ass [Signature]

[Large handwritten signature]

JUCESP
06 MAR 2024

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA GERAL
MARCIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL
69.972/24-2



JUCESP



PROCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls 0377
Proc. Nº 020/2024
Ass [Signature]

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/345B-DF09-0B40-B844> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 345B-DF09-0B40-B844



Hash do Documento

E4CB2DCA57C55A318DCFC97F6D092C5A84CA2E20E71C7D47274062166842BFD3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2024 é(são) :

Luiz Claudio de Oliveira - 100.281.848-66 em 04/03/2024 16:47 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 04 2024 16:47:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.493909 Longitude: -46.8349809 Accuracy: 1012.5425665672115

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

59AF8A2EDBE05E20AFA3DF22DE76B3E968A9A0950F6D656B9E53A4AAA5710722

Nobuo Yamazaki - 180.387.998-01 em 04/03/2024 16:47 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 04 2024 16:47:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.493909 Longitude: -46.8349809 Accuracy: 1012.5425665672115

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

F5B0603B293DD111634C26D4F06292768416A4B941860D6520686F76FC470BBC

Akira Takeda - 119.123.891-18 em 04/03/2024 16:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

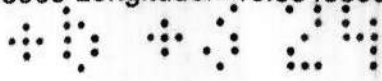
[Handwritten signatures and scribbles]



Client Timestamp Mon Mar 04 2024 16:46:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.493909 Longitude: -46.8349809 Accuracy: 1012.5425665672115

IP 179.191.102.27



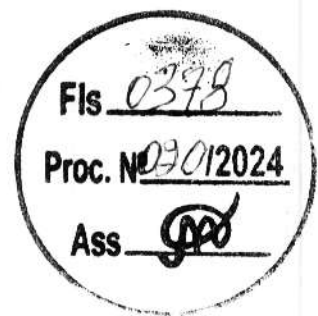
Hash Evidências:

2D30C57A7FF06EC9B63A06B3B9A64A53067F62B5123F0010B72A13AD09FD11EC

Ichiro Hirano - 218.309.688-82 em 04/03/2024 16:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br



Evidências

Client Timestamp Mon Mar 04 2024 16:46:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.493909 Longitude: -46.8349809 Accuracy: 1012.5425665672115

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

5326F15C9E61BB61C1F4AAB5C8258AA8D3D1EBE911703323F01E45E9E693C43D

Hitoshi Anraku - 242.575.868-26 em 04/03/2024 16:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 04 2024 16:46:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.493909 Longitude: -46.8349809 Accuracy: 1012.5425665672115

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

85F4BAA1D75AFD6F45A4E98ECBFC7041C40B5120D58AEEDB4CFBDB3F6DD45990

Keisuke Yoshino - 119.058.841-25 em 04/03/2024 16:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

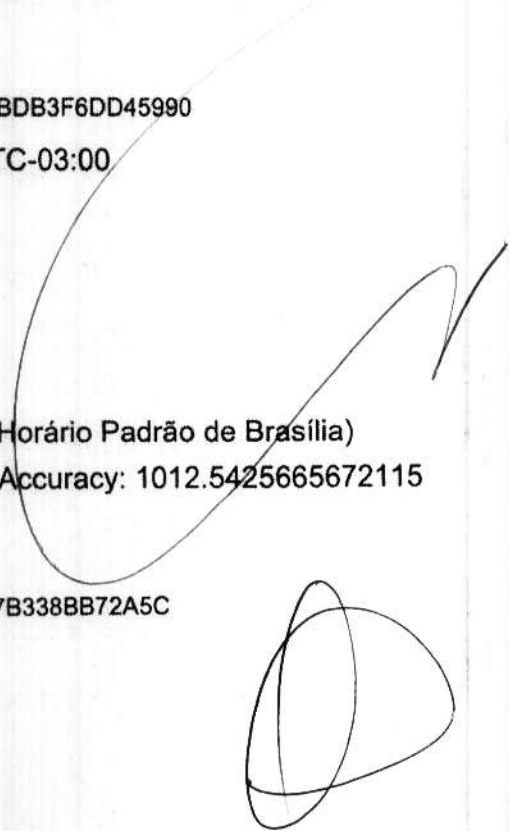
Client Timestamp Mon Mar 04 2024 16:45:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.493909 Longitude: -46.8349809 Accuracy: 1012.5425665672115

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

3E16EC561F3723C3EB8364411572FD1A435C663BDF6EC23A9A467B338BB72A5C



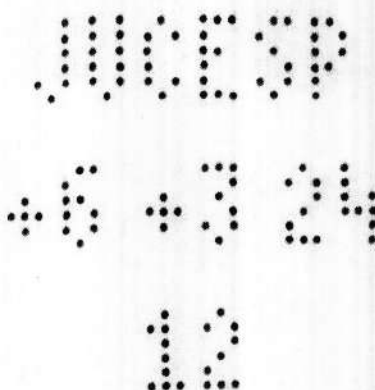


JUCESP
6 3 24
12

Fls 0379
Proc. Nº 020/2024
Ass. [Signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]



SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 58.752.460/0001-56
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

Ativo (Em R\$)	31/12/2023	Passivo + Patrimônio Líquido (Em R\$)	31/12/2023
CIRCULANTE	144.311.211,13	PASSIVO CIRCULANTE	78.570.008,35
DISPONIVEL	47.956.904,67	FORNECEDORES NACIONAIS	1.252.742,71
CAIXA	14.341,81	FORNECEDORES INTERNACIONAIS	24.413.801,56
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	1.454.836,00	CONTAS A PAGAR	5.002.493,09
APLIC. DE LIQUIDEZ IMEDIATA	46.487.726,86	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5.560.241,81
CLIENTES	34.771.694,21	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	23.428,56
CONTAS A RECEBER	33.489.816,38	RECEBIMENTOS ANTECIPADOS	71.206,00
(-)PROV CRED LIQ. DUVIDOSA	-1.633.583,64	PROVISAO DE FERIAS / 13º SALÁRIO	3.231.408,01
CLIENTES NO EXTERIOR	2.915.461,47	FRETES E SEGUROS A PAGAR	14.416,90
OUTROS CREDITOS	2.870.988,62	ENCARGOS SOCIAIS DO EXERCICIO	1.212.028,89
OUTROS CREDITOS	21.733,98	IRPJ E CSLL DO EXERCICIO	12.915.084,95
ADIANTAMENTO P/DESPESAS	1.283.521,09	ENCARGOS TRIBUT.RECOLHER	3.593.573,53
ANTECIP.SALARIOS E ORDENADOS	138.230,28	ENC.SOCIAIS S/PROV.FERIAS/13º	1.124.139,83
ANTECIPACAO DE FERIAS	202.066,08	RECEITAS A REALIZAR	17.438.751,10
DESPESAS A APROPRIAR	210.610,36	ARRENDAMENTOS A PAGAR	2.716.691,41
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	379.961,37	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.008.677,83
ADIANTAMENTO DE IMPORTACAO	634.865,46	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	275.073,31
IMPOSTOS A RECUPERAR	15.257.527,04	ARRENDAMENTOS A PAGAR	5.733.604,52
IMP.RECUPERAR DO EXERCICIO	15.257.527,04	PATRIMONIO LIQUIDO	75.560.904,63
ESTOQUES	43.454.096,59	CAPITAL	43.883.515,01
ESTOQUES	49.248.759,42	RESERVA DE CAPITAL	1,36
(-) PROV.PERDA DE ESTOQUE	-5.794.662,83	LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS	8.752.655,43
ATIVO NAO CIRCULANTE	15.828.379,68	LUCRO/PREJUIZO DO EXERCÍCIO	22.924.732,83
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.497.863,15		
DIREITOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.497.863,15		
IMOBILIZADO	13.922.095,80		
IMOBILIZADO	36.055.613,69		
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA	-22.133.517,89		
INTANGIVEL	408.420,73		
INTANGIVEL	1.334.155,68		
(-)AMORTIZACAO ACUMULADA	-925.734,95		
ATIVO	160.139.590,81	PASSIVO	160.139.590,81

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL

BARUERI-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Assinado Digitalmente)
KEISUKE YOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE

(Assinado Digitalmente)
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 15P 171067/O-6

JUCESP
03/24
12



SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 58.752.460/0001-56
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 31/12/2023

(Em R\$)	31/12/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	219.599.770,62
VENDAS DE EQUIPAMENTOS	124.309.110,53
VENDAS DE ACESSÓRIOS	24.820.612,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	70.470.047,78
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-51.258.084,83
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	-10.122.430,89
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	-41.135.653,94
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	168.341.685,79
CUSTOS DAS VENDAS	-58.502.102,45
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-55.312.175,56
OUTROS CUSTOS / PERDAS ESTOQUE	-3.189.926,89
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	109.839.583,34
DESPESAS OPERACIONAIS	-75.947.896,87
DESPESAS COM PESSOAL	-49.453.755,51
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-26.494.141,36
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	6.287.405,25
DESPESAS FINANCEIRAS	-1.251.521,94
RECEITAS FINANCEIRAS	4.475.584,54
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS PASSIVA	-4.876.604,07
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS ATIVAS	7.939.946,72
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	-4.339.273,94
OUTRAS RECEITAS	515.923,98
OUTRAS DESPESAS	-4.855.197,92
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	35.839.817,78
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	-12.915.084,95
Imposto de Renda	-9.382.491,13
Contribuição Social	-3.532.593,82
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	22.924.732,83

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

BARUERI-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Assinado Digitalmente)
KEISUKE YOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE

(Assinado Digitalmente)
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 1SP 171067/O-6



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A9FA-87E5-0CB2-F0E9> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9FA-87E5-0CB2-F0E9



Hash do Documento

C915D61313AF933565924C941259938678F4F191DC747FC59D6BDB0E6FA91412

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2024 é(são) :

- KEISUKE YOSHINO - 119.058.841-25 em 04/03/2024 16:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 04 2024 16:34:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5012488 Longitude: -46.842804 Accuracy: 44.502

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

7043D786453B37814F7813EEA765E799A494AD63B999991BD939503A6D3D778A

- LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA - 100.281.848-66 em 04/03/2024 16:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex.nunes@shimadzu.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 04 2024 16:33:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

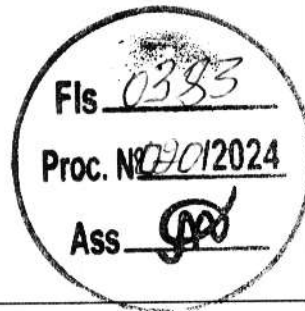
Geolocation Latitude: -23.5012488 Longitude: -46.842804 Accuracy: 44.502

IP 179.191.102.27

Hash Evidências:

4A9F121C980416AC320D2DDB369333FA27FAA4A05A4FA3A448DAB0D5FD51D1D0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 35207950627	CNPJ 58.752.460/0001-56
NOME EMPRESARIAL SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 105
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A0.09.7E.D7.02.F3.B9.60.3C.C0.71.01.97.D3.3E.C8.7C.1A.69.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	10028184866	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA:10028184866	254753741512787267 983572871589298239 41	08/12/2020 a 08/12/2023	Não
Administrador	18038799801	NOBUO YAMAZAKI:18038799801	169269011269262051 529043432553600864 060	18/04/2022 a 17/04/2025	Sim

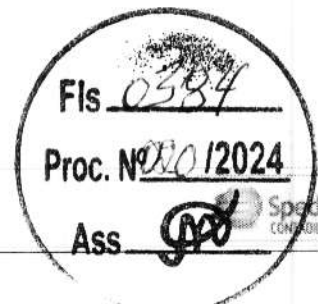
NÚMERO DO RECIBO:

A0.09.7E.D7.02.F3.B9.60.3C.C0.71.01.
97.D3.3E.C8.7C.1A.69.C2-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/05/2023 às 10:14:12
AB.E4.C5.55.DE.2A.5B.9E
6D.0F.50.10.F6.3D.FC.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA	CNPJ:	58.752.460/0001-56
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022		
Número de Ordem do Livro:	105		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA
NIRE	35207950627
CNPJ	58.752.460/0001-56
Número de Ordem	105
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/03/1988
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	332836

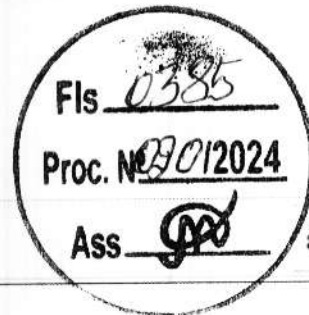
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	105
Quantidade total de linhas do arquivo digital	332836
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.09.7E.D7.02.F3.B9.60.3C.C0.71.01.97.D3.3E.C8.7C.1A.69.C2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 58.752.460/0001-56
Número de Ordem do Livro: 105
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 134.436.669,45	R\$ 151.162.090,87
CIRCULANTE		R\$ 121.009.957,27	R\$ 134.648.345,33
DISPONIVEL		R\$ 30.677.878,12	R\$ 30.087.015,64
CAIXA		R\$ 22.482,14	R\$ 15.326,64
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 3.581.327,51	R\$ 2.158.649,08
APLIC DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 27.074.068,47	R\$ 27.913.039,92
CLIENTES		R\$ 22.057.939,89	R\$ 31.284.690,09
CONTAS A RECEBER		R\$ 22.933.208,22	R\$ 29.276.575,85
(-) (-)PROV CRED LIQ DUVIDOSA		R\$ (3.540.460,62)	R\$ (1.705.931,58)
CLIENTES NO EXTERIOR		R\$ 2.647.767,76	R\$ 3.714.045,82
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 17.424,53	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.565.595,96	R\$ 4.434.796,50
OUTROS CREDITOS		R\$ 21.544,06	R\$ 21.733,98
ADIANTAMENTO P/DESPESAS		R\$ 676.109,74	R\$ 866.013,16
ANTECIPSALARIOS E ORDENADOS		R\$ 56.809,47	R\$ 123.743,56
(-) ANTECIPACAO DE 13* SALARIO		R\$ (9.197,05)	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 191.041,40
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 197.417,50	R\$ 323.991,71
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 234.788,23	R\$ 188.500,78
ADIANTAMENTO DE IMPORTACAO		R\$ 2.388.124,01	R\$ 2.719.771,91
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 21.161.073,35	R\$ 15.086.662,84
IMPOSTOS A RECUPERAR DO EXERCICIO		R\$ 21.161.073,35	R\$ 15.086.662,84
ESTOQUES		R\$ 43.547.469,95	R\$ 53.755.180,26
ESTOQUES		R\$ 47.639.919,44	R\$ 60.026.569,04
(-) (-) PROVPERDA DE ESTOQUE		R\$ (4.092.449,49)	R\$ (6.271.388,78)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 13.426.712,18	R\$ 16.513.745,54
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 873.368,91	R\$ 984.246,52
DIREITOS REALIZ A LONGO PRAZO		R\$ 873.368,91	R\$ 984.246,52
IMOBILIZADO		R\$ 6.850.431,13	R\$ 7.466.509,41
IMOBILIZADO		R\$ 17.875.752,68	R\$ 16.477.612,13
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (11.025.321,55)	R\$ (9.011.102,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.09.7E.D7.02.F3.B9.60.3C.C0.71.01.97.D3.3E.C8.7C.1A.69.C2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



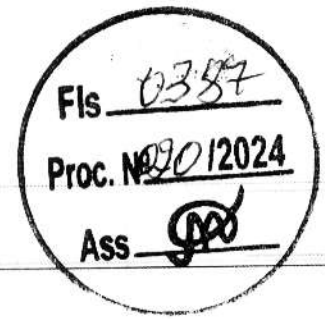
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	58.752.460/0001-56
Número de Ordem do Livro:	105		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO - IFRS16		R\$ 5.410.903,70	R\$ 7.808.838,87
IMÓVEIS - IFRS16		R\$ 7.109.032,72	R\$ 7.916.763,03
(-) DEPRECIAÇÃO - IMÓVEIS - IFRS16		R\$ (2.835.122,00)	R\$ (3.706.677,44)
VEÍCULOS - IFRS16		R\$ 4.765.852,00	R\$ 9.037.599,82
(-) DEPRECIAÇÃO - VEÍCULOS - IFRS16		R\$ (3.628.859,02)	R\$ (5.438.846,54)
INTANGIVEL		R\$ 292.008,44	R\$ 254.150,74
INTANGIVEL		R\$ 2.563.400,02	R\$ 1.656.745,95
(-) (-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (2.271.391,58)	R\$ (1.402.595,21)
P A S S I V O		R\$ 134.436.669,45	R\$ 151.162.090,87
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 89.009.788,79	R\$ 92.035.909,24
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 61.150.271,49	R\$ 54.875.359,04
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.808.212,62	R\$ 1.487.861,05
FORNECEDORES INTERNACIONAIS		R\$ 49.195.804,64	R\$ 42.627.322,16
CONTAS A PAGAR		R\$ 5.175.400,00	R\$ 5.658.649,49
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 2.060.239,25	R\$ 1.800.448,29
(-) SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ (283,12)	R\$ 1.180,01
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) QUITACOES A PAGAR		R\$ (5.848,44)	R\$ (104,13)
(-) PRO LABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 13§ SALARIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 71.206,00	R\$ 71.206,00
PROVISAO DE FERIAS / 13§		R\$ 2.723.722,23	R\$ 3.105.721,56
FRETES E SEGUROS A PAGAR		R\$ 17.128,40	R\$ 30.086,06
OUTROS SERV/OBRIGACOES COM TERCEIROS		R\$ 104.689,91	R\$ 92.988,55
PASSIVO CIRCULENTRIBUTOS		R\$ 12.997.584,33	R\$ 15.240.315,23
ENCARGOS SOCIAIS DO EXERCICIO		R\$ 958.806,55	R\$ 1.144.975,95
CSLL / IRPJ DO EXERCICIO		R\$ 9.577.740,80	R\$ 10.536.348,67
ENCARGOS TRIBUTRECOLHER		R\$ 1.513.306,44	R\$ 2.478.286,27
ENCSOCIAIS S/PROVFERIAS/13§		R\$ 947.730,54	R\$ 1.080.704,34
PROVISÃO - IFRS16 - CP		R\$ 2.102.930,26	R\$ 2.954.573,60
PROVISÃO - IFRS16 - CP		R\$ 2.102.930,26	R\$ 2.954.573,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.09.7E.D7.02.F3.B9.60.3C.C0.71.01.97.D3.3E.C8.7C.1A.69.C2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 58.752.460/0001-56
Número de Ordem do Livro:	105	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CUT-OFF		R\$ 12.759.002,71	R\$ 18.965.661,37
CUT-OFF		R\$ 12.759.002,71	R\$ 18.965.661,37
LONGO PRAZO		R\$ 4.899.940,18	R\$ 6.490.009,83
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.899.940,18	R\$ 6.490.009,83
DEPOSITOS EM GARANTIA		R\$ 746.627,71	R\$ 510.850,51
PROVISÃO - IFRS16 - LP		R\$ 4.153.312,47	R\$ 5.979.159,32
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 40.526.940,48	R\$ 52.636.171,80
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 40.526.940,48	R\$ 52.636.171,80
CAPITAL		R\$ 43.883.515,01	R\$ 43.883.515,01
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 1,36	R\$ 1,36
(-) LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO		R\$ (27.727.344,34)	R\$ (3.356.575,89)
LUCRO/PREJUIZO DO PERIODO		R\$ 24.370.768,45	R\$ 12.109.231,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.09.7E.D7.02.F3.B9.60.3C.C0.71.01.97.D3.3E.C8.7C.1A.69.C2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Fls. 0388

Proc. Nº 2012024

Ass. 

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped
CONTÁBIL

Entidade: SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 58.752.460/0001-56

Número de Ordem do Livro: 105

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
C U S T O S		R\$ 24.370.768,45	R\$ 12.109.231,32
(-) CUSTOS		R\$ (44.492.398,66)	R\$ (52.967.827,04)
(-) CUSTOS		R\$ (44.492.398,66)	R\$ (52.967.827,04)
(-) CUSTO S/DOACOES		R\$ (2.236.431,99)	R\$ (3.738.116,00)
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA		R\$ (41.095.024,38)	R\$ (46.942.030,11)
(-) PERDA DE ESTOQUES		R\$ (1.160.942,29)	R\$ (2.287.680,93)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (39.922.158,32)	R\$ (45.908.096,18)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (39.922.158,32)	R\$ (45.908.096,18)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (27.996.736,40)	R\$ (31.648.362,48)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (7.842.915,79)	R\$ (9.620.911,44)
(-) BENEFICIOS SOCIAIS		R\$ (4.082.506,13)	R\$ (4.638.822,26)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.566.829,92)	R\$ (19.270.212,16)
(-) SERVICOS PRESPOR TERCEIROS		R\$ (6.385.753,98)	R\$ (6.664.425,01)
(-) SERVICOS PREPESSOA JURIDICA		R\$ (6.278.135,30)	R\$ (6.635.037,50)
(-) SERVICOS PRESTPESSOA FISICA		R\$ (107.618,68)	R\$ (29.387,51)
(-) COMUNICACAO		R\$ (576.956,69)	R\$ (545.775,62)
(-) TELEFONE		R\$ (160.392,55)	R\$ (154.607,97)
(-) CORRESPONDENCIA		R\$ (346.820,61)	R\$ (326.600,61)
(-) INTERNET		R\$ (69.743,53)	R\$ (64.567,04)
(-) IMOVEIS		R\$ (538.053,01)	R\$ (634.541,95)
(-) IMOVEIS		R\$ (538.053,01)	R\$ (634.541,95)
(-) VEICULOS		R\$ (114.248,36)	R\$ (205.152,93)
(-) VEICULOS		R\$ (114.248,36)	R\$ (205.152,93)
(-) DESPESAS SOCIAIS		R\$ (15.271,61)	R\$ (24.298,00)
(-) DESPESAS DE REPRESENTACOES		R\$ (4.752,61)	R\$ (16.567,00)
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIOS		R\$ (10.519,00)	R\$ (7.731,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (525.789,01)	R\$ (564.012,62)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (26.123,80)	R\$ (77.214,42)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (499.665,21)	R\$ (486.798,50)
(-) DESPESAS DE PROMOCOES		R\$ (22.960,00)	R\$ (1.075.313,69)
(-) DESPESAS DE PROMOCOES		R\$ (22.960,00)	R\$ (1.075.313,69)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (7.387.797,26)	R\$ (9.556.692,34)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (7.387.797,26)	R\$ (9.556.692,34)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (4.392.797,60)	R\$ (2.859.159,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.09.7E.D7.02.F3.B9.60.3C.C0.71.01.97.D3.3E.C8.7C.1A.69.C2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 2

Fis. 0389
 Proc. Nº 09012024
 Ass. [Assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	58.752.460/0001-56
Número de Ordem do Livro:	105		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.964.924,80)	R\$ (2.094.429,65)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 179.958,12	R\$ 1.538.856,77
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (1.480.555,91)	R\$ (803.428,59)
(-) DEPRECIACAO - IFRS16		R\$ (2.664.327,01)	R\$ (2.829.857,83)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (427.872,80)	R\$ (764.729,88)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (427.872,80)	R\$ (764.729,88)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12.721.184,18)	R\$ (8.600.457,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12.721.184,18)	R\$ (8.600.457,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12.721.184,18)	R\$ (8.600.457,20)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (37.610.459,78)	R\$ (42.624.576,69)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (57.906,04)	R\$ (187.396,16)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (57.906,04)	R\$ (187.396,16)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (27.937.865,55)	R\$ (31.847.727,50)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (27.937.865,55)	R\$ (31.847.727,50)
(-) DESPTRIBUTIMPOSTO DE RENDA		R\$ (9.614.688,19)	R\$ (10.589.453,03)
(-) DESPTRIBUTIMPOSTO DE RENDA		R\$ (36.947,39)	R\$ (53.104,36)
(-) IRPJ - CSLL		R\$ (9.577.740,80)	R\$ (10.536.348,67)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 159.467.920,96	R\$ 170.820.185,55
RECEITAS OPERACIONAL BRUTA		R\$ 159.684.318,36	R\$ 171.020.582,14
VENDAS/COMISSOES DE SERVICOS		R\$ 159.684.318,36	R\$ 171.020.582,14
(-) DEDUCAO RECEITA OPERACBRUTA		R\$ (216.397,40)	R\$ (200.396,59)
(-) DEDUCAO RECEITA OPERACBRUTA		R\$ (216.397,40)	R\$ (200.396,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10.743.618,29	R\$ 13.213.893,76
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10.743.618,29	R\$ 13.213.893,76
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10.743.618,29	R\$ 13.213.893,76
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.147.963,12	R\$ 29.135,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.147.963,12	R\$ 29.135,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.147.963,12	R\$ 29.135,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.717.094,54	R\$ 276.345,81
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.717.094,54	R\$ 276.345,81
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.717.094,54	R\$ 276.345,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.09.7E.D7.02.F3.B9.60.3C.C0.71.01.97.D3.3E.C8.7C.1A.69.C2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35207950627	CNPJ 58.752.460/0001-56
NOME EMPRESARIAL SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 106
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 82.14.CB.A1.18.F9.18.51.D8.E5.DB.90.70.D0.46.07.17.6E.AC.A4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	10028184866	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA:10028184866	105160012322450784 342857826248566350 511	08/01/2024 a 07/01/2027	Não
Administrador	11905884125	KEISUKE YOSHINO:11905884125	430529107548410078 880796930188532438 67	24/07/2023 a 23/07/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

82.14.CB.A1.18.F9.18.51.D8.E5.DB.90.
70.D0.46.07.17.6E.AC.A4-0

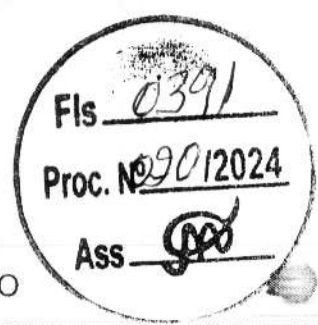
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/03/2024 às 10:21:42

5A.1E.11.7E.87.CD.02.B9
0D.95.15.47.86.BF.19.64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

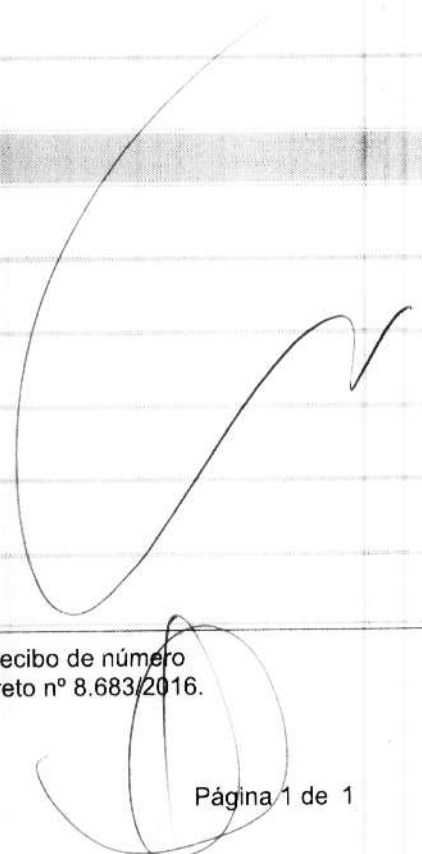
Entidade:	SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 58.752.460/0001-56
Número de Ordem do Livro:	106	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA
NIRE	35207950627
CNPJ	58.752.460/0001-56
Número de Ordem	106
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/03/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	371515

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	106
Quantidade total de linhas do arquivo digital	371515
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.14.CB.A1.18.F9.18.51.D8.E5.DB.90.70.D0.46.07.17.6E.AC.A4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 58.752.460/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 106
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 151.162.090,87	R\$ 160.139.590,81
CIRCULANTE		R\$ 134.648.345,33	R\$ 144.311.211,13
DISPONIVEL		R\$ 30.087.015,84	R\$ 47.956.904,67
CAIXA		R\$ 15.326,84	R\$ 14.341,81
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 2.158.649,08	R\$ 1.454.836,00
APLIC DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 27.913.039,92	R\$ 46.487.728,86
CLIENTES		R\$ 31.284.690,09	R\$ 34.771.894,21
CONTAS A RECEBER		R\$ 29.278.575,85	R\$ 33.489.816,38
(-) (-)PROV CRED LIQ DUVIDOSA		R\$ (1.705.931,58)	R\$ (1.833.583,64)
CLIENTES NO EXTERIOR		R\$ 3.714.045,82	R\$ 2.915.461,47
OUTROS CREDITOS		R\$ 4.434.796,50	R\$ 2.870.988,62
OUTROS CREDITOS		R\$ 21.733,98	R\$ 21.733,98
ADIANTAMENTO P/DESPESAS		R\$ 866.013,16	R\$ 1.283.521,09
ANTECIP SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 123.743,56	R\$ 138.230,28
ANTECIPACAO DE 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 191.041,40	R\$ 202.066,08
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 323.991,71	R\$ 210.610,36
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 188.500,78	R\$ 379.961,37
ADIANTAMENTO DE IMPORTACAO		R\$ 2.719.771,91	R\$ 834.865,46
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 15.086.662,84	R\$ 15.257.527,04
IMPOSTOS A RECUPERAR DO EXERCICIO		R\$ 15.086.662,84	R\$ 15.257.527,04
ESTOQUES		R\$ 53.755.180,26	R\$ 43.454.096,59
ESTOQUES		R\$ 60.026.569,04	R\$ 49.248.759,42
(-) (-) PROVPERDA DE ESTOQUE		R\$ (6.271.388,78)	R\$ (5.794.662,83)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 16.513.745,54	R\$ 15.828.379,68
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 984.246,52	R\$ 1.497.863,15
DIREITOS REALIZ A LONGO PRAZO		R\$ 984.246,52	R\$ 1.497.863,15
IMOBILIZADO		R\$ 7.466.509,41	R\$ 6.842.930,57
IMOBILIZADO		R\$ 16.477.612,13	R\$ 16.558.499,41
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (9.011.102,72)	R\$ (9.915.568,84)
IMOBILIZADO - IFRS16		R\$ 7.808.838,87	R\$ 7.279.165,23
IMÓVEIS - IFRS16		R\$ 7.916.763,03	R\$ 9.137.361,41
(-) DEPRECIACAO - IMÓVEIS - IFRS16		R\$ (3.708.877,44)	R\$ (4.677.269,35)
VEÍCULOS - IFRS16		R\$ 8.037.599,82	R\$ 10.359.752,87
(-) DEPRECIACAO - VEÍCULOS - IFRS16		R\$ (5.438.846,54)	R\$ (7.540.679,70)
INTANGIVEL		R\$ 254.150,74	R\$ 408.420,73
INTANGIVEL		R\$ 1.656.745,95	R\$ 1.334.155,88
(-) (-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (1.402.595,21)	R\$ (825.734,95)
P A S S I V O		R\$ 151.162.090,87	R\$ 160.139.590,81
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 92.036.909,24	R\$ 78.570.008,35
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 54.875.359,04	R\$ 39.569.738,64
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.487.861,05	R\$ 1.252.742,71
FORNECEDORES INTERNACIONAIS		R\$ 42.627.322,16	R\$ 24.413.801,56
CONTAS A PAGAR		R\$ 5.658.649,49	R\$ 5.002.493,09
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 1.800.448,29	R\$ 5.560.241,81
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.180,01	R\$ 21.679,17
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) QUITACOES A PAGAR		R\$ (104,13)	R\$ (0,00)
(-) PRO LABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALARIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.748,39
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 71.206,00	R\$ 71.206,00
PROVISAO DE FERIAS / 13º		R\$ 3.105.721,56	R\$ 3.231.408,01
FRETES E SEGUROS A PAGAR		R\$ 30.086,06	R\$ 14.416,90
OUTROS SERV/OBRIGACOES COM TERCEIROS		R\$ 92.988,55	R\$ (0,00)
PASSIVO CIRCULENTRIBUTOS		R\$ 15.240.315,23	R\$ 18.844.827,20
ENCARGOS SOCIAIS DO EXERCICIO		R\$ 1.144.975,95	R\$ 1.212.028,89
CSLL / IRPJ DO EXERCICIO		R\$ 10.536.348,67	R\$ 12.915.084,95
ENCARGOS TRIBUTARECOLHER		R\$ 2.478.286,27	R\$ 3.583.573,53
ENC SOCIAIS S/PROVFERIAS/13º		R\$ 1.080.704,34	R\$ 1.124.139,83
PROVISAO - IFRS16 - CP		R\$ 2.954.573,60	R\$ 2.716.891,41
PROVISAO - IFRS16 - CP		R\$ 2.954.573,60	R\$ 2.716.891,41
CUT-OFF		R\$ 18.965.661,37	R\$ 17.438.751,10
CUT-OFF		R\$ 18.965.661,37	R\$ 17.438.751,10
LONGO PRAZO		R\$ 6.490.009,83	R\$ 6.008.677,83
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.490.009,83	R\$ 6.008.677,83
DEPOSITOS EM GARANTIA		R\$ 510.850,51	R\$ 275.073,31
PROVISAO - IFRS16 - LP		R\$ 5.979.159,32	R\$ 6.733.604,52
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 52.636.171,80	R\$ 75.560.904,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 52.636.171,80	R\$ 75.560.904,63
CAPITAL		R\$ 43.883.515,01	R\$ 43.883.515,01
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 1,36	R\$ 1,36
(-) LUCRO/PREJUZO ACUMULADO		R\$ (3.356.575,89)	R\$ 8.752.855,43
LUCRO/PREJUZO DO PERIODO		R\$ 12.109.231,32	R\$ 22.924.732,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.14.CB.A1.18.F9.18.51.D8.E5.DB.90.70.D0.46.07.17.6E.AC.A4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SHIMADZU DO BRASIL COM. LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 58.752.460/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 106
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fis 0393
 Proc. Nº 29012024
 Ass. [Assinatura]

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO PERÍODO		R\$ 12.109.231,32	R\$ 22.924.732,83
(-) CUSTOS		R\$ (52.967.827,04)	R\$ (58.502.102,45)
(-) CUSTOS		R\$ (52.967.827,04)	R\$ (58.502.102,45)
(-) CUSTO S/DOACOES		R\$ (3.738.116,00)	R\$ (2.343.084,50)
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA		R\$ (46.942.030,11)	R\$ (55.312.175,56)
(-) PERDA DE ESTOQUES		R\$ (2.287.680,93)	R\$ (846.842,39)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (45.908.096,18)	R\$ (49.453.755,51)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (45.908.096,18)	R\$ (49.453.755,51)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (31.648.362,48)	R\$ (33.666.657,06)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (9.620.911,44)	R\$ (10.147.587,59)
(-) BENEFÍCIOS SOCIAIS		R\$ (4.638.822,26)	R\$ (5.639.510,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (19.270.212,16)	R\$ (26.494.141,36)
(-) SERVIÇOS PRESPOR TERCEIROS		R\$ (6.664.425,01)	R\$ (11.864.086,57)
(-) SERVIÇOS PRESPESSOA JURIDICA		R\$ (6.635.037,50)	R\$ (11.736.902,41)
(-) SERVIÇOS PRESTPESSOA FISICA		R\$ (29.387,51)	R\$ (127.184,16)
(-) COMUNICACAO		R\$ (545.775,62)	R\$ (614.362,75)
(-) TELEFONE		R\$ (154.607,97)	R\$ (163.791,14)
(-) CORRESPONDENCIA		R\$ (326.600,61)	R\$ (395.940,35)
(-) INTERNET		R\$ (64.567,04)	R\$ (54.631,26)
(-) IMOVEIS		R\$ (634.541,95)	R\$ (872.596,64)
(-) IMOVEIS		R\$ (634.541,95)	R\$ (872.596,64)
(-) VEICULOS		R\$ (205.152,93)	R\$ (259.426,76)
(-) VEICULOS		R\$ (205.152,93)	R\$ (259.426,76)
(-) DESPESAS SOCIAIS		R\$ (24.298,00)	R\$ (80.759,38)
(-) DESPESAS DE REPRESENTACOES		R\$ (16.567,00)	R\$ (22.566,00)
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIOS		R\$ (7.731,00)	R\$ (58.193,38)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (564.012,62)	R\$ (241.932,74)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (77.214,12)	R\$ (59.361,09)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (486.798,50)	R\$ (182.571,65)
(-) DESPESAS DE PROMOCOES		R\$ (1.075.313,69)	R\$ (1.187.293,76)
(-) DESPESAS DE PROMOCOES		R\$ (1.075.313,69)	R\$ (1.187.293,76)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (9.556.692,34)	R\$ (11.373.682,76)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (9.556.692,34)	R\$ (11.373.682,76)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (2.859.159,53)	R\$ (4.440.798,58)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.094.429,65)	R\$ (4.380.499,85)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.538.856,77	R\$ (340.295,27)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (803.428,59)	R\$ (967.779,50)
(-) DEPRECIACAO - IFRS18		R\$ (2.829.857,83)	R\$ (3.072.425,08)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (764.729,88)	R\$ (60.298,73)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (764.729,88)	R\$ (60.298,73)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.600.457,20)	R\$ (6.128.126,01)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.600.457,20)	R\$ (6.128.126,01)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.600.457,20)	R\$ (6.128.126,01)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (42.624.576,69)	R\$ (54.465.138,23)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (187.396,16)	R\$ (298.856,32)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (187.396,16)	R\$ (298.856,32)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (31.847.727,50)	R\$ (41.135.653,94)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (31.847.727,50)	R\$ (41.135.653,94)
(-) DESPTRIBUTIMPOSTO DE RENDA		R\$ (10.589.453,03)	R\$ (13.030.627,97)
(-) DESPTRIBUTIMPOSTO DE RENDA		R\$ (53.104,36)	R\$ (115.543,02)
(-) IRPJ - CSLL		R\$ (10.536.348,67)	R\$ (12.915.084,95)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 170.820.185,55	R\$ 209.477.339,73
RECEITAS OPERACIONAL BRUTA		R\$ 171.020.582,14	R\$ 209.607.472,22
VENDAS/COMISSOES DE SERVICOS		R\$ 171.020.582,14	R\$ 209.607.472,22
(-) DEDUCAO RECEITA OPERACBRUTA		R\$ (200.396,59)	R\$ (130.132,49)
(-) DEDUCAO RECEITA OPERACBRUTA		R\$ (200.396,59)	R\$ (130.132,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13.213.893,76	R\$ 12.415.531,26
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13.213.893,76	R\$ 12.415.531,26
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13.213.893,76	R\$ 12.415.531,26
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 29.135,00	R\$ 16.464,10
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 29.135,00	R\$ 16.464,10
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 29.135,00	R\$ 16.464,10
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 276.345,81	R\$ 499.459,88
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 276.345,81	R\$ 499.459,88
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 276.345,81	R\$ 499.459,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.14.CB.A1.18.F9.18.51.D8.E5.DB.90.70.D0.46.07.17.6E.AC.A4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins os índices de Liquidez da Shimadzu do Brasil Comércio Ltda., com base no ano de 2022, a seguir:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)		
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	<u>135.632.592</u>	<u>1,38</u>
<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	<u>98.525.919</u>	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)		
<u>Ativo Circulante</u>	<u>134.648.345</u>	<u>1,46</u>
<u>Passivo Circulante</u>	<u>92.035.909</u>	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)		
<u>Ativo Total</u>	<u>151.162.091</u>	<u>1,53</u>
<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	<u>98.525.919</u>	

Barueri-SP, 15 de março de 2023.

 **SHIMADZU**
Excellence in Science

Assinado de forma digital por
SHUNICHI ARIMURA:22688398857
Dados: 2023.03.16 08:10:40 -03'00'

Shunichi Arimura
Diretor Presidente

LUIZ CLAUDIO DE
OLIVEIRA:10028184866

Assinado de forma digital por LUIZ
CLAUDIO DE OLIVEIRA:10028184866
Dados: 2023.03.15 17:35:21 -03'00'

Luiz Claudio de Oliveira
Gerente Geral
Contador CRC 1SP 171067/O-6

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins os índices de Liquidez da Shimadzu do Brasil Comércio Ltda., com base no ano de 2023, a seguir:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)		
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	<u>145.809.074</u>	<u>1,72</u>
<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	<u>84.578.686</u>	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)		
<u>Ativo Circulante</u>	<u>144.311.211</u>	<u>1,84</u>
<u>Passivo Circulante</u>	<u>78.570.008</u>	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)		
<u>Ativo Total</u>	<u>160.139.591</u>	<u>1,89</u>
<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	<u>84.578.686</u>	

Barueri-SP, 30 de abril de 2024.

 **SHIMADZU**
Excellence in Science

Assinado de forma digital por
KEISUKE YOSHINO:11905884125
Dados: 2024.05.03 16:39:27
-03'00'

Yoshino Keisuke
Diretor Presidente

LUIZ CLAUDIO DE
OLIVEIRA:10028184866

Assinado de forma digital por LUIZ
CLAUDIO DE OLIVEIRA:10028184866
Dados: 2024.05.03 15:21:46 -03'00'

Luiz Claudio de Oliveira
Gerente Geral
Contador CRC 1SP 171067/O-6



Fls 0396
Proc. Nº 2012024
Ass [Assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.752.460/0001-56 DUNS®: 89*****09
Razão Social: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/10/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2024
Receita Municipal	Validade:	07/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

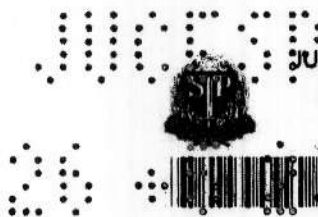
Validade:	31/05/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/05/2024 09:11

CPF: 119.XXX.XXX-25 Nome: KEISUKE YOSHINO

Ass: _____



JUCESP PROTOCOASS
0.895.752/23-2

Fls 0397
Proc. Nº 00012024
[Handwritten signature]



46ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA

NIRE: 35.207.950.627 C.N.P.J.: 58.752.460/0001-56

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito as partes:

I) **SHIMADZU CORPORATION**, pessoa jurídica estrangeira, constituída e devidamente legalizada conforme as leis do Japão, com sede a Nishinokyo - Kuwabaracho Nakagyoku, Kyoto, Japão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 05.720.794/0001-81, neste ato, representada pelo seu bastante procurador, Sr. SHUNICHI ARIMURA, abaixo identificado e qualificado, conforme instrumento de procuração firmado em 29/05/2019, devidamente legalizado;

II) **SHUNICHI ARIMURA**, japonês, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº V305137-C DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 226.883.988-57, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000.

III) **ICHIRO HIRANO**, japonês, divorciado, bacharel em Ciências, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº V244732-N DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 218.309.688-82, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000;

IV) **HITOSHI ANRAKU**, japonês, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº F078316-U DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 242.575.868-26, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000;

V) **YOSHINOBU SANO**, japonês, casado, bacharel em economia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº G368433-3 SIAPRO DELEMIG/SR/SP e do CPF nº 239.825.758-42, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000; e

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrin Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lizeisign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrin Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lizeisign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:46:42 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SHIMADZU
DO BRASIL
COMÉRCIO LTDA

Fls 0398
Proc. Nº 07012024
Ass JPO

VI) **NOBUO YAMAZAKI**, japonês, casado, bacharel em economia, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V119879-U CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 180.387.998-01, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000.

Na condição de únicos sócios-quotistas da **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária limitada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000, CNPJ nº 58.752.460/0001.56 e NIRE nº 35.207.950.627, em sessão do dia 28/03/1988 e posteriores alterações, sendo a última sob o nº 70.925/23-9, em sessão do dia 27/02/2023, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme segue:

I.I) É admitido no quadro societário e na administração da sociedade o Sr. **KEISUKE YOSHINO**, japonês, casado, bacharel em história, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº F 8239351 DIREX/DPF/SP e do CPF nº 119.058.841-25, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000, e ocupará o cargo de Diretor Presidente.

I.II) É admitido no quadro societário e na administração da sociedade o Sr. **AKIRA TAKEDA**, japonês, casado, bacharel em ciências humanas, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº F 8186995 DIREX/DPF/SP e do CPF nº 119.123.891-18, com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 576, Tamboré, Município e Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06460-000, e ocupará o cargo de Diretor de Negócios Internacionais.

I.III) Retira-se do quadro societário e da administração da sociedade, o Sr. **SHUNICHI ARIMURA**, anteriormente identificado e qualificado, o qual, com expressa anuência dos demais sócios, que renunciam expressamente ao direito de preferência a eles assegurado, cede e transfere, neste ato, como de fato cedido e transferido tem, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou encargos, a totalidade das quotas de emissão da sociedade de sua propriedade, no total de 6.640 (seis mil seiscentas e quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, ao sócio ora admitido o Sr. **KEISUKE YOSHINO**, anteriormente identificado e qualificado.

O Sócio cedente declara ter recebido a quantia de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) a título de contraprestação pela cessão ora realizada, dando à cessionária plena, geral e irrevogável quitação.

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrim Sertori, Carlos Sandrim Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrim Sertori, Carlos Sandrim Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Arimura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.

JUCESP
2024
12

Fls 0399
Proc. Nº 23012024
Ass [assinatura]

I.IV) Retira-se do quadro societário e da administração da sociedade, o Sr. **YOSHINOBU SANO**, anteriormente identificado e qualificado, o qual, com expressa anuência dos demais sócios, que renunciam expressamente ao direito de preferência a eles assegurado, cede e transfere, neste ato, como de fato cedido e transferido tem, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou encargos, a totalidade das quotas de emissão da sociedade de sua propriedade, no total de 3.320 (três mil trezentas e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, ao sócio ora admitido o Sr. **AKIRA TAKEDA**, anteriormente identificado e qualificado.

O Sócio cedente declara ter recebido a quantia de R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos) a título de contraprestação pela cessão ora realizada, dando à cessionária plena, geral e irrevogável quitação.

I.V) Retira-se da administração da sociedade, o Sr. **JUAREZ ARAUJO SILVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.881.026-X SSP/SP e do CPF nº 687.995.948-20, residente e domiciliado na Rua Fradique Coutinho, nº 1.612, apto. 114, Vila Madalena, São Paulo - SP, CEP 05416-002

II

Diante das alterações promovidas no item I, as Cláusulas 5ª e 6ª, passam a vigor com a seguinte redação:

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula 5ª

O Capital Social da sociedade é de R\$ 43.883.515,00 (quarenta e três milhões oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quinze reais), divididos em 4.388.351.500 (quatro bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócio	Nº Quotas	Valor em R\$
1 - SHIMADZU CORPORATION	4.388.331.580	43.883.315,80
2 - KEISUKE YOSHINO	6.640	66,40
3 - ICHIRO HIRANO	3.320	33,20
4 - HITOSHI ANRAKU	3.320	33,20

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrin Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Animura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l1zsign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Nunes de souza, Alex, Luiz Claudio de oliveira, Juarez Araujo Silveira, Antonio Carlos Sandrin Sertori, AKIRA TAKEDA, KEISUKE YOSHINO, Yoshinobu Sano, Hitoshi Anraku, Ichiro Hirano, Nobuo Yamazaki e Shunichi Animura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l1zsign.com.br:443> e utilize o código 3ED9-69CD-EF14-81A6.